



MUNICÍPIO DE SOROCABA

SOROCABA, 15 DE SETEMBRO DE 2006 / ANO XV / Nº 1.223

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Órgão Oficial da
Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

POSTE PAGO
DIV. SP
PRF/SP - 4138/93



Regularização Fundiária

Bairros passam por levantamento socio-econômico

A Prefeitura de Sorocaba inicia, na próxima segunda-feira (18), um levantamento sócio-econômico com moradores de 1.080 habitações dos jardins Ipiranga e Abatiá, na região leste da cidade.

Esta é mais uma etapa do processo de regularização fundiária, conduzido pela Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Sehaum), que deve beneficiar cerca de oito mil famílias em situação irregular no município.

Após a conclusão da pesquisa, em aproximadamente 60 dias, a Prefeitura terá um conhecimento detalhado do número de famílias que habitam os bairros e sua atual situação, o que possibilitará um melhor direcionamento dos investimentos e ações a serem realizados.

O levantamento sócio-econômico nos jardins Ipiranga e Abatiá será desenvolvido por quatro assistentes sociais da Secretaria da Cidadania (Secid), e 14 cadastradores, de uma empresa contratada por meio de processo licitatório.

A regularização das habitações permitirá a futura concessão da documentação definitiva dos imóveis às famílias que já se encontram nos bairros e possam comprovar a posse das moradias.

A regularização fundiária no município é de fundamental importância do ponto de vista social, pois representará a cerca de oito mil famílias que moram na cidade segurança em ter seus imóveis regularizados de forma definitiva.

CARTÃO LIVRE MELHOR IDADE



**Acaba
amanhã
prazo para
nascidos
em janeiro.**

Pág. 2



Censo Imobiliário

**Contagem
começa na
segunda**

Pág. 35

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITO**

Vitor Lippi

VICE-PREFEITO

Geraldo de Moura Caiuby

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Januário Renna

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Carlos Alberto Maria

SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)

Maria Teresinha Del Cístia (interina)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE)

Daniel de Jesus Leite

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Maria Teresinha Del Cístia

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)

José Antônio Matiello

SECRETARIA DE FINANÇAS (SEF)

Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO (SG)

Maurício Biazotto Corte

SECRETARIA DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEHAUM)

José Dias Batista Ferrari

SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)

Antônio Carlos Bramante

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS (SEJ)

Marcelo Tadeu Athayde

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA (SEOBE)

José Antônio Bolina

SECRETARIA DE PARCERIAS (SEPAR)

José Maurício Dell'Osso Cordeiro

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

José Vicente Dias Mascarenhas

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO (SERT)

Luís Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Milton Ribeiro Palma

SECRETARIA DE TRANSPORTES (SETRAN)

Renato Gianolla

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL (URBES)

Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Pedro Dal Pian Flores

**MUNICÍPIO DE SOROCABA****EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

Administração e Redação

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar

Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

Diretora de Imprensa

Nerli Peres

Oficial de Imprensa do Município e Editor Responsável

Lincoln Santos Salazar - MTb 39.737 DRT/SP

Composição e Impressão

Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199

Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300

SERVIÇO

Transporte gratuito

Idosos nascidos em janeiro têm até amanhã para se recadastrarem

Idosos a partir dos 60 anos, nascidos no mês de janeiro, e usuários do transporte coletivo em Sorocaba, têm até sábado (16) para procurar a central de cadastramento da Urbes, que funciona no prédio da antiga Biblioteca Municipal, ao lado do Terminal Santo Antônio. No local, as pessoas podem atualizar os seus dados e substituir, gratuitamente, a carteirinha amarela pelo Cartão Livre “Melhor Idade”. A partir da próxima segunda-feira (18), o recadastramento será para os idosos nascidos no mês de fevereiro.



A atualização de dados começou no último dia 4. Até agora, 2.580 idosos já passaram pelo local. O atendimento está sendo feito de forma progressiva e por data de nascimento, de segunda-feira a sábado, das 8h às 17h. A previsão da Urbes é de que esse processo esteja

totalmente concluído até janeiro de 2007.

Modernização

O novo documento tem por objetivo informatizar o sistema e, principalmente, humanizar o transporte para esses passageiros, que hoje entram pela

porta traseira dos veículos utilizando uma carteirinha com foto. A intenção da Prefeitura é recadastrar o maior número possível de idosos usuários do transporte coletivo em Sorocaba. Ao todo, devem ser confeccionadas cerca de 20 mil unidades do cartão.

De cor diferente

ÁGUA

Saae alerta e orienta população sobre os furtos de hidrômetros

Preocupada com o número de casos de furtos de hidrômetros que vêm sendo registrados nos últimos meses, a diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) faz alguns alertas e orientações à população, visando melhor esclarecer os munícipes sobre os procedimentos a serem observados nessas ocorrências. Pelo menos cinco solicitações para instalação de novo hidrômetro chegaram à autarquia semanalmen-

dos outros cartões (marrom), ao entrar no veículo o idoso apresenta o documento ao motorista, que acionará um botão para autorizar a passagem livre. Só depois disso, é que o idoso passa o cartão no validador (junto da catraca) e segue viagem.

Em caso de perda do cartão, o idoso deve solicitar uma segunda via na central de cadastramento da Urbes e por ela vai pagar R\$ 4,20, valor equivalente a duas passagens. Nesse caso, a primeira via será invalidada. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone 3331-5000.

EDUCAÇÃO

Prefeitura oferece vagas nos ensinos fundamental e médio

A Secretaria da Educação de Sorocaba informa que as inscrições para as vagas remanescentes do ensino fundamental e médio estarão abertas nos dias 18 e 19 próximos, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h. As unidades disponibilizam, no total, 53 vagas.

A inscrição deve ser feita em apenas uma unidade escolar, bastando que o interessado compareça com documento de

identidade (certidão de nascimento, RG etc), comprovantes de residência (conta de água, luz, etc) e de que frequenta a série pretendida.

Para o ensino fundamental, há vagas nas seguintes unidades: EM “Dr. Achilles de Almeida” – 6ª série (uma vaga, manhã), 8ª série (três vagas, manhã); EM “Matheus Maylasky” – 5ª série (uma vaga, manhã), 6ª série (uma vaga, ma-

nhã), 7ª série (quatro vagas, manhã); 8ª série (quatro vagas, manhã); EM “Leonor Pinto Thomaz” – 6ª série (uma vaga, tarde). Para o ensino médio, na EM “Dr. Achilles de Almeida”, 1ª série (12 vagas, noite) e 2ª série (26 vagas, noite).

O preenchimento das vagas será por sorteio público, no dia 25 de setembro, às 9h, na própria unidade onde o candidato fez a inscrição.

te, como resultado de furto do equipamento.

O Saae orienta ainda o munícipe a registrar boletim de ocorrência junto à polícia nos casos de furto, mas lembra que o hidrômetro é propriedade do munícipe, que pagou por ele quando do pedido da ligação de água, motivo pelo qual, nas ocorrências de furto, o usuário deverá adquirir um novo medidor junto ao Saae, suportando os custos do aparelho e sua respectiva instalação.

CARTÃO LIVRE MELHOR IDADE

RECADASTRAMENTO-IDOSO



A Urbes convida os usuários portadores da Credencial de Idoso para retirar o novo Cartão Livre da “Melhor Idade”. Saiba como proceder, verificando o seu período de atendimento na tabela abaixo.

Mês de Nascimento	Período de Atendimento	Mês de Nascimento	Período de Atendimento
Janeiro	04 a 16/09/2006	Julho	22 a 30/11/2006
Fevereiro	18 a 30/09/2006	Agosto	01 a 08/12/2006
Março	01 a 17/10/2006	Setembro	09 a 16/12/2006
Abril	18 a 31/10/2006	Outubro	17 a 29/12/2006
Maio	01 a 10/11/2006	Novembro	02 a 16/01/2007
Junho	11 a 21/11/2006	Dezembro	17 a 31/01/2007

No período programado, compareça na Central de Cadastramento, ao lado do Terminal Santo Antônio (antiga Biblioteca Municipal). Você precisa trazer: a atual credencial (para receber o novo cartão). Não traga foto, ela será feita na hora pela própria URBES.

O SEU CARTÃO É GRATUITO. ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SÁBADO, DAS 8H ÀS 17H

INFORMAÇÕES: 3331-5000

Com o novo cartão o usuário da “Melhor Idade” passará a entrar nos ônibus pela porta da frente e passará pela catraca.

URBES
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Transporte Coletivo Urbano



**Prefeitura de
SOROCABA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

**(Processo nº 17.446/2006)
LEI Nº 7.895,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.**

(Declara de Utilidade Pública o "CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 204/2006 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, o "CLUBE DE MÃES DA VILA NOVA SOROCABA".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 17.447/2006)
LEI Nº 7.896,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.**

(Dispõe sobre a introdução de "Noções de Educação Financeira" como projeto de atividades extracurriculares, nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 02/2006 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir "Noções de Educação Financeira" como projeto de atividades extracurriculares nas escolas públicas municipais.

Parágrafo Único - A inclusão referida no "caput" deste artigo será realizada em consonância com o planejamento pedagógico das unidades de ensino, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias, de modo a não acarretar em aumento de despesas previamente consignadas.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 1 (um) ano para regulamentação da presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 17.953/2001)
LEI Nº 7.897,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 317/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Vitor Cardoso", a Rua "04", do Jardim Maria Elvira, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Vitor Cardoso e término junto à propriedade da Sra. Encarnação Tregilhan Godinho.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretario da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 8.961/2006)
LEI Nº 7.898,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento dos Projetos "Escola Bonita - Escola Feliz" e "Sabe Tudo" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 323/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento dos Projetos "Escola Bonita - Escola Feliz" e "Sabe Tudo".

Parágrafo Único - O incluso Termo de Convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS "ESCOLA BONITA - ESCOLA FELIZ" E "SABE TUDO".

(Processo nº 8.961/2006)

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, Dr. Vitor Lippi, e o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Educação, neste ato representado por seu titular, Sr., autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº, doravante denominada SECRETARIA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - I - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação e o desenvolvimento dos Projetos denominados "Escola Bonita - Escola Feliz" e "Sabe Tudo", visando melhorias à segurança, iluminação, fachadas, acessibilidade, ajardinamento e às calçadas, bem como a inclusão digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Obras

A PREFEITURA e a SECRETARIA, mediante ação conjunta, estabelecerão o Plano de Obras, que fará parte dos Projetos "Escola Bonita - Escola Feliz" e "Sabe Tudo", e será constituído de obras de melhorias e de inclusão digital em Escolas Estaduais localizadas na cidade, descritas nos Anexos I e II do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da PREFEITURA:

- criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito Municipal, que viabilizem a execução das Cláusulas do presente Convênio e de seus termos aditivos;
- assegurar pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas nos Projetos objetos deste Convênio, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitado o princípio de ação conjunta e cooperativa;
- aplicar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos municipais alocados para a execução deste Convênio;
- reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio.

II - São obrigações da SECRETARIA:

- permitir o acesso dos agentes da PREFEITURA nas escolas descritas nos Anexos I e II do presente

Convênio, a fim de possibilitar a efetiva implementação de seu objeto, bem como permitir vistorias, a serem realizadas pela PREFEITURA;

- prestar orientação normativa na área administrativa, o que viabilizará a implantação e potencialização dos Programas junto às unidades escolares da rede pública de ensino;
- acompanhar as obras em execução e avaliar as atividades previstas neste Convênio, respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

As obras descritas na Cláusula Segunda serão realizadas inicialmente em 10 (dez) Escolas Estaduais descritas no Anexo I. Ao depois, prosseguirão, tendo por objeto, as Escolas Estaduais descritas no Anexo II.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de no máximo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para cada unidade escolar no caso de implantação do programa Sabe Tudo e inclusão digital (conforme Anexo I) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o programa Escola Bonita Escola Feliz que melhora o acesso, a acessibilidade, a segurança, o ajardinamento, fachadas e calçadas (conforme Anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Fica a PREFEITURA autorizada a normatizar e definir as diretrizes dos Projetos cabendo-lhe, ainda, as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações deles decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional em função do presente Convênio, deverão ser destacadas as participações do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio, serão solucionados por consenso dos partícipes, por meio de assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado, para dirimir as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Testemunhas:

-
-

ANEXO I

Projeto Escola Bonita - Escola Feliz
Sabetudo e Fachada

	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01	EE Dulce Esmeralda B. Ferreira	Av. Vinícius de Moraes, s/nº	Parque São Bento
02	EE Marco Antonio Meneacci	Estrada da Rancharia, 330	Aparecidinha
03	EE Ida Yolanda Lanzoni de Barros	R. Paulo Alves Souza, 168	Vila Zacarias
04	EE Brigadeiro Tobias	R. Azavedo Figueiredo, 214	Brigadeiro Tobias
05	EE Altamir Gonçalves	R. Assis Chatobriand, 70	Jd. Belmejo
06	EE Antonio Cordeiro	R. Maria Mestre Rosa, s/nº	Pq. Laraujeiras
07	EE Antonio Miguel Pereira Júnior	R. Érico Verissimo, 1050	Central Parque
08	EE Enéas Proença de Arruda	R. Antonio Marciano da Silva, 215	Jd. Maria do Carmo
09	EE Humberto de Campos	R. Salvador Stefaneli s/nº	Jd. Zulmira
10	EE Quinzinho de Barros	R. Joaquim R. de Barros, 477	VI Hortência

Maria Inêsinha Del Cósia
Secretária da Educação

Nº	ESCOLAS	ENDERECO	BAIRRO
1	EE Joaquim Izidoro Martins	Rua: Dolores Bruno, nº 432	Vila Angelica
2	EE Dyornisio Vieira	Rua: Sete, nº 31	Jardim Santa Marina II
3	EE Escolástica Rosa de Almeida	Rua: Dr. Emilio Ribas, nº 236	Vila Rodrigues
4	EE Ovídio Antonio de Souza Reverendo	Rua: Itanaguá, nº 751	Novo Esperança
5	EE Monteiro Lobato	Rua: Antonio Aparecido Ferraz, nº 935	Itanaguá
6	EE José Róque de Almeida Rosa	Rua: Amador Calvino Fernandes, s/nº	Vila Formosa
7	EE Renato Sêneca de Sá Fleury	Av. Dr. Américo de Carvalho, nº 579	Jardim Europa
8	EE Josefa Rodrigues Fernandes	Rua: Francisca Rodrigues Malconado, nº 130	Parada do Alto
9	EE Waldemar de Freitas Rosa	Rua: Henrique Flori, nº 308	Vila Melges
10	EE Nazifa Nagib J. M. Rodrigues	Rua: Proletada, nº 164	Dos Morros
11	EE João Clímaco de Camargo Fleury	Rua: Prof. Antonio Prucante de Moraes, nº 41	Vila Flori
12	EE Francisco Camargo César	Av. Russako Kazuzawa, nº 485	Vila Helena
13	EE Jordina Amaral Arruda	Rua: Reineiro Corradini, nº 55	Jardim Marajoara
14	EE Lauro Sanches	Rua: Arnaldo Cunha, nº 237	Vila Carol
15	EE Antonio Vieira Campos	Av. Luiz Gonzaga Nascimento Júnior, nº 3272	Julio de Mesquita Filho
16	EE Sarah Salvestro	Rua: José Martinez Peres, nº 701	Parque Vitória Régia
17	EE Rosemary de M. Moreira Pereira	Rua: José Henrique Dias, nº 171	Parque Vitória Régia
18	EE Beatrís Calixto Del Cósia	Rua: Arthur Cagliari, nº 1205	Jardim São Conrado
19	EE Francisco Coccaro	Rua: José Luiz Flaquer, nº 501	Eden
20	EE Wilson Ramos Brandão	Rua: José de Andrade, nº 200	Jardim Ouro Fino
21	EE Julio Bierrebach Lima	Rua: Vicente Funes Martins, nº 95	Jardim Santa Rosália
22	EE Genésio Machado	Rua: Miguel Sutil, nº 527	Vila Santana
23	EE João Rodrigues Bueno	Rua: Prof. Valdeaz Camargo Curto, s/nº	Vila Carol
24	EE Jorge Madureira	Rua: Gerardo Ribeiro Duarte, nº 736	Jardim Guariba
25	EE Francisco Eufrásio Monteiro	Rua: Guatemala, nº 313	Barcelona

Projeto / Fachada - Escola Bonita - Escola Feliz

ANEXO II

Nº	Escolas	Endereço	Bairro
26	EE Elza Salvestro Bonilha	Rua: Afíndia Almeida dos Santos, nº 414	Hanquá
27	EE Octávio Novais de Carvalho	Rua: Assis Machado, nº 920	Vila Assis
28	EE Agêlo Pereira do Amaral	Rua: Hércules Tavares, nº 389	Jardim Cruzeiro do Sul
29	EE Raimundo Orsi Filho	Rua: Osni Diniz Camargo, nº 185	Julio de Mesquita Filho
30	EE Zélia Dulce de Campos M. e Almeida	Rua: Alcino Oliveira Rosa, nº 339	Parque São Bento
31	EE José Quevedo	Av. Paraná, nº 3706	Calúria do Sul
32	EE Mário Guilherme Nolan	Rua: Ida Caldiñi, s/nº	Jardim Luciana Maria
33	EE João Soares Monechini	Rua: Nhorho Pires, nº 250	Santa Teresinha
34	EE Roberto Paschoalico	Rua: Rolívia, s/nº	Barcelona
35	EE Isabel Lopes Monteiro	Av. Manoel Camargo Sampaio, s/nº	Jardim Marcelo Augusto
36	EE Verqueiro Senador	Rua: Fernão Salles, nº 33	Vila Hortência
37	EE Roque Conceição Martins	Rua: Malaky Murad, nº 25	Jardim Guadalupe
38	EE Ana Cecília Martins	Rua: Encarnação Garcia Sanches, nº 281	Manel Ville
39	EE Guaberto Moreira	Rua: Bonifácio de Oliveira Cassu, nº 750	Eden
40	EE Guiomar Camolesi Souza	Rua: Itália Egíllia Massari, nº 40	Jardim Maria Eugênia
41	EE Izabel Rodrigues Galvão	Rua: São João, s/nº	Vila Astúrias
42	EE Laila Galop Sacker	Rua: José Marcolí, s/nº	Jardim Dos Estados
43	EE Osis Salvestrini Wenees	Rua: Pires de Linhares, nº 1198	Jardim Brasília Jia
44	EE Luiz Nogueira Martins Senador	Rua: Dr. Fernando Costa, nº 70	Vila Carvalho
45	EE João Machado de Araújo	Rua: Mário Soave, nº 559	Jardim Arco Iris
46	EE Arthur Cyrillo Freire	Rua: Visconde do Rio Branco, nº 1087	Vila Jardim
47	EE Genézia Isabel Cardoso Meneacci	Rua: Antonio Basso, nº 413	Jardim Novo Horizonte
48	EE Aquilino Marques da Silva	Rua: Silvio Romero, nº 242	Jardim Varqueiro
49	EE Maria Cândida de Barros Araújo	Rua: Angelo Camargo Sampaio, nº 500	Vila Helena
50	EE José Reginato	Alameda das Margaridas, nº 414	Jardim Simus
51	EE Gumerindo Gonçalves	Rua: Arthur Tardiani, nº 65	Jardim Gonçalves
52	EE Donal Dias de Carvalho	Rua: Gustavo Angelo Avarenga, nº 634	Vila Francisca
53	EE Marina Gohrann Soares Fernandes	Rua: Mauro Marques da Silva, nº 54	Tríjullio
54	EE Flavio Gagliardi	Rua: Arthur Caldiñi, nº 500	Jardim Saira
55	EE Amélia Cesar Machado de Araújo	Rua: Joaquim Scherpeel, nº 215	Jardim Gutierrez
56	EE Julia Rios Athayde	Rua: João Pinto, nº 180	Jardim São Paulo
57	EE Antonia Lucchesi	Rua: Avaré, nº 305	Jardim Iguatemi

Ordem de prioridade da Diretoria de Ensino de Sorocaba p/ atendimento de acordo c/ disponibilidade financeira

(Processo nº 18.722/98)
LEI Nº 7.899,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

(Altera dispositivo da Lei nº 5.846, de 08 de Março de 1999, que dispõe sobre doação com encargos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para construção do Pronto Socorro Municipal e celebração de convênio para sua manutenção, alterada pelas Leis nºs 6.774, de 20 de Fevereiro de 2003 e 7.610, de 14 de Dezembro de 2005, bem como dá outras providências).
Projeto de Lei nº 312/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item contido no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 5.846, de 08 de Março de 1999, com a redação dada pela Lei nº 6.774, de 20 de Fevereiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - (...)
Para os demais meses subsequentes, o valor, que atualmente é de R\$ 286.631,39 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos) fica acrescido em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e permanece R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para o funcionamento do Serviço de Neonatologia 24h/dia, da Maternidade dessa Instituição". (N.R.).

Art. 2º - O valor mencionado no item supra descrito sofrerá reajuste em Outubro de 2006, proporcional

aos meses de vigência

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes das Leis nºs 5.846, de 08 de Março de 1999, 6.774, de 20 de Fevereiro de 2003 e 7.610, de 14 de Dezembro de 2005.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.982/2006)
LEI Nº 7.900,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

(Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com a União, visando ao funcionamento de Cartórios Eleitorais no Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 310/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sorocaba, autorizado a celebrar convênio com a União, visando ao funcionamento de Cartórios Eleitorais no Município.

Parágrafo Único – Ficam fazendo parte integrante desta Lei os inclusos Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, consignadas através das dotações nºs 05.01.00.4490.52.0004.1227007.2400 e 13.03.00.3390.30.0006.1818003.2328.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JANUARIO RENNA
Secretário da Administração

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUIZES DAS 137ª, 271ª, 342ª, 343ª, 356ª e 357ª ZONAS ELEITORAIS.

(Processo nº 9.982/2006)

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Ilustríssimo Senhor Vitor Lippi, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelos Juizes de Direito Titulares das 137ª, 271ª, 342ª, 343ª, 356ª e 357ª Zonas Eleitorais, localizadas na Praça da Maçonaria s/nº, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, doravante denominados simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente convênio de Cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de limpeza e de copa/cozinha; e, também, o serviço de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e

da disponibilidade municipal.

Cláusula II – DO IMÓVEL. Incumbe ao MUNICÍPIO providenciar a disponibilização ou a locação de imóvel, em boas condições de uso, para instalação do Cartório Eleitoral.

§ 1º - Sempre que novos Cartórios Eleitorais forem criados, o MUNICÍPIO disponibilizará ou locará o(s) imóvel(is) que se fizer(em) necessário(s), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA ELEITORAL, responsabilizando-se, do mesmo modo, pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

§ 2º - É de responsabilidade do MUNICÍPIO a conservação, manutenção, limpeza das áreas comuns (consideradas como tais toda a parte externa do prédio, as escadas, os corredores e os banheiros destinados ao público em geral) e vigilância do imóvel disponibilizado ou locado, bem como o pagamento de impostos, taxas, contas de água, energia elétrica, telefone (à exceção da(s) linha(s) habilitada(s) diretamente pela Justiça Eleitoral para uso exclusivo do Cartório), etc., e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório, aí também compreendidos os aluguéis periódicos e demais encargos derivados do locatício.

§ 3º - No tocante aos serviços de conservação e manutenção do prédio, o MUNICÍPIO disponibilizará, mediante pedido devidamente justificado, a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução dos mesmos.

§ 4º - Concernente à limpeza das áreas comuns, deverão ser mantidos no prédio funcionários em número suficiente para os apropriados cuidados com os jardins ao redor do imóvel, calçadas, bem como com os corredores, escadas e banheiros destinados ao público em geral, cuidando que não falte nos mesmos sabonete e papel higiênico.

§ 5º - O MUNICÍPIO manterá serviço de vigilância, no período de 24 horas por dia, no prédio destinado aos Cartórios Eleitorais, vigilância esta composta de, pelo menos, um guarda civil metropolitano que permanecerá nas dependências do imóvel.

Cláusula III – DOS SERVIDORES. Compete ao MUNICÍPIO a cessão de 17 (dezesete) servidores públicos, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.568, de 16/04/02, regulamentada pelo Decreto nº 13.459, de 13/05/02, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral.

§ 1º - Os servidores mencionados no “caput” serão distribuídos da seguinte forma:

- a - 03 (três) servidores para a 137ª Zona Eleitoral – Sorocaba;
- b - 03 (três) servidores para a 271ª Zona Eleitoral – Sorocaba;
- c - 03 (três) servidores para a 342ª Zona Eleitoral – Sorocaba;
- d - 03 (três) servidores para a 343ª Zona Eleitoral – Sorocaba;
- e - 03 (três) servidores para a 356ª Zona Eleitoral – Sorocaba;
- f - 02 (dois) servidores para a 357ª Zona Eleitoral – Sorocaba.

§ 2º - A cessão dos servidores municipais não gera vínculo empregatício com a Justiça Eleitoral.

Cláusula IV – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS. Ao MUNICÍPIO cabe, ainda, a cessão de móveis e utensílios necessários ao funcionamento dos Cartórios, que continuarão a pertencer ao patrimônio municipal, mediante requerimento expresso com especificações e quantidades, formulado pela JUSTIÇA ELEITORAL, ficando sujeito à aceitação do MUNICÍPIO, segundo sua disponibilidade.

§ 1º - O fornecimento pelo MUNICÍPIO de materiais de limpeza e copa/cozinha, além de serviços reprográficos, obedecerá às estimativas do Plano de Trabalho anexo, sendo proporcionados segundo as estritas necessidades dos Cartórios e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

§ 2º - Excetua-se do fornecimento de material aquele afeto ao expediente do Cartório de uso exclusivo

da Justiça Eleitoral, o qual será proporcionado pela mesma.

§ 3º - Para o atendimento ao público e aos funcionários, caberá ser disponibilizado, pelo menos, dois bebedouros em perfeitas condições de uso, cabendo também ao MUNICÍPIO as despesas de manutenção dos referidos bebedouros.

Cláusula V – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO ABASTECIDO COM RESPECTIVO MOTORISTA. A fim de permitir a viabilização/concretização dos serviços eleitorais prestados ao Município, que dependem de contato constante com o Fórum e outros órgãos (encaminhamento ao Fórum de diversos documentos, entre eles os processos para apreciação do Ministério Público, remessa e retirada de correspondências via malote, bem como outros tipos de serviços que envolvem o deslocamento dos funcionários das diversas Zonas Eleitorais; serviços efetuados junto a Bancos, Polícia Federal, Prefeitura, Correios, etc.), o MUNICÍPIO disponibilizará, na sede dos seis Cartórios Eleitorais, uma viatura abastecida, com seu respectivo motorista, toda quarta-feira, no período das 10:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Sempre que houver necessidade do envio ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo de equipamentos para conserto, atualização e/ou troca, mediante solicitação prévia do(a) Chefe de Cartório, o(a) qual indicará o dia e horário, caberá a disponibilização de outra viatura abastecida, com respectivo motorista, para o devido transporte.

Cláusula VI – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA JUSTIÇA ELEITORAL. Compete à JUSTIÇA ELEITORAL utilizar o imóvel para o funcionamento da Zona Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, higiene e limpeza, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel.

§ 1º - Compete, ainda, à JUSTIÇA ELEITORAL informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel, para as providências que forem cabíveis.

§ 2º - Deverá a JUSTIÇA ELEITORAL prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º - Cabe à JUSTIÇA ELEITORAL formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO e encaminhar os pedidos de requisição de servidores ao Tribunal Regional Eleitoral, para sua efetiva regularização.

Cláusula VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do

PLANO DE TRABALHO

I – Reforma do Prédio a fim de sanar:

1. infiltração de água (em grande volume), que já está comprometendo a rede elétrica, com ocorrência de curtos-circuitos e conseqüente queima de equipamentos (356ª e 357ª ZE's) – observamos a existência de goteiras internas sobre equipamentos utilizados para a viabilização do serviço eleitoral (microcomputadores da 356ª ZE), bem como sobre o balcão de atendimento ao público (357ª ZE). Há também vazamento nas luminárias e teto (356ª ZE);
2. reforma elétrica;
3. condições sanitárias péssimas: banheiros com vazamentos, sem papel higiênico, mecanismos de descarga quebrados, louças quebradas e sem condições de uso (no térreo existem dois conjuntos de banheiros, que poderiam ser usados pelos funcionários e pelo público, mas que, atualmente, estão sem condições, servindo apenas como depósitos);
4. limpeza e revisão da(s) caixa(s) de água;
5. Fechaduras das portas, janelas e persianas quebradas, paredes e tacos em precárias condições devido à antiguidade, falta de manutenção, infiltração de água, etc.;
6. Reforma dos pisos;
7. Pintura geral do prédio.

presente convênio correrão exclusivamente às expensas do MUNICÍPIO.

Cláusula VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser automática e sucessivamente prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula IX – DA DENÚNCIA. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Cláusula X – DAS ALTERAÇÕES. À exceção de seu objeto e se esta for a vontade expressa das partes, o presente convênio poderá sofrer alterações, mediante termos aditivos.

Cláusula XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio dos MM. Juizes Titulares das respectivas Zonas Eleitorais e poderá ser modificado por termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Sorocaba, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em

MUNICÍPIO

JUSTIÇA ELEITORAL

Testemunhas:

- 1.
- 2.
- 3.

II – Cópias reprográficas:

Estima-se, para atendimento aos seis Cartórios Eleitorais, os quantitativo de 600 cópias/mês (100 cópias/mês para cada cartório).

III – Móveis, utensílios e materiais de limpeza e copa/cozinha para as seis ZE's:**1. Móveis e Utensílios**

Descrição	Quantidade
Mesa para escritório com 3 gavetas (1,25 x 0,70)	27
Mesa para chefe com 6 gavetas	06
Mesa para impressora	10
Mesa para microcomputador	08
Prateleira com 8 divisões	06
Prateleira com 6 divisões	04
Armário alto em aço com duas portas	10
Cadeira giratória em courvim, com rodízios, na cor preta	35
Estabilizador de voltagem de 1.0 KVA	09
Módulos para balcão em madeira para atendimento ao público	02
Ventiladores	12
Cortinas e/ou persianas	42
Fragmentadora de papel	06
Relógio de parede	06
Carrinho que permita o transporte de urnas (tipo carga)	02
Armário tipo prateleira com 6 divisões	01

2. Materiais de Limpeza e Copa/Cozinha

Material	Quantidade/mês
Água sanitária	60 litros
Desinfetante	60 litros
Detergente	24 frascos de 500 ml/cada
Sabão em pó	24 kg
Óleo para móveis	24 frascos de 250 ml/cada
Sabonete com hidratante – 90 gr	48 unidades
Papel higiênico	36 pcts c/ 8 rolos/cada
Cafê	24 kg
Açúcar	60 kg
Chá	6 kg
Papel toalha	30 pcts c/ 1000 fls./cada
Copo descartável para água (200 ou 180 ml)	3000 unidades
Copo descartável para café	3000 unidades
Guardanapo de papel	60 pacotes
Cera líquida	12 frascos de 750 ml
Alcool	24 litros
Sabão em pedra	72 unidades
Veja antibacterial – multi-uso pinho silvestre (para limpeza das UE's)	36 frascos de 500 ml
Saco para lixo 100 ml	120 unidades
Saco para lixo 50 ml	120 unidades
Galão de água de 20 litros	30 unidades
Gás de cozinha	6 botijões
Esponja para louça	12 unidades
Filtro de papel p/ café nº 103 (tipo Melita)	264 unidades
Fósforo	24 caixas
Esponja de aço (tipo Bombril)	24 pacotes

(Processo nº 14.353/2006)
LEI Nº 7.901,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre alteração, inclusão e revogação de dispositivos da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e suas alterações posteriores e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 291/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alteração, inclusão e revogação de dispositivos constantes desta Lei referem-se à Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Quando de alteração de artigos, também são alterados seus parágrafos, itens e alíneas.

Art. 2º - Dá nova redação ao § 4º do Art. 1º e acrescenta o § 5º ao mesmo artigo:

“§ 4º - A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV - do resultado financeiro obtido com a prestação de serviços;

V - da destinação dos serviços, e

VI - do recebimento do preço dos serviços prestados.

§ 5º - O fato gerador do imposto ocorre no momento da entrega do serviço prestado, sendo irrelevantes para caracterizá-lo:

I - a natureza jurídica da operação de prestação do serviço;

II - a validade jurídica do ato praticado, e

III - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.”

(NR)

Art. 3º - Dá nova redação ao Art. 8º e revoga seu Parágrafo único:

“Art. 8º - São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido por serviços prestados por contribuintes estabelecido neste Município, as seguintes pessoas, ainda que imunes, isentas ou beneficiárias de qualquer incentivo fiscal:

I - Os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

II - As pessoas jurídicas de direito privado, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados.

§ 1º - A obrigação de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN por pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do caput deste artigo, abrange o(s) seguinte(s) serviço(s) da Lista anexa:

I - descritos nos subitens 1.01 a 1.08;

II - descritos nos subitens 3.03, 3.04 e 3.05;

III - descritos nos subitens 4.02, 4.03, 4.21, 4.22 e 4.23;

IV - descritos nos subitens 7.01, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20 e 7.21;

V - descrito no subitem 8.02;

VI - descritos nos subitens 10.01 a 10.10;

VII - descritos nos subitens 11.01 a 11.04;

VIII - descritos nos subitens 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.10 e 14.12;

IX - descrito no item 16.01;

X - descritos nos subitens 17.01, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.16, 17.17, 17.18, 17.20, 17.22 e 17.24;

XI - descrito no item 19.01;

XII - descritos nos subitens 20.01 a 20.03;

XIII - descrito no item 24.01;

XIV - descrito no item 26.01;

XV - descrito no item 31.01;

XVI - descrito no item 32.01; e

XVII - descrito no item 33.01.

§ 2º - Também são responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do imposto em relação aos serviços tomados ou intermediados:

I - os tomadores ou intermediários de serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - os tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 da lista anexa, quando o prestador de serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município.

III - os tomadores de serviços prestados por profissional liberal ou autônomo que não faça prova de sua inscrição cadastral no Município;

IV - os tomadores de serviços prestados por pessoas jurídicas, quando estas não emitirem o documento fiscal correspondente ao serviço, ou quando desobrigadas da emissão deste, não façam prova de sua inscrição no cadastro mobiliário no Município;

§ 3º - Os responsáveis mencionados neste artigo também são obrigados, na forma do regulamento, a emitirem e a entregarem ao prestador do serviço, o

recibo de retenção do imposto e, ainda, ao cumprimento das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação.

§ 4º - A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão feitos na forma e prazos estabelecidos em regulamento.” (NR)

Art. 4º - Fica acrescido o Art. 8º-A com a seguinte redação:

“Art. 8º A - Os responsáveis a que se refere o Art. 8º desta Lei estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter efetuado sua retenção na fonte.

§ 1º - A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo será dispensada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto devido relativo ao serviço tomado ou intermediado.

§ 2º - Os responsáveis tributários mencionados nos incisos do caput do Art. 8º desta Lei não deverão realizar a retenção do imposto na fonte, quando o serviço for prestado por:

I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;

II - profissionais liberais ou autônomos inscritos em qualquer município;

III - prestadores de serviços imunes ou isentos;

IV - sociedades uniprofissionais;

V - prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo.

§ 3º - A dispensa de retenção na fonte de que trata o parágrafo anterior é condicionada à apresentação pelo contribuinte do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de documento estabelecido em regulamento que comprove as condições previstas nos incisos deste artigo.

§ 4º - A dispensa da retenção na fonte mencionada no Inciso II do § 2º deste artigo não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município de Sorocaba, na forma do Art. 18 desta Lei, ainda que o profissional atenda as exigências previstas no parágrafo anterior.

§ 5º - Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária do pagamento total ou parcial do imposto não retido.

§ 6º - O prestador do serviço que sofrer retenção do imposto sobre serviços na fonte deverá exigir o comprovante de retenção do imposto e guardá-lo para apresentação ao Fisco municipal, quando solicitado.

§ 7º - São solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - os proprietários ou locatários, pessoa física ou jurídica, de ginásios, estádios, teatros, salões e assemelhados, que permitirem a exploração de atividades tributáveis pelo imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sem que o prestador do serviço tenha recolhido o imposto devido;

II - o empresário, produtor ou contratante de artistas ou serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

§ 8º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 9º - O pagamento realizado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 10 - A responsabilidade solidária prevista no § 7º deste artigo alcança todas as pessoas naturais ou jurídicas estabelecidas ou domiciliadas no município, ainda que beneficiadas por imunidade, isenção ou outro benefício fiscal.” (NR)

Art. 5º - Ficam acrescidos ao Art. 9º os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

§ 1º - Considera-se unidade econômica de prestação de serviços o local distinto da sede ou domicílio do contribuinte, onde seja desenvolvida atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, com auferimento de receita própria.

§ 2º - Considera-se unidade profissional de prestação de serviços o local distinto da sede ou do

domicílio do contribuinte, onde seja desenvolvida atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, cuja receita seja atribuída a sua matriz, filial, sede ou domicílio.

§ 3º - Para fins de caracterização da unidade econômica ou profissional de prestação de serviços, será considerada a existência de local próprio, alugado ou cedido ao contribuinte, distinto da sede ou do domicílio do tomador ou intermediário do serviço e os seguintes elementos, isolados ou conjuntamente:

I – a manutenção de pessoas, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços pertencentes ao contribuinte ou colocado a sua disposição;

II – a existência de estrutura organizacional ou administrativa;

III – a existência de inscrição ou registro em órgãos públicos competentes;

IV – a indicação como domicílio para efeitos tributários de correspondências;

V – a permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, listas telefônicas, *folder*, *banner* ou qualquer outro meio de propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, contas de telefone, de energia elétrica, de água, de gás, de provedor de *Internet*, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 4º - São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de natureza itinerante.

Art. 6º - Fica revogado o Art. 10. e seu Parágrafo Único.

Art. 7º - Dá nova redação aos artigos 11., 12., 15., 16. e 17.:

“Art. 11 - Todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas, ou que venham a se estabelecer, no Município de Sorocaba para o exercício de atividade econômica e/ou sociais, contribuintes ou não do ISSQN, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são obrigados a inscreverem-se no cadastro mobiliário do município, mantido pela Secretaria de Finanças. § 1º - A inscrição no cadastro mobiliário do Município, mantido pela Secretaria de Finanças, tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

§ 2º - As pessoas naturais que exerçam, ou venham a exercer, atividades sujeitas aos tributos municipais também são obrigadas a inscreverem-se no cadastro mobiliário do Município.

§ 3º - A inscrição é obrigatória inclusive no caso em que as pessoas gozem de imunidade, isenção ou qualquer outro benefício fiscal concedido, em caráter permanente ou provisório.

Art. 12 - A inscrição cadastral dos contribuintes e responsáveis deverá ser realizada antes do início de suas atividades.

§ 1º - As pessoas naturais deverão realizar sua inscrição cadastral antes do início das suas atividades.

§ 2º - As alterações dos dados cadastrais ocorridas posteriormente à inscrição inicial e o encerramento de atividades do estabelecimento, deverão ser informadas à Secretaria de Finanças a partir da data da ocorrência, nos termos do regulamento.

Art. 15 - Com relação à inscrição mobiliária, serão estabelecidos em regulamento:

I – os procedimentos referentes à inscrição, classificação, suspensão e cancelamento das pessoas físicas e jurídicas no cadastro, bem como à atualização de dados e informações cadastrais;

II – os dados dos sujeitos passivos que deverão constar no cadastro;

III – as codificações a serem adotadas para a classificação das pessoas naturais e jurídicas obrigadas ao cadastramento;

IV – os prazos e a forma do cumprimento das obrigações constantes desta Seção;

V – outros elementos necessários ao regular funcionamento do cadastro.

Parágrafo Único - O Regulamento poderá dispor ainda sobre a simplificação dos procedimentos da inscrição cadastral mobiliária.

Art. 16 - A suspensão ou a baixa de inscrição cadastral, de ofício ou a pedido do sujeito passivo, não implica em quitação de qualquer débito de sua responsabilidade existente ou que venha a ser apurado.

Art. 17 - As obrigadas a realizar inscrição cadastral também são obrigadas a atenderem a convocação da Secretaria de Finanças para realizarem o recadastramento dos seus dados junto ao cadastro mobiliário do Município.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, a Secretaria de Finanças fica autorizada a realizar sempre que necessário o recadastramento dos sujeitos passivos, nas formas e prazos estabelecidos em Instrução Normativa, observada as demais condições estabelecidas nesta Lei e regulamento.

§ 2º - O não atendimento, por parte do sujeito passivo, ao disposto no **caput** deste artigo, além da sujeição às sanções previstas em Lei, implicará em suspensão ou cancelamento da sua inscrição cadastral mobiliária, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 8º - Dá nova redação ao Art. 18.:

“Art. 18 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do Art. 1º desta Lei;

II - instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III – execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV – demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V – edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI – execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII – execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII – execução de decoração e jardinagem, de corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX – controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X – florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XI – execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XII – limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII – guarda ou estacionamento de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV – armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarde de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI – execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XVII – execução de transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX – feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XX – execução dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais, rodoviários, ferroviários e metroviários descritos pelo item 20 da lista de serviços

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa.” (NR)

Art. 9º - Dá nova redação ao Art. 20.:

“Art. 20 - A base de cálculo será arbitrada pelo Fisco Municipal, na forma prevista em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações, isolada ou conjuntamente:

I – Quando o contribuinte não possuir ou não colocar à disposição do Fisco Municipal os elementos necessários à comprovação do preço, incluídos os casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – Quando o contribuinte for omissivo ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecer fé os livros ou documentos exibidos;

III – Quando houver fundado suspeita de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do contribuinte, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – Quando houver fundado suspeita de que os valores lançados nos documentos fiscais não reflitam o preço real da prestação dos serviços;

V – Quando os valores declarados nos documentos fiscais forem notoriamente inferiores ao preço corrente dos serviços prestados.

VI – Quando não prestar, o contribuinte, após regularmente notificado e intimado, os esclarecimentos exigidos pela autoridade fiscal ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VII – Serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

§ 1º - O arbitramento do preço do serviço será realizado com base nos preços praticados no mercado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade econômica ou de atividades semelhantes, que tenham o mesmo porte daquele em relação ao qual estiver sendo feito o arbitramento.

§ 2º - Inexistindo preço corrente no mercado, o arbitramento do preço será ele fixado com base, no mínimo, no somatório dos seguintes elementos, apurados mensalmente, acrescido da margem de

lucro de 30% (trinta por cento):

I – folha de salários pagos adicionada de honorários de diretores, retiradas de proprietários, sócios ou gerentes e outras formas de remuneração;

II – 2% do valor de mercado do imóvel, se alugado ou 0,4%, se próprio;

III – 1,5% do valor de mercado ou de custo dos móveis, das máquinas e equipamentos utilizados na prestação do serviço;

IV – despesas gerais e os demais encargos obrigatórios do contribuinte;

§ 3º - Para a fixação da base impositiva do imposto a ser lançado por arbitramento, nos casos previstos neste artigo, poderá ser adotada, ainda, a média aritmética dos valores apurados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente corrigida pelo índice inflacionário utilizado para atualização dos tributos.

§ 4º - Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecerá como base de cálculo.” (NR)

Art. 10 - Revoga o item II do Art. 22.

Art. 11 - Acrescenta ao Art. 22. os §§ 6º ao 9º.

“§ 6º - O Fisco Municipal poderá autorizar a dedução do valor do material fornecido pelo prestador dos serviços constantes aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, desde que o prestador de serviço realize prova cabal através de documentação hábil e idônea emitida em decorrência da respectiva prestação de serviço.

§ 7º - Para os serviços constantes nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) na alíquota respectiva, aplicada sobre o valor total da obra, para efeito de cálculo e recolhimento do tributo sempre que o prestador de serviço não comprovar, por qualquer motivo, o valor do material que forneceu e incorporou à obra, ou quando a documentação comprobatória apresentada não mereça fé.

§ 8º - Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se o material fornecido pelo prestador de serviço aquele que permanecer incorporado à respectiva obra após a sua conclusão.

§ 9º - Da base de cálculo dos serviços descritos no item 17.05 da Lista de Serviços, serão excluídas as importâncias relativas ao efetivo pagamento de salários e encargos sociais dos trabalhadores, inclusive impostos federais, conforme disposto em regulamento.” (NR)

Art. 12 - Dá nova redação ao item II e aos §§ 1º e 2º, altera o valor dos itens III e V e acrescenta os §§ 3º ao 8º, todos do Art. 23:

“II – Profissionais autônomos das atividades de:

Técnicos em geral, agente de propriedade artística, literária ou industrial, agente ou representante de bens e negócios, analista, auxiliar de enfermagem, avaliador, consultor, corretor de bens móveis e imóveis, corretor de seguros, decorador, despachante, modista, perito, professor, projetista, protético, e demais profissionais autônomos cujas atividades não estejam contidas na relação do cadastro tributário mobiliário.

III -
R\$ 0,00

V -
R\$ 0,00

§ 1º - Aos profissionais liberais e aos profissionais autônomos de especialização técnica, que não sejam sócios ou empregados de sociedades a qualquer título, relacionados nos itens I e II, conceder-se-ão descontos de: 100% (cem por cento) no primeiro ano, 50% (cinquenta por cento) no segundo ano de exercício profissional e de 30% (trinta por cento) no terceiro, quarto e quinto anos, contados a partir da inscrição no

respectivo Conselho a que estiverem vinculados.
 § 2º - O profissional liberal integrante de sociedade de profissionais e que preste serviços exclusivamente em nome desta não estará sujeito ao imposto na forma prevista neste artigo, observado, todavia, o disposto no Art. 23-A e seus parágrafos, desta Lei.

§ - 3º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por profissional liberal ou autônomo:

I – a pessoa natural que execute pessoalmente prestação de serviço inerente a sua categoria profissional e que não tenha a seu serviço empregados ou terceiros, para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades;

II – a pessoa natural que, executando pessoalmente prestação de serviço inerente a sua categoria profissional, possua até 02 (dois) empregados para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades.

§ 4º - Para efeito deste artigo, considera-se prestação pessoal de serviços aquela exercida sob a forma de trabalho pessoal em que todas as etapas de elaboração e execução de seu objeto sejam efetuadas pelo próprio contribuinte.

§ 5º - Os prestadores de serviços não enquadrados no § 3º deste artigo equiparam-se à pessoa jurídica, para fins de tributação do imposto.

§ 6º - O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio está sujeito à Taxa de Fiscalização de instalação e de Funcionamento, nos termos da lei aplicável.

§ 7º - Os contribuintes equiparados à pessoa jurídica, na condição de pessoa física, ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias.

§ 8º - A tributação favorecida prevista neste artigo poderá ser revista de ofício pela autoridade fiscal a qualquer momento, sempre que se comprovar que o contribuinte não esteja atendendo as condições estabelecidas para o gozo do benefício.” (NR)

Art. 13 - Fica acrescido o Art. 23-A com a seguinte redação:

“Art. 23-A - As sociedades uniprofissionais recolherão o imposto mensalmente, calculado pela cota fixa mensal de R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) sobre cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste pessoalmente serviço em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1º - Considera-se sociedade uniprofissional para fins do disposto neste artigo, a associação de profissionais de uma mesma carreira universitária, sob a forma de sociedade simples, para a prestação, de forma individualizada, dos serviços constantes dos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 da lista de serviços anexa.

§ 2º - O valor mínimo da cota estabelecida no **caput** deste artigo será atualizado anualmente pelo IPCA-E do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

§ 3º - As sociedades de que trata este artigo ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária municipal.” (NR)

Art. 14 - O Art. 24. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - O lançamento do imposto é:

I – por homologação

a) nos casos em que a legislação estabelecer a obrigatoriedade de recolhimento mensal e de entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS pelo contribuinte ou responsável, com base nos documentos fiscais e/ou contábeis;

b) nos casos em que o contribuinte ou responsável realizar a confissão de dívida por meio da Declaração Mensal de Serviços – DMS e não efetuar o recolhimento do imposto respectivo;

c) no caso do recolhimento espontâneo fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com multa e juros de mora previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.

II – por arbitramento, observado o disposto no Art. 20. desta Lei;

III – de ofício:

a) no caso de imposto calculado na forma do Art.

31. desta Lei;

b) quando se tratar de profissionais liberais ou autônomos observado o disposto no Art. 23. desta Lei, e quando se tratar da hipótese prevista no Art. 24-A;

c) mediante auto de infração ou notificação de lançamento de débito, quando o contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma e prazo estabelecidos.

§ 1º - O cálculo e o recolhimento do imposto, na forma do item “I”, “a”, devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência.

§ 2º - A constituição do crédito e seu lançamento, na forma prevista nos incisos II e III, “a” e “b”, será feita pelo Fisco Municipal na forma do regulamento.

§ 3º - O lançamento de ofício do crédito tributário a que alude o inciso III, alínea “c”, será realizado por meio de notificação de lançamento de débito ou por auto de infração, conforme estabelecido em regulamento.

§ 4º - O imposto devido na forma do Art. 23. correspondente ao exercício em que ocorrer a abertura ou cancelamento de inscrição, bem como a exercícios anteriores à abertura, deve ser recolhido pelo contribuinte no ato da inscrição ou do cancelamento no cadastro, em tantos trimestres quantos forem aqueles de atividade no ano da inscrição, cancelamento ou exercícios anteriores, considerando-se trimestre qualquer fração de mês dele integrante, ainda que 1 (um) dia.

§ 5º - O lançamento do imposto será feito em conformidade com os seguintes regimes de tributação:

I – apuração mensal;

II – arbitramento;

III – de ofício:

a) estimativa;

b) especial; e

c) por antecipação.” (NR)

Art. 15 - Fica acrescido o Art. 24-A, com a seguinte redação:

“Art. 24-A - Será efetuado lançamento de ofício de ISSQN incidente nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços anexa, tomando-se por base o disposto no § 2º do Art. 19 desta Lei, para recolhimento pelo proprietário do imóvel com responsabilidade solidária ao prestador de serviços respectivo, em função das informações contidas em processos administrativos relacionados a projetos de construção civil submetidos à análise pela Secretaria da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente – SEHAUM, nos termos em que dispuser o regulamento.

§ 1º - A repartição competente da Secretaria da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente – SEHAUM somente expedirá “Alvará de Licença” após comprovação do lançamento do imposto devido ou manifestação formalizada no respectivo processo administrativo através da fiscalização tributária, nos termos em que dispuser o regulamento.

§ 2º - A Secretaria de Finanças através de seus setores competentes, certificada da conclusão da obra, procederá às devidas alterações no cadastro imobiliário.

§ 3º - O lançamento do ISSQN e as alterações no cadastro imobiliário independem de qualquer pronunciamento do proprietário do imóvel ou responsável.

§ 4º - O lançamento de ofício do ISSQN previsto no **caput** deste Artigo será feito na forma e prazos determinados em regulamento.

§ 5º - O valor do lançamento de ofício do ISSQN quando não recolhido na respectiva data de vencimento será imediatamente inscrito em Dívida Ativa.” (NR)

Art. 16 - Dá nova redação aos artigos 25, 26, 27, 31 e 32 e acresce os artigos 28-A, 29-A e 30-A: “Art. 25 - A forma e os prazos para recolhimento do imposto previsto nesta Lei serão fixados em regulamento.

Art. 26 - Quando ocorrer o pagamento a maior do imposto, no regime de apuração mensal, este poderá ser compensado nos recolhimentos subsequentes, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 27 - Regime especial de recolhimento do imposto será adotado para os contribuintes profissionais liberais ou autônomos, nos termos desta Lei.

Art. 28-A - O valor do imposto a recolher pelo estabelecimento enquadrado no regime de estimativa será determinado por ato do Fisco Municipal.

Art. 29-A - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de recolhimento do imposto relativo à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades referentes a quaisquer deles.

Art. 30-A - É facultada à Secretaria de Finanças, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, podendo determinar que esse se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada período.

Parágrafo Único - Os bilhetes de ingressos em diversões públicas deverão ter data do evento, a critério do Fisco, bem como numeração tipográfica seqüencial, classificados por séries e valores para cada casa de espetáculos previamente aprovados pela Secretaria de Finanças, conforme disposto em regulamento.

Art. 31 - Quando o volume ou modalidade da prestação do serviço aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observado o disposto neste artigo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

§ 1º - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério do Fisco Municipal, ser feito individualmente por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º - Na fixação do valor do imposto por estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:

I – o preço corrente de serviços;

II – o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;

III – os fatores de produção usados na execução do serviço;

IV – o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;

V – a margem de lucro praticada; e

VI – as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte, durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 3º - Na impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o cálculo do valor do imposto por estimativa poderá, alternativamente, ser parametrizado nas disposições constantes no § 2º do Art. 20 desta Lei.

§ 4º - O Fisco Municipal poderá suspender a qualquer tempo a aplicação do sistema de cálculo e recolhimento do imposto por estimativa, de modo geral ou individual, ou quanto à determinada categoria de contribuintes ou grupos de atividades econômicas.

Art. 32 - Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa do Fisco Municipal ou a requerimento do contribuinte.

§ 1º - A revisão da estimativa por solicitação de contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

§ 2º - Independentemente de procedimento fiscal e sempre que verificar haver o preço total dos serviços prestados no exercício excedido a estimativa, o contribuinte recolherá, até o dia 10 de janeiro do exercício seguinte, o imposto devido sobre a diferença, sob pena de lavratura do competente auto de infração, após esse prazo.

§ 3º - O contribuinte terá direito à restituição ou a compensação do imposto pago a maior por estimativa se, ao final do exercício, comprovar por documento hábil e idôneo que o preço total efetivo dos serviços prestados seja inferior ao

estimado.” (NR)

Art. 17 - Os artigos 33. e 34. passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - As pessoas jurídicas de direito público e privado, os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos no Município de Sorocaba, são obrigadas a entregar à Secretaria de Finanças, a Declaração Mensal de Serviços – DMS com informações fiscais sobre os serviços prestados, intermediados e/ou tomados.

§ 1º - Os contribuintes equiparados às pessoas jurídicas são também obrigados a cumprir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º - O reconhecimento de imunidade, a concessão de isenção ou estabelecimento de regime diferenciado para o pagamento do imposto não afasta a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º - O regulamento estabelecerá os dados a serem informados, os prazos e a forma de entrega das informações, dispondo, ainda, sobre os casos de dispensa do cumprimento da obrigação acessória estabelecida neste artigo.

Art. 34 - Os valores do ISSQN informados na Declaração Mensal de Serviços – DMS, na forma do Art. 33 desta Lei e do regulamento, constituem confissão de dívida, sujeito a sua inscrição em Dívida Ativa para fins de cobrança, na forma da legislação aplicável, no caso do não pagamento nos prazos estabelecidos.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, os valores do imposto informados ao Fisco Municipal, mediante entrega da Declaração Mensal de Serviços - DMS pelos sujeitos passivos, equivale ao próprio lançamento.

§ 2º - A inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, na forma deste artigo, será realizada com base na análise dos dados declarados pelo sujeito passivo, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão “*a posteriori*” do lançamento pelo Fisco Municipal e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.” (NR)

Art. 18 - Fica acrescido o Art. 34-A, com a seguinte redação:

“Art. 34-A - Os contribuintes do imposto são obrigados a emitir documentos fiscais e a manter escrituração contábil e fiscal destinada ao registro das operações de serviços prestados e a atender as exigências da administração tributária, conforme disposto em regulamento.

§ 1º - Os modelos de documentos e livros fiscais, a forma e o prazo de sua emissão e escrituração, bem como as disposições sobre dispensa ou obrigatoriedade de manutenção, serão estabelecidos em regulamento ou em normas complementares expedidas pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - Os documentos, os impressos de documentos, os livros comerciais, contábeis e fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles tiver feito uso, durante o prazo decadal.

§ 3º - O contabilista ou escritório de contabilidade regularmente inscrito no cadastro mobiliário e devidamente autorizado pelo contribuinte, poderá manter sob sua guarda, livros e documentos fiscais de seus clientes, devendo exibí-los à fiscalização quando por ela solicitados.

§ 4º - O reconhecimento da imunidade ou concessão de benefício fiscal não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

§ 5º - Não tem aplicação qualquer disposição legal excludente da obrigação de exibir ou limitativa do direito do fisco de examinar mercadorias, livros, documentos, papéis, contratos, programas, arquivos magnéticos e outros que reflitam o exercício de atividades dos contribuintes.” (NR)

Art. 19 - Ficam revogados o Art. 41. e seus parágrafos e o Art. 42.

Art. 20 - Dá nova redação ao Art. 43.:

“Art. 43 - As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam o contribuinte às penalidades descritas

nos itens e alíneas deste artigo.

I – Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao contribuinte prestador de serviços que:

- a) não solicitar autorização de impressão de documento fiscal após sua inscrição cadastral mobiliária;
- b) tendo sido autorizada a impressão de documentos fiscais, não providenciar a respectiva confecção;
- c) recusar a exibição de documentos fiscais, embarçar a ação fiscal, não atender notificação fiscal ou sonegar documentos para a apuração do preço do serviço ou da fixação da estimativa;
- d) não entregar a Declaração Mensal de Serviços – DMS, bem como ao tomador de serviços;
- e) deixar de efetuar a inscrição cadastral, na forma e nos prazos regulamentares;
- f) não atender a solicitação para realizar recadastramento de dados cadastrais, na forma e nos prazos regulamentares;
- g) deixar de comunicar as alterações de dados cadastrais e a baixa por encerramento de atividade, na forma e nos prazos regulamentares;
- h) apresentar, viciar ou falsificar documento fiscal ou, ainda, emitir documento fiscal falsificado, por documento;
- i) obrigado ao pagamento do imposto deixar de emitir documento fiscal, por documento;
- j) emitir documento fiscal não tributável para proveito próprio ou alheio com fim de produção de qualquer efeito fiscal, por documento; e
- k) quando da omissão ou informação de forma incorreta; bem como ao tomador de serviço, por documento.

II – Multa de R\$ 100,00 (cem reais) para profissional liberal ou autônomo, em relação às alíneas do item anterior, no que couber

III – multa de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada documento fiscal:

- a) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, adulterarem, extraviarem, suprimirem ou utilizarem incorretamente o documento fiscal;
 - b) impresso ou outro documento previsto em regulamento aos que imprimirem para si ou para terceiros e para aqueles que solicitarem a impressão, sem a devida autorização exigida.
- Art. 21 - Os artigos 44., 45. e 46, passam a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 44 - Quando verificada infração à legislação tributária ou falta de recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN, deve ser emitido auto de infração ou notificação de lançamento de débito, com identificação do Auditor Fiscal de Tributos/ Fiscal de Tributos responsável com imediata ciência ao sujeito passivo, para que este realize o pagamento respectivo ou apresente defesa por escrito, no prazo determinado em regulamento, a contar da data em que considerado regularmente notificado.

§ 1º - O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado do auto de infração ou da notificação do lançamento de débito:

I – por Correios via AR, com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

II – por edital publicado na imprensa oficial do Município de Sorocaba;

III – pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com acolhimento de recebimento pelo sujeito passivo, mandatário ou preposto, quando o auto de infração ou notificação de lançamento de débito for lavrado na presença de quaisquer dos nomeados.

§ 2º - A assinatura do notificado não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, mas a circunstância será mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 3º - Findo o prazo sem a apresentação de defesa será o débito inscrito em Dívida Ativa para a sua cobrança na forma da legislação pertinente.

§ 4º - Apresentada a defesa contra o lançamento, o processo será despachado para parecer pelo Auditor Fiscal de Tributos e/ou Fiscal de Tributos responsável pelo lançamento, encaminhando-o ao seu chefe imediato para análise e relatório que será submetido ao Chefe da Divisão de Fiscalização

Tributária para decisão em primeira instância administrativa.

§ 5º - As incorreções ou omissões do auto não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração, o montante do débito e o infrator.

§ 6º - Da decisão de primeira instância administrativa, será o contribuinte notificado do julgamento na forma do § 1º deste artigo, podendo, dentro do prazo determinado em regulamento, se a decisão não lhe for favorável, apresentar recurso de revisão, em último grau administrativo.

§ 7º - O recurso de revisão será apreciado pelo Diretor da Área de Administração Tributária, que após análise e relatório de sua lavra, o submeterá à decisão do Secretário de Finanças.

§ 8º - Da decisão de segunda e última instância administrativa, será o contribuinte notificado na forma do § 1º deste artigo, ficando definitivamente julgado o lançamento do crédito tributário na esfera administrativa.

Art. 45 - Nenhum lançamento poderá ser anulado ou inscrito em Dívida Ativa, sem o despacho fundamentado do chefe imediato do responsável pelo lançamento.

Art. 46 - O contribuinte fica obrigado a atender, no prazo determinado em regulamento, as notificações expedidas pela autoridade fiscal para entrega de documentos fiscais, contábeis e outros dados necessários para análise e fiscalização a partir do recebimento.

Parágrafo Único - O regulamento estabelecerá as normas complementares destinadas a regular elaboração, tramitação e julgamento do Processo Administrativo Fiscal.” (NR)

Art. 22 - Os artigos 47., 48., 49. e 50., passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 - O Fisco Municipal poderá autorizar o parcelamento de crédito tributário decorrente de notificação de lançamento de débito, enquanto não esgotado o respectivo prazo de vencimento.

Parágrafo Único - O parcelamento implica em confissão irretratável e inequívoca da dívida, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativos e desistência dos já interpostos.

Art. 48 - O regulamento estabelecerá a forma e condições em que o parcelamento poderá ser autorizado, não podendo o número de parcelas mensais ser superior a 60 (sessenta).

Parágrafo Único - O pagamento da primeira parcela deverá ser feito imediatamente após o deferimento do pedido.

Art. 49 - O valor do parcelamento autorizado nos termos dos artigos 47 e 48 desta Lei, quando não recolhido na respectiva data de vencimento, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa.

Art. 50 - Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento ou o pagamento a menor dos créditos tributários nos prazos estabelecidos, incidirá:

I - multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor principal, quando o sujeito passivo, espontaneamente, pagar o débito ou apresentar à fiscalização tributária documentos fiscais para apuração de débito correspondente aos serviços prestados;

II – as multas previstas nos itens anteriores serão aplicadas em dobro, no caso de haver sido realizada retenção de imposto na fonte e não houver sido efetuado e seu recolhimento nos prazos estabelecidos.

§ 1º - o crédito tributário será acrescido de juros de mora mensal pela Taxa SELIC, sobre a somatória do valor principal e multa moratória respectiva, considerando-se como mês completo qualquer fração deste e no mês de pagamento a taxa é de 1% (um por cento).

§ 2º - A falta de pagamento do imposto, quando constatado em ação fiscal, sujeitará o contribuinte às seguintes multas punitivas, de forma complementar, sem prejuízo da incidência de multa e juros de mora.

I – 20% (vinte por cento) do valor do imposto

devido:

- a) quando o contribuinte que não efetuou o recolhimento do tributo de sua responsabilidade na sua totalidade, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) quando o responsável tributário efetuou o pagamento do imposto a menor; apuração de diferença na aplicação das alíquotas e para aqueles que deixaram de efetuar a respectiva retenção na fonte.

II – 80% (oitenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo das sanções criminais, tendo o contribuinte efetuado a retenção na fonte e deixado e recolher o tributo no prazo regulamentar.” (NR)

Art. 23 - O Art. 53. passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o seu Parágrafo único.

“Art. 53 - O Fisco Municipal responderá à consulta dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido de consulta, sendo que a resposta aproveita exclusivamente ao consulente, nos exatos termos da matéria de fato descrita na consulta.” (NR)

Art. 24 - Ficam revogados os artigos 55. e 56.

Art. 25 - Os artigos 59. e 60., passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 - Será desconsiderada pelo Fisco Municipal eventual diferença ocorrida na apuração, por meio de ação fiscal, do recolhimento do ISSQN, considerando-se os acréscimos legais, desde que o valor seja igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 60 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios, com o objetivo de assegurar a melhoria da arrecadação e da fiscalização tributária e o combate à sonegação.

Parágrafo Único - Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os órgãos representativos de classe, devidamente constituídos por lei federal específica, no que tange às informações referentes ao registro ou matrícula dos profissionais.” (NR)

Art. 26 - No Art. 64, onde se lê Secretaria de Planejamento e Administração Financeira, leia-se

DECRETOS

(Processo nº 13.093/2006) DECRETO Nº 15.157, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. ELMA RODRIGUES HENRIQUE, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.093/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 05, da Quadra CB, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Secretaria de Finanças.

Art. 27 - Dá nova redação ao Art. 65.

“Art. 65 - Os valores constantes desta Lei serão atualizados, anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA-E do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.” (NR)

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei, editar Decreto regulamentando os seus dispositivos para sua plena eficácia.

Parágrafo Único - Enquanto não for adotada a providência prevista neste artigo, os dispositivos desta Lei que dependam de regulamentação para sua plena eficácia, vigorarão com base nas normas e regulamentos vigentes na data de sua publicação, no que não for com ele incompatível.” (NR)

Art. 29 - Fica revogada a Lei nº 6.745, de 8 de novembro de 2002.

Art. 30 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvado, no que couber, o disposto no Art. 150, Inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de agosto de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 15.162,
DE 31 DE AGOSTO DE 2 006.**

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 8º da Lei nº 7.599 de 08 de dezembro de 2005,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação			
Numero	Órgão	Econômica	Valor
2298	09.01.00	4.4.90.51.00	15 451
5003	1109	1	255.000,00

TOTAL----->
255.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulação			
Numero	Órgão	Econômica	Valor
2286	08.01.00	4.4.90.51.00	16 482
5012	1091	1	215.000,00
2287	08.01.00	4.4.90.52.00	16 482
5012	1091	1	40.000,00
TOTAL-----			255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 15.163,
DE 31 DE AGOSTO DE 2 006.**

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 8º da Lei nº 7.599 de 08 de dezembro de 2005.

Considerando, que no orçamento para 2006 da Prefeitura Municipal de Sorocaba determinou-se um superávit financeiro na ordem de R\$ 23.567.215,14, para atender as transferências financeiras à Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais (FUNSERV), decorrentes, das obrigações patronais para Previdência e Saúde dos funcionários.

Considerando também as transferências até 08/08/2006 foram de R\$ 9.593.676,38 para Previdência e R\$ 3.296.976,61 para Assistência a Saúde, totalizando R\$ 12.890.652,99, que resulta em uma média mensal de R\$ 1.611.331,62.

Considerando ainda a reestimativa para 2006, levando em conta a média citada é de R\$

20.947.311,06, adicionando 5% para variações eventuais, chegaremos a um valor de R\$ 21.994.676,61. E considerando finalmente, que de acordo com esta reestimativa vamos chegar a um excesso de R\$ 1.572.538,53.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 11.103.662,75 (Onze Milhões, Cento e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação					
Numero	Órgão	Econômica	Funcional Ação	Fonte	Valor
2538	06.01.00	4.4.90.39.00	04 129 7001	2244	1 681.662,75
495	07.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4007	2157	1 77.000,00
484	07.01.00	3.3.90.39.00	08 122 4007	2152	1 61.000,00
497	07.01.00	3.3.90.47.00	08 244 4007	2157	1 12.000,00
676	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001	2164	1 320.000,00
2300	09.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5003	1110	1 150.000,00
2298	09.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5003	1109	1 1.500.000,00
2546	10.04.04	4.4.90.51.00	12 361 2001	2041	5 7.822.000,00
151	16.01.00	3.1.90.11.00	24 131 7004	2401	1 400.000,00
1948	16.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7004	2401	1 80.000,00
TOTAL----->					11.103.662,75

Art. 2º - Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com superávit financeiro de R\$ 1.500.000,00 no exercício, conforme relatado nas considerações, e o restante pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação					
Numero	Órgão	Econômica	Funcional Ação	Fonte	Valor
46	06.01.00	3.1.90.11.00	04 129 7001	2244	1 400.000,00
383	06.01.00	3.3.90.30.00	04 129 7001	2248	1 59.261,54
387	06.01.00	3.3.90.36.00	04 129 7001	2248	1 6.444,12
388	06.01.00	3.3.90.39.00	04 129 7001	2248	1 47.747,95
2276	06.01.00	4.4.90.51.00	04 129 7001	2244	7 28.263,85
2278	06.01.00	4.4.90.51.00	04 129 7001	2245	1 5.222,16
2277	06.01.00	4.4.90.52.00	04 129 7001	2244	7 19.459,15
2279	06.01.00	4.4.90.52.00	04 129 7001	2245	1 13.817,61
225	07.04.00	3.3.50.43.00	08 243 4001	2385	3 150.000,00
587	08.01.00	3.3.90.30.00	16 482 5013	1092	7 2.026,78
2533	08.01.00	3.3.90.30.00	16 482 5013	1092	1 15.000,00
590	08.01.00	3.3.90.35.00	16 482 5013	1092	7 712,57
591	08.01.00	3.3.90.36.00	16 482 5013	1092	7 3.661,43
592	08.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5013	1092	7 626,16
2534	08.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5013	1092	1 872,96
593	08.01.00	3.3.90.47.00	16 482 5013	1092	7 5.420,09
2288	08.01.00	4.4.90.51.00	16 482 5013	1092	7 914,91
2535	08.01.00	4.4.90.52.00	16 482 5013	1092	1 14.644,00
2289	08.01.00	4.4.90.52.00	16 482 5013	1092	7 76.085,09
2292	09.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5002	1036	1 150.000,00
2293	09.01.00	4.4.90.52.00	15 451 5002	1036	1 34.417,16
1024	10.01.00	3.3.90.39.00	12 361 2012	2381	1 500.000,00
2360	10.01.00	4.4.90.51.00	12 361 2019	1119	1 926.341,40
2358	10.01.00	4.4.90.51.00	12 361 2018	1120	1 1.187.214,74
2348	10.01.00	4.4.90.51.00	12 361 2013	2340	1 139.829,81
2361	10.01.00	4.4.90.52.00	12 361 2019	1119	1 166.261,60
2359	10.01.00	4.4.90.52.00	12 361 2018	1120	1 80.851,26
2368	10.04.01	4.4.90.51.00	12 365 2010	1116	1 800.000,00
1250	10.04.02	3.3.90.35.00	12 361 2016	2341	1 1.295,59
1262	10.04.02	3.3.90.35.00	12 361 2017	2342	1 952,26
1251	10.04.02	3.3.90.36.00	12 361 2016	2341	1 6.657,15
1263	10.04.02	3.3.90.36.00	12 361 2017	2342	1 4.893,00
1240	10.04.02	3.3.90.39.00	12 361 2011	2338	1 500.000,00
1252	10.04.02	3.3.90.39.00	12 361 2016	2341	1 300.000,00
1264	10.04.02	3.3.90.39.00	12 361 2017	2342	1 200.000,00
1253	10.04.02	3.3.90.47.00	12 361 2016	2341	1 9.854,71
1265	10.04.02	3.3.90.47.00	12 361 2017	2342	1 7.243,21
2408	10.04.02	4.4.90.51.00	12 361 2011	1121	1 2.289.588,10
2409	10.04.02	4.4.90.52.00	12 361 2011	1121	1 53.758,91
1288	10.04.04	3.3.90.39.00	12 361 2001	2041	5 647.258,26
2414	11.01.00	4.4.90.51.00	10 302 1003	2373	5 501.232,95
2543	13.01.00	3.3.90.93.00	06 122 8005	2276	95 22.730,27
2490	18.01.00	4.4.90.51.00	13 392 3009	2360	1 16.956,60
2492	18.01.00	4.4.90.51.00	13 392 3009	2365	1 50.000,00
2491	18.01.00	4.4.90.52.00	13 392 3009	2360	1 43,4
2496	20.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4017	2395	7 155.695,96
2497	20.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4017	2395	7 406,04
TOTAL----->					9.603.662,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de agosto de 2 006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

**(Processo nº 13.094/2006)
DECRETO Nº 15.174,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2 006.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.094/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 33 , da Quadra BB , com área de 125,13 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2 006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 14.955/2006)
DECRETO Nº 15.175,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2 006.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel

municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO BRAGA, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.955/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 07, da Quadra BC, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.956/2006)
DECRETO Nº 15.176,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.956/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 23, da Quadra AF, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o

imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.957/2006)
DECRETO Nº 15.177,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. MARIA BARBOSA DE JESUS, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.957/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 18, da Quadra BD, com área de 125,00 metros quadrados.

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.958/2006)
DECRETO Nº 15.178,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. JUZÉLIA FURLAN, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.958/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 77, da Quadra AB, com área de 135,97 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos

e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.959/2006)
DECRETO Nº 15.179,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. EZEQUIEL BARROS DA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.959/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 45, da Quadra BA, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado ao permissionário ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.960/2006)
DECRETO Nº 15.180,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. HELENO JOSÉ CORDEIRO, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.960/2006, a saber: “Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 07, da Quadra BD, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado ao permissionário ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.961/2006)
DECRETO Nº 15.181,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. JOÃO FORTUNATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.961/2006, a saber: “Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 40, da Quadra AF, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado ao permissionário ceder o

imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.962/2006)
DECRETO Nº 15.182,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Sr. LUCIENE LIMA DA SILVA SOUZA, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.962/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 16, da Quadra AC, com área de 125,00 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do

presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.963/2006)
DECRETO Nº 15.183,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, a Sra. TATIANE DA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.963/2006, a saber:

“Área localizada na Avenida Itavuvu, identificada no Projeto Habitacional “Habiteto”, como Lote 27, da Quadra AE, com área de 157,76 metros quadrados.”

Art. 2º - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para habitação familiar.

Art. 3º - É vedado a permissionária ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de revogação da permissão.

Art. 4º - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 5º - A construção será permitida respeitadas as normas do Poder Público.

Art. 6º - Durante o prazo de permissão a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.481/2006)
DECRETO Nº 15.184,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de área pública, a título precário, e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto, o uso da área pública localizada no prédio onde encontra-se instalada a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho - UNESP,” sito à Avenida Três de Março, nesta cidade, para instalação de Caixa Eletrônica, ao Banco “Nossa Caixa”, com sede na Rua XV de Novembro nº 111, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.481/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.790/2000)
DECRETO Nº 15.185,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 10, do Decreto nº 13.023/2001, que prevêem que os casos não previstos na legislação que regulamenta as permissões de uso serão analisados pelas Secretarias afins; CONSIDERANDO que o artigo 1º, do Decreto nº 14.505/2005 acresceu dispositivo ao artigo 3º, do Decreto nº 13.023/2001 de forma a possibilitar o deferimento de permissão de uso para instalação de equipamentos de retransmissão e repetição de sinais de televisão, por emissora devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

CONSIDERANDO que as disposições do artigo 5º, do Decreto nº 13.023/2001 vedam realização de construções em áreas públicas permitidas;

CONSIDERANDO que, neste caso, há necessidade de autorizar, dentro das especificações técnicas estabelecidas, a construção de salão de alvenaria na área pública permitida, a fim de que a permissionária possa instalar e proteger equipamentos de retransmissão e repetição de sinais de televisão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação

deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, à Fundação Cáster Libero – TV Gazeta, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.790/2000, a saber:

Descrição: Uma fração ideal equivalente a 5,75%, de um salão com área total de 34,75 m² (trinta e quatro metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), correspondente a 2,00 m² (dois metros quadrados), destinada a retransmissão de televisão localizada no bairro Boa Vista, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Art. 2º – A permissionária poderá utilizar o imóvel exclusivamente para instalação de equipamentos de retransmissão e repetição de sinais de televisão, vedada a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único – Fica permitida a edificação de construção de alvenaria que sirva à finalidade prevista no “caput” deste artigo, desde que autorizada pelos órgãos competentes da permitente.

Art. 3º – Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º – A permissionária assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados ou postos a sua disposição.

Art. 5º – As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º – A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 10.881/1997)
DECRETO Nº 15.186,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências)
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica permitido, o uso de imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.881/97, a saber:

“Terreno constituído por parte da área descrita na transcrição nº 16.695- 1º CRIA, localizado no bairro denominado “Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área de terreno e construção de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados),

pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: segue 14,65 metros; deflete à direita e segue 1,40 metros; deflete à esquerda e segue 1,30 metros; deflete à direita e segue 26,40 metros; deflete à direita e segue 19,15 metros; deflete à direita e segue 14,50 metros; deflete à direita e segue 7,20 metros; deflete à esquerda e segue 3,20 metros; deflete à direita e segue 1,80 metros; deflete à esquerda e segue 4,50 metros; deflete à esquerda e segue 5,80 metros; deflete à direita e segue 4,40 metros, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. A área acima descrita localiza-se junto ao prédio onde se acha instalada a Guarda Municipal.”

Art. 2º – A permissionária poderá utilizar o imóvel exclusivamente para instalação do arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 3º – A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário.

Art. 4º – As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º – A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

LEI Nº 4.595/94

“Artigo 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito, às pessoas reconhecidamente sem recursos financeiros e aos indigentes dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em noqueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança.”

OFEBAS: 3224-4511 • OSSEL: 3231-4807 • SECID: 3238-2421



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

SEJ

Secretaria de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PA nº 17.905/2003

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN
Avenida Marechal Carmona, nº 686 – Vila João Jorge – CEP 13041-311 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3236-5655 Fax: (19) 3236-0470 E-mail: codin@prt15.gov.br

PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº 16287/2003-16

DENUNCIANTE: MPI/PRT 2ª REGIÃO

DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE SOROCABA

OBJETO: MORALIDADE ADMINISTRATIVA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2566

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e seis (11/09/2006), o MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com endereço na Avenida Engenheiro Carlos, s/nº - Sorocaba/SP – CEP 18013-280, neste ato representada pelo **Dr. Marcelo Tadeu Athayde**, Procurador Municipal, inscrito na OAB/SP sob nº 122.692, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pelo Procurador do Trabalho *in fine* assinado, nos autos da PEÇAS DE INFORMAÇÃO nº 16287/2003-16, com fundamento no §6º do artigo 5º da Lei 7.347, de 24/07/85 e artigo 585, item II, do Código de Processo Civil e artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho, sob as seguintes condições:

1. O Município de Sorocaba se compromete a:

1.1. Preencher todos os cargos e/ou empregos vagos de agente de vigilância sanitária com os aprovados nos concursos públicos previamente realizados;

1.2. Não contratar mão-de-obra terceirizada para realizar funções tipicamente públicas para as quais existam cargos e/ou empregos vagos na Administração;

1.3. Rescindir, até março do ano de 2007, os contratos de prestação de serviços com a empresa que atua no combate à dengue;

1.4. Afixar, em local visível e de fácil acesso a todos os seus trabalhadores, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

1.5. Criar e manter todas as condições necessárias e úteis para a fiscalização do cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO pelo Ministério Público do Trabalho ou quaisquer outros entes ou órgãos, públicos ou privados, sob sua delegação.

2. Fica ciente o Município de Sorocaba de que o presente TERMO DE COMPROMISSO tem eficácia de título executivo extrajudicial, conforme dispositivos legais acima referidos, e que o seu descumprimento implicará em multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por pessoa encontrada em situação irregular, reajustável até a data do efetivo pagamento e reversível ao FAT (Fundo de Amparo do Trabalhador), nos termos dos artigos 5º, § 6º, e 13, da mencionada Lei nº 7.347/85.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA
Procurador do Trabalho

MARCELO TADEU ATHAYDE
Procurador Municipal

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR.
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

1 - PROCESSO Nº 7.853/90
Interessado – EPARTAM PARTICIPAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto – Solicita Cancelamento de Cobrança
Requerimento datado de 06/07/2006
Despacho – INDEFERIDO

2 - PROCESSO Nº 4.694/2006
Interessado – OSVALDO GUERESCHI
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 06/03/2006
Despacho – INDEFERIDO

3 - PROCESSO Nº 3.577/2006
Interessado – JOÃO MARCELO ROSA
Assunto – Permissão de Uso

Requerimento datado de 15/02/2006
Despacho - INDEFERIDO
4 - PROCESSO Nº 14.852/2006
Interessado – ROBSON DOS SANTOS
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 27/07/2006
Despacho - INDEFERIDO

5 - PROCESSO Nº 15.126/2006
Interessado – EMILIO FLORA
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 01/08/2006
Despacho - INDEFERIDO

6 - PROCESSO Nº 14.415/2004
Interessado – SOAÇO SOCIEDADE
DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA
Assunto – Certidão Negativa de Débitos
Requerimento datado de 13/07/2004
Despacho - INDEFERIDO

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSOS DEFERIDOS

1 – PROCESSO nº 10.197/79

INTERESSADO – PATRIMÔNIO MUNICIPAL
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – MIRIAN DE NAZARET MARQUES MORAES

2 – PROCESSO nº 19.292/2000

INTERESSADO – DENISE PICCINI LOPES PEREIRA
ASSUNTO – Cópia da Planta
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – DENISE PICCINI LOPES PEREIRA

3 – PROCESSO nº 1.996/2005

INTERESSADO – MAURICIO CARDUM
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – MARCUS PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA

4 – PROCESSO nº 5.337/85

INTERESSADO – ODMIR JOSE DIAS
ASSUNTO – Cópia da Planta
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – GENILDO CORRÊA SIMEÃO

5 – PROCESSO nº 2.760/88

INTERESSADO – MANOEL VASCO DA SILVA
ASSUNTO – Cópia da Planta
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – MANOEL VASCO DA SILVA

6 – PROCESSO nº 2.177/77

INTERESSADO – COMERCIAL E CONSTRUTORA MONTE SANTO LTDA
ASSUNTO – Cópia da Planta
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – VICENTE MANOEL DE RAMOS

7 – PROCESSO nº 13.784/98

INTERESSADO – REGIANE TELES DA SILVA E OU
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – REGIANE TELES DA SILVA

8 – PROCESSO nº 18.021/95

INTERESSADO – JOSE CARLOS BALLESTEROS
ASSUNTO – Cópia do Habite-se
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – JOSE CARLOS BALLESTEROS

9 – PROCESSO nº 10.566/2006

INTERESSADO – FERNANDO ANTONIO GIANESELLA LISBOA
ASSUNTO – Cópia dos Processos nºs 12.250/2002, 10.566/2006 e 23.947/2004
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – FERNANDO ANTONIO GIANESELLA LISBOA

10 – PROCESSO nº 17.914/94

INTERESSADO – MARITAL TEXTIL LTDA
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – MARITAL TEXTIL LTDA

11 – PROCESSO nº 8.656/89

INTERESSADO – COBRECOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE DAS CÓPIAS – HERMANPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

de 29% (Vinte e Nove por cento) adquiridos em Agosto de 2006, tudo conforme consta dos registros funcionais do funcionário arquivados na Divisão de Administração de Pessoal, desta Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Sorocaba, em 12 de setembro de 2006.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

CESAR AUGUSTO MARTINS
Diretor de Adm Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendemos as disposições contidas na resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991, que o Sr JOSE BARBOSA ELEUDERIO, Zelador, Grupo OP 05, referencia 04, tem direito aos benefícios de **sexta-parte** a partir de Fevereiro de 1999, e o **adicional de tempo de serviço** de 24% (Vinte e Quatro) por cento adquiridos em Junho de 2003, tudo conforme consta dos registros funcionais do funcionário arquivados na Divisão de Administração de Pessoal, desta Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Sorocaba, em 12 de setembro de 2006.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

CESAR AUGUSTO MARTINS
Diretor de Adm Pessoal

PORTARIA Nº 52.811/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, NYANE GLACE DOYLE, para exercer, em comissão, a Função Gratificada de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2.006.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.812/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, CARLOS AUGUSTO ATHIE, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Técnico de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.813/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, OSLAN TEOBALDO FERREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Técnico de Unidade de Saúde, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2.006.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.814/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUCIANE GARCIA SILVEIRA, Médico I, da Secretaria da Saúde, a partir de 31 de Agosto de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.815/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de JORGE GUIDO VILLAREJOS MENDOZA, Médico Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 09 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.816/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MERCIA LOPES, Farmacêutico, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.817/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SONIA MIYUKI NOMURA NAKANO, Farmacêutico, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.818/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANTONIO PEDRO SEBA SALOMÃO, Médico I, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.819/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de CASSIO BERNARDES TAVARES, Médico I, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.820/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de HELOISA HELENA DE CAMARGO BARROS, Médico Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 16 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DAP/Nº 032/2006

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.005/78,

Considerando os fatos constantes do Processo Regular Sumário GMS/Proc. Jurídica nº 20/2006. Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.406, de 19 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Homologar a Pena de Suspensão de 09 (nove) dias, ao funcionário DARCI OLIVEIRA DUTRA, Guarda Municipal de 1ª Classe, da Secretaria de Governo, por infringência ao artigo 61, VII; c/c artigo 54, IV; c/c artigo 85, I; c/c artigo 86, II; c/c artigo 87, III; c/c o artigo 74; c/c o artigo 76 (ampla defesa), todos da Lei nº 4.519, de 13 de abril de 1994, a partir de 11 de setembro de 2006. Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DAP/Nº 033/2006

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.005/78,

Considerando os fatos constantes do Processo Regular Sumário GMS/Proc. Jurídica nº 37/2006. Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.406, de 19 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Homologar a Pena de Suspensão de 05 (cinco) dias, ao funcionário JOAO RICARDO MARTINS, Guarda Municipal de 2ª Classe, da Secretaria de Governo, por infringência ao artigo 55, XXXV; c/c artigo 54, I; c/c artigo 56, I; c/c artigo 49, III; c/c artigo 51; c/c o artigo 74; c/c o artigo 76 (ampla defesa), todos da Lei nº 4.519, de 13 de abril de 1994, a partir de 11 de setembro de 2006. Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

JOSÉ VICENTE DIAS MASCARENHAS
Secretário de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendemos as disposições contidas na resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991, que o (a) Sr (a) APARECIDA ALAIDE PIRES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração II, Grupo AD 06, referencia 03, tem direito aos benefícios de **sexta-parte** a partir de Maio de 1996, e o **adicional de tempo de serviço**

PORTARIA Nº 5685/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5577/DGP, de 02 de agosto de 2006, que nomeou ANGELA CRISTINA CANCIAN DE JESUS para exercer o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5686/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5580/DGP, de 02 de agosto de 2006, que nomeou LILIAN UEDA FERREIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5687/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5581/DGP, de 02 de agosto de 2006, que nomeou RAFAEL CARNEVALI para exercer o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5688/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5594/DGP, de 03 de agosto de 2006, que nomeou ANA CRISTINA FIORI DOS SANTOS para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5689/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5598/DGP, de 03 de agosto de 2006, que nomeou LUCIANA MIRIAN MOREIRA para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5690/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5600/DGP, de 03 de agosto de 2006, que nomeou ROSIMEIRE APARECIDA BUENO JORGE para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

BARROS, para função temporária de Médico Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.830/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária MARCIA REGINA BENEÇA SANTOS, Assistente de Administração II, da Secretaria da Saúde, o seu nome de solteira MARCIA REGINA BENEÇA.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.831/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARIA LOURDES SIQUEIRA BATISTA, Auxiliar de Serviços, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.832/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JOSE CRUZ SWENSSON, Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.834/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA PAULA PINTO BAPTISTA, Médico Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52826 / DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARINA DIURI DA SILVA para a Função Atividade de Professor de Educação Infantil II, nível I, ref.1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 12 de Setembro de 2006, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de EDINA DE OLIVEIRA IAUCH, expirando-se a validade do contrato em 21 de Dezembro de 2006, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 13 de Setembro de 2006

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52827 / DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº

3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, EDINALVA PROENÇA RAMOS para a Função Atividade de Professor III, nível III, referência 1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 12 de Setembro de 2006, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de EDISON ALBA, expirando-se a validade do contrato em 21 de Dezembro de 2006, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 13 de Setembro de 2006

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52828 / DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, CLENILDA TORRES NUNES para a Função Atividade de Professor de Educação Infantil II, nível I, ref.1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 13 de Setembro de 2006, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de VANIA PARENTE E SILVA SILVEIRA, expirando-se a validade do contrato em 21 de Dezembro de 2006, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 13 de Setembro de 2006

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52833 / DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, DANIELA ANDRADE LOPES SENA para a Função Atividade de Professor I, nível I, referência 1 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 14 de Setembro de 2006, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de SHEILA CRISTINA FRANGUELLI BATIGALHIA, expirando-se a validade do contrato em 21 de Dezembro de 2006, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 14 de Setembro de 2006

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5683/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5567/DGP, de 02 de agosto de 2006, que nomeou JOSÉ LUIS NAMI ADUM ORTEGA para exercer o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5684/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5569/DGP, de 02 de agosto de 2006, que nomeou LEANDRO EUGENIO BALLONI DOS SANTOS para exercer o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.821/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária RENATA ANGELA CABRAL REBELLATO JULIANO, Diretor de Educação Infantil, Nível III, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira RENATA ANGELA CABRAL REBELLATO.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.822/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária SUELI DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem Plantonista, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada SUELI DA COSTA OLIVEIRA.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.823/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba no uso de suas atribuições legais resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária PAULA CRISTINA THOMAZ DA COSTA, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada PAULA CRISTINA THOMAZ DA COSTA REDINI.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.824/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 8º, com redação da pela Lei nº 5.549/98, ANTONIO PEDRO SEBA SALOMÃO, para função temporária de Médico Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 07 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.825/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 8º, com redação da pela Lei nº 5.549/98, FABIO MARCELO RIBEIRO, para função temporária de Médico Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 12 de Setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52.829/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 8º, com redação da pela Lei nº 5.549/98, HELOISA HELENA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 5691/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5439/DGP, de 06 de julho de 2006, que nomeou MONICA APARECIDA DOS REIS para exercer o cargo de MÉDICO I, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5692/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5660/DGP, de 22 de agosto de 2006, que nomeou JULIANA DO CARMO KETTELHUT, para exercer o cargo de MÉDICO I, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5693/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 5658/DGP, de 22 de agosto de 2006, que nomeou MONICA MEINICKE NASCIMENTO, para exercer o cargo de MÉDICO I, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5694/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ROBERTO ROMERO, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, criado pela lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5695/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia VANDERLEI DE JESUS, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, criado pela lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5696/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia RODRIGO CHRISTEN VIEIRA RIBEIRO, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, criado pela lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5697/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ALEXANDRE FEITOSA ASANUMA, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, criado pela lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5698/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia BRUNA AYRES MIYAMOTO, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, criado pela lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5699/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia KELLY MARTHOS DA SILVA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5700/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia JULIANA CRISTIANE FERREIRA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5701/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia NIEGIDA ALEXANDRA SANTOS LOPES, para exercer na Secretaria da Cidadania,

em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5702/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ANTONIO CARLOS REIS RIBEIRO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2006.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5703/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO 04/2006****CONVOCAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, o Prefeito Municipal assinou portarias nomeando concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

Portaria	Nome	Cargo
5694/DGP	ROBERTO ROMERO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
5695/DGP	VANDERLEI DE JESUS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
5696/DGP	RODRIGO CHRISTEN VIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
5697/DGP	ALEXANDRE FEITOSA ASANUMA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
5698/DGP	BRUNA AYRES MIYAMOTO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
5699/DGP	KELLY MARTHOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
5700/DGP	JULIANA CRISTIANE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
5701/DGP	NIEGIDA ALEXANDRA SANTOS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
5702/DGP	ANTONIO CARLOS REIS RIBEIRO	MÉDICO I
5703/DGP	ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	MÉDICO I
5704/DGP	JEANE MARIE PETER	MÉDICO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, convoca os concursados nomeados através das Portarias relacionadas acima, publicadas nesta data a tomarem posse no prazo de trinta (30) dias, a partir desta publicação.

Os interessados que não tomarem posse dentro do prazo acima, perderão os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Secretaria de Recursos Humanos
Divisão de Gestão de Pessoas

QUEIMADA DÁ MULTA

DENUNCIE

193 CORPO DE BOMBEIROS

199 DEFESA CIVIL

Prefeitura de **SOROCABA**

SEAD**Secretaria da Administração**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 177/2006 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 177/2006 – CPL nº 383/2006**, Destinado ao Fornecimento de Pedra Rachão. Sorocaba, 06 de Setembro de 2006. **Marlene Manoel da Silva Leite – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 191/2006 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 191/2006 – CPL nº 343/2006**, Destinado ao Fornecimento de Pedra para utilização no Aterro Sanitário. Sorocaba, 06 de Setembro de 2006. **Marlene Manoel da Silva Leite – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 125/2006 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 125/2006 – CPL nº 279/2006**, Destinado a Prestação de Serviço de limpeza no CIS do Cajuru. Sorocaba, 06 de Setembro de 2006. **Marlene Manoel da Silva Leite – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 144/2006 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 144/2006 – CPL nº 316/2006**, Destinado a Cont. de Emp. para acompanhamento e fiscalização dos Serviços Gerais. Sorocaba, 06 de Setembro de 2006. **Marlene Manoel da Silva Leite – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 176/2006 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 176/2006 – CPL nº 382/2006**, Destinado Prest. De Serv. de limpeza no CIS Jardim Ipiranga. Sorocaba, 06 de Setembro de 2006. **Marlene Manoel da Silva Leite – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 101/2006 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 101/2006 – CPL nº 234/2006**, Destinado a Fornecimento de Cestas Básicas. Sorocaba, 06 de Setembro de 2006. **Jussara Garcia Silveira Melo – Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 193/2006 A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 193/2006 – CPL nº 414/2006**, Destinado á Aquisição de Equipamentos de Informática. Sorocaba, 11 de Setembro de 2006. **Marcos Antonio Salinas – Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 140/2006 A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 140/2006 – CPL nº 311/2006**, Destinado ao Fornecimento de Medicamentos

Injetáveis. Sorocaba, 11 de Setembro de 2006. **Jussara Garcia Silveira Melo – Pregoeira.**

**Gabinete do Secretário
PORTARIA SEAD Nº 01/2006,
DE DE SETEMBRO DE 2006**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a operação do sistema de licitações eletrônicas, e Considerando o disposto no Decreto nº 14.575 de 05/09/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcos Antonio Salinas, Jussara Garcia Silveira Melo, Marlene Manoel da Silva Leite e Cláudia Patrício Pereira como representantes e/ou pregoeiros e elementos de apoio da Prefeitura Municipal de Sorocaba nas licitações de pregão eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores Edinaldo Souto Proença, Rosana Mara Aparecida Covos, Beatriz Leme de Camargo Maruccio, Regina Célia Canhada, Marli Fátima Pereira, Denise Helena Molina, Paula Aparecida Vieira, Wiliam Roberto de Souza Ferreira, para desempenhar as funções de ELEMENTO DE APOIO e/ou PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Sorocaba nas licitações de pregão eletrônico.

Art. 3º - Os designados servidores serão responsáveis para operar, através de senha pessoal, o Sistema “Licitações-e” gerido pelo Banco do Brasil.

Art. 4º - São atribuições dos REPRESENTANTES: Designar o Pregoeiro e o Elemento de Apoio em cada processo licitatório; acessar o sistema de “Licitações-e”, imposter dados referentes aos pregões, principalmente quanto a horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados, publicar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro e homologados materialmente pelo Ordenador de Despesa.

Art. 5º - São atribuições dos PREGOEIROS: imposter dados de licitação no sistema, coordenar o pregão em todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa na fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º - São atribuições dos ELEMENTOS DE APOIO: realizar todas as operações permitidas pelo sistema para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade pregão eletrônico, tais como imposter dados de licitação no sistema e operar o computador, e em assistência ao pregoeiro ou ao representante desta municipalidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANUARIO RENNA
Secretário da Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Processo: CPL nº 257/2001**

Objeto: Fica o contrato celebrado em 18/12/02,

prorrogado por 03 (três) meses, à partir de 18/06/06 até 17/09/06, bem como aditado em 2,53% do seu valor inicial.

Valor: R\$ 635.381,83 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Assunto: Prestação de serv. de limpeza nas unidades de Ensino Fundamental.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Data do Termo: 14/06/06

Sorocaba, 14 de setembro de 2006

Rosemeire Nunes de Oliveira
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Processo: CPL nº 551/2005

Modalidade: TP nº 091/2005

Objeto: Prestação de serviços de Engenharia Consultiva.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: DSF – Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda.

Valor: R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Dotação:

06..01.00.3390.3905.04.129.7001.2.245.

Sorocaba, 14 de setembro de 2006

Cláudia Patrício Pereira
Seção de Licitação e Compras

**Divisão de Licitação e Compras
Seção de Gestão de Contratos**

Processo CPL nº 029/2005 – Concorrência nº 006/2005.

Objeto: Fica o contrato celebrado em 28/11/2005, aditado em 24,48% (vinte e quatro virgula quarenta e oito por cento), do valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Assunto: Prestação de serviços de Fabricação, Instalação e Manutenção de Gradis Metálicos, Grades, Tampas e Artigos de Serralheria em geral, com fornecimento de Materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba. **Contratada:** Cantinho do Ferro Ltda.

Valor: R\$ 120.375,00 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Sorocaba, 11 de setembro de 2006.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

**Divisão de Licitação e Compras
Seção de Gestão de Contratos**

Processo CPL nº 616/2005 – Convite nº 284/2005.

Objeto: Fica o contrato celebrado em 21/03/2006, aditado em 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Assunto: Prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Vassourado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. **Contratada:** TMS Comercial Construtora Ltda.

Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Sorocaba, 11 de setembro de 2006.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

**Divisão de Licitação e Compras
Seção de Gestão de Contratos**

Processo: CPL nº 152/2006 – Dispensa nº 016/2006

Objeto: Fica o contrato celebrado em 22/05/2006, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 22/08/2006 até 21/11/2006, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Assunto: Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde e Outros Serviços Afins e Correlatos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Construtora Gomes Lourenço Ltda.

Valor: R\$ 125.490,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Sorocaba, 12 de agosto de 2006.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 121/2006

A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 121/2006 – CPL nº 273/2006**, Destinado ao Fornecimento de Materiais de Enfermagem. Sorocaba, 14 de Setembro de 2006. **Marcos Antonio Salinas – Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 085/2006

A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 085/2006 – CPL nº 203/2006**, Destinado à Aquisição de Nadadeiras. Sorocaba, 14 de Setembro de 2006. **Edinaldo Souto Proença – Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 099/2006

A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 099/2006 – CPL nº 229/2006**, Destinado a Contratação de Empresa Junior. Sorocaba, 14 de Setembro de 2006. **Marlene Manoel da Silva Leite – Pregoeira.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ASSUNTO: Dispensa nº. 050/2006 – CPL 346/2006; **OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço de operação do aterro sanitário **Fundamento Legal:** artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **ratificada** pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, nos termos do artigo 26 “caput” da mesma lei. **Contratada:** TERPAV Terraplenagem e Pavimentação Sorocaba Ltda. **Valor: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).** **Período:** 90 (Noventa) dias. **Verba:** Própria PMS.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA
Chefe da Seção de Licitação e Compras

SECULT

Secretaria da Cultura

FACED - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA E EDUCAÇÃO
BALANCETE: JUNHO E JULHO DE 2006

	RECEITA	R\$
01/06 à 31/07/06	Depósito das Unidades Escolares	15.776,15
01/06 à 31/07/06	Biblioteca Municipal	1.142,30
01/06 à 31/07/06	Biblioteca Circulante	987,50
01/06 à 31/07/06	Inscrições e Stands "8º Seminário I. Educação"	73.020,00
01/06 à 31/07/06	Inscrições "I Congresso sobre a Juventude"	2.230,00
01/06 à 31/07/06	Renda de Aplicação Financeira	7.669,95
01/06 à 31/07/06	Teatro Municipal	3000,00

	DESPESAS	R\$
01/06 À 31/07/06	SEDU- Projeto "8º Seminário I. Educação"	38.179,96
01/06 à 31/07/06	SEDU- Projeto "For. Pedagogia Empreendedora"	3.000,00
01/06 à 31/07/06	SECULT- Projeto "Semana do Circo"	1.919,80
01/06 à 31/07/06	Despesas do Bco.Itaú "8º Sem. I. Educação"	1499,30
01/06 À 31/07/06	Tarifas bancárias	23,30

Saldo do mês anterior	334.929,39
Total da Receita	103.825,90
Total Geral	438.755,29
Total de Despesas	44.622,36
Saldo para Agosto/06	394.132,93

Roseli Ap. Arruda Santos
Secretária do FACEDJosafá Crispim Leal
Diretor de Área de Adm. Financ. e ContábilMaria Teresinha Del Cistia
Presidente do Conselho Diretor do FACED**SEDU**

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 32 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

A Secretaria da Educação comunica aos interessados que haverá ATRIBUIÇÃO DE AULAS, em Função Atividade (CLT) no dia 19 de Setembro de 2006, para os CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR III – Edital nº 04/2004, na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA, para as áreas de:

PROFESSOR III

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	AULAS	BAIRRO
Disciplina: <u>Geografia</u> EM - "Leonor Pinto Thomaz"	Manhã Noite	28	Centro
EM - "Prof. Flávio de Souza Nogueira"			Jardim Ferreira
EM - "Dr. Achilles de Almeida"			Além Ponte
EM - "Dr. Getúlio Vargas"			Vila Santa Terezinha
Disciplina: <u>Educação Física</u> EM - "Dr. Getúlio Vargas"	Manhã Tarde	16	Vila Santa Terezinha

OBS.: Os professores deverão apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas. Está disponibilizado no site: www.sorocaba.sp.gov.br em forma de Comunicado a informação sobre o último número de classificação chamado em cada atribuição.

Local de Atribuição: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar Térreo
Data: 19/09/2006 **Horário:** 14:00 horas

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES FUNÇÃO – ATIVIDADE

CARGO	A partir do número:
Professor III - Disciplina	
Geografia	36
Educação Física	193

As atribuições ocorrerão de acordo com os termos da Resolução SEDU/GS nº 01/2006.

Sorocaba, 14 de Setembro de 2006.

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEDU/GS Nº 23 de 12 de setembro de 2006

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna públicas pelo presente Edital, as instruções relativas às inscrições para as vagas remanescentes, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano letivo de 2006.

I – DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições estarão abertas nos dias **18 e 19 de setembro de 2006**, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos, e das 13 horas às 16 horas, nos seguintes locais:

E.M. "Dr. Achilles de Almeida"
Rua Manoel Lopes, nº250 – Bairro Além Ponte

E.M. "Matheus Maylasky"
Rua Hermelino Matarazzo, nº 22 – Além Linha

E. M. "Leonor Pinto Thomaz"
Rua XV de Novembro, 399 - Centro

2- O interessado deverá efetuar a inscrição em apenas uma unidade escolar, sob pena de ter sua inscrição cancelada automaticamente, perdendo o direito de qualquer reivindicação posterior.

3- Condições para a inscrição:

3.1 - Para inscrever –se, o candidato deverá apresentar:

- Documento de identidade (certidão de nascimento, R.G, etc);
 - Documento comprobatório de residência em Sorocaba (conta de água, luz, Contrato de aluguel, etc);
 - Documento comprobatório que frequenta a série pretendida;
- 3.2 - Preencher ficha própria.

3.3 - O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima, implicará no cancelamento da inscrição.

II - DAS VAGAS

1- Das vagas existentes relacionadas, conforme QUADROS I E II, 10 % das mesmas serão destinadas a portadores de necessidades especiais de acordo com a Lei Municipal nº 5.499, de 11/11/1997.

2- Para inscrição aos 10% de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá apresentar documentos conforme a seguinte orientação:

- Deficiência visual – atestado oftalmológico;
- Deficiência auditiva – audiometria que indique acuidade abaixo de 50 decibéis (perda moderadamente severa) prescrita por otorrinolaringologista e/ou fonoaudiólogo;
- Deficiência física – atestado médico (entende-se por deficiente físico, aquele que possui Paralisia ou Paresia de membros ou ausência dos mesmos).

OBS: No período das inscrições, o SAPT (Serviço de Atendimento Psicológico e Terapêutico) avaliará as inscrições dos candidatos e fará entrevistas com os mesmos, se houver necessidade.

III – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1- O preenchimento das vagas de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e Ensino Médio será realizado através de sorteio público.

2- O sorteio público das vagas será procedido por uma comissão especial, formada em cada unidade escolar, composta por Diretor da Escola e representantes dos pais dos inscritos.

3- Antes do início do sorteio das vagas, o coordenador dessa comissão deverá anunciar com clareza aos presentes, o número de vagas.

4- O pai ou responsável pelo candidato inscrito, momentos antes do sorteio, deverá colocar na urna o comprovante que recebeu no ato da inscrição e que contém o nome do candidato.

5- Serão publicadas na escola, listas dos atendidos e lista dos sorteados com direito a matrícula. Cópia dessas listas serão remetidas à Divisão de Educação Básica, na mesma data.

6- O sorteio público das vagas será realizado na própria escola onde o candidato fez a inscrição, na seguinte data e horário:

Data: 25/09/2006
Hora: 09h00

RELAÇÃO DE VAGAS

QUADRO I – ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE	5ª. SÉRIE		6ª. SÉRIE		7ª. SÉRIE		8ª SÉRIE	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
EM "Dr.AchillesdeAlmeida"	//////	//////	01	//////	//////	//////	03	//////
EM "Matheus Maylasky"	01	//////	01	//////	04	//////	04	//////
EM Leonor Pinto Thomaz	//////	//////	//////	01	//////	//////	//////	//////

QUADRO II – ENSINO MÉDIO

UNIDADE	1ª. SÉRIE noite	2ª. SÉRIE noite
EM "Dr.AchillesdeAlmeida"	12	26

IV – DA MATRÍCULA

O candidato deverá observar cuidadosamente as instruções que serão fornecidas pelas escolas, bem como respeitar rigorosamente as datas e horários estabelecidos, sob pena de perda de vaga.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- O ato da inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e demais normas disciplinadoras para o preenchimento das vagas.
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.
- A matrícula dos candidatos só será deferida após exame do Histórico Escolar no que respeita: aproveitamento, assiduidade e carga horária.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Educação Básica.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº45 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994, enquadra os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

PROFESSOR I

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
279773	Alessandra Rosa Vieira	IV
279404	Daniela Matucci	IV

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 46 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 22, da Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994, promove a seguinte integrante do Quadro do Magistério:

PROFESSOR I

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA
279773	Alessandra Rosa Vieira	2

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 47 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 22, da Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994, promove o seguinte integrante do Quadro do Magistério:

PROFESSOR III

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA
88072	Ernesto Antonio Silva	9

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

SES

Secretaria da Saúde

Área da Saúde Coletiva
Divisão da Vigilância Sanitária -Tel. 3229-7300
Rua Humberto de Campos, 541 - Jd. Zulmira.

Através da presente, a Área da Saúde Coletiva, Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

01-Processo nº 10513/06

Leirson Fernando da Silva - ME
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua da Penha, 803 – Centro.
Indeferido

02-Processo nº 10514/06

Leirson Fernando da Silva - ME
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua da Penha, 803 – Centro.
Indeferido

03-Processo nº 16318/06

Leirson Fernando da Silva - ME
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua da Penha, 803 – Centro.
Deferida Abertura de Livro

04-Processo nº 16316/06

Leirson Fernando da Silva - ME
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua da Penha, 803 – Centro.
Deferido o Encerramento do Livro

05-Processo nº 3053/06

Panificadora e Confeitaria Pães Dourados Ltda
Padaria, Confeitaria, Mercearia e Bar
Rua João Mustafá, 456 – Éden.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-158-000013-1-7

06-Processo nº 8450/06

Drogaria Iguatemi de Sorocaba Ltda – ME.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua Araraquara, 385 – Jd.Iguatemi.
Indeferido

07-Processo nº 15437/06

Drogaria Iguatemi de Sorocaba Ltda - ME
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua Araraquara, 385 – Jd. Iguatemi.
Indeferido

08-Processo nº 10278/06

Edivaldo René de Oliveira - EPP
Com.Atac.de Prods.Farmacêuticos de Uso
Humano

Rua Santa Cruz, 330 – Centro.
Renovação Licença Estab. – validade 30/08/07
Deferido nº CEVS 355220501-514-000005-1-5

09-Processo nº 11639/06

Tatiana Cristina Papst Sorocaba - ME
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua São Bento, 178 – Centro.
Renovação Licença Estab. – validade 16/08/07
Deferido nº CEVS 355220501-524-000048-1-2

10-Processo nº 15091/06

Soropack Indústria e Comércio de Paletes Ltda-
EPP

Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira
Al. Jockey Clube de Sorocaba, 350 – Cajuru
Deferido

11-Processo nº 14568/06

Drogaria Iguatemi de Sorocaba Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua Araraquara, 385 – Jardim Iguatemi.
Deferida Responsabilidade Legal de

12-Processo nº 15439/06

Lauro Rodrigues Gomes
Drogaria Iguatemi de Sorocaba Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua Araraquara, 385 – Jardim Iguatemi.

Deferida Baixa de Responsabilidade Técnica de
Mariza Dantas Cornaccioni

13-Processo nº 4821/06

Serviço Social da Construção Civil Est.S.Paulo
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Amazonas, 315 – Térreo – Sta. Terezinha.
Deferida Alteração de Razão Social

14-Processo nº 4824/06

Serviço Social da Construção Civil Est.S.Paulo
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Amazonas, 315 – Térreo – Sta. Terezinha.
Deferida Responsabilidade Legal de

Fernando Costa Neto

15-Processo nº 16928/06

Isabel Pereira Penitente Drogaria - EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua da Penha, 720 – Centro.

Deferida Baixa de Responsabilidade Técnica de
Natália Almeida de Miranda

16-Processo nº 14858/06

Flor da Terra Produtos Farmacêuticos Ltda EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Rua Aparecida, 1533 – Além Linha.

Deferida Assunção de Responsabilidade Técnica
Substituto I de Márcia Regina Bergami.

17-Processo nº 13746/06

Drogaria Paulista de Sorocaba Ltda - ME
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua da Penha, 364 – Centro.

Deferida Abertura de Livro A-2

18-Processo nº 10377/06

Unimed de Sorocaba Coop.de Trabalho Médico
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Av. Antonio Carlos Comitre, 580 – Campolim.
Deferida Abertura de Livro Cl, C2 e C5.

19-Processo nº 10378/06

Unimed de Sorocaba Coop.de Trabalho Médico
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Av. Antonio Carlos Comitre, 580 – Campolim.
Deferida Abertura de Livro B1 e B2

20-Processo nº 17038/06

Ótica Sorrilha Ltda - EPP
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua da Penha, 1070 – Centro.

Deferida Abertura de Livro

21-Processo nº 11955/06

Abrami & Cia. Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Rua Santa Clara, 240 – Centro.

Deferida Abertura de Livro

A1, A3, B1, B2, C1, C2, C4, C5 e D1.

22-Processo nº 6660/06

Boutique F & F Divisão Farmácia Ltda. EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Av. Afonso Vergueiro, 1700 – Sala 32 – Térreo

Deferida Abertura de Livro

A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4 e C5.

23-Processo nº 6661/06

Boutique F & F Divisão Farmácia Ltda. EPP
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Av. Afonso Vergueiro, 1700 – Sala 32 - Térreo

Deferida Abertura de Livro Informatizado

24-Processo nº 13635/06

Macer Drogistas Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Av. São Paulo, 707 – Além Ponte.
Deferido

25-Processo nº 16847/06
Intermédica Sistema de Saúde S/A
Atividades de Clínica Médica
Rua da Penha, 725 – Centro.
Deferido Encerramento/Abertura Livro Raio X

26-Processo nº 9303/06
Caramanti & Caramanti Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua Hermelino Matarazzo, 287 – Além Linha.
Deferida Abertura de Livro Informatizado.

27-Processo nº 12025/06
Caramanti & Caramanti Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas.
Rua Hermelino Matarazzo, 287 – Além Linha.
Deferida Abertura de Livro Informatizado

28-Processo nº 12038/06
Caramanti & Caramanti Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Rua Hermelino Matarazzo, 287 – Além Linha.
Deferida Autorização p/Comercializar A3 e C2

29-Processo nº 6947/06
Bar e Lanchonete Stop 104 Ltda – ME
Bar e Lanchonete
Av. São Paulo, 104 – Além Linha.
Desinterditado

30-Processo nº 11624/06
Bar e Lanchonete Stop 104 Ltda – ME
Bar e Lanchonete
Av. São Paulo, 104 – Além Linha.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-552-000172-1-3

31-Processo nº 8588/05
C.E. Barbosa Botica & Cia. Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Rua XV de Novembro, 111 – Centro.
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-524-000047-1-5

32-Processo nº 20903/99
Cícero Evangelista Cabral – ME
Bar
Rua Dr. Osmar Maciel, 363 – Jd.Arco Íris
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-552-000173-1-0

33-Processo nº 14612/04
José Francisco de Souza Éden – ME
Bar com Copa Quente
Rua Salvador Pereira de Camargo, 570 – Éden.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-522-000048-1-2

34-Processo nº 20241/05
Aguinaldo Rodrigues dos Santos Bar - ME
Bar com Copa Quente
Rua Domingos Antonio Buffo, 280 – Éden.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-552-000130-1-3

35-Processo nº 21889/05
Elisabete Luciano da Silva Cruz – ME
Bar e Mercearia
R.João Luiz Vieira Tavares,1102-Jd.S.Conrado
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-552-000174-1-8

36-Processo nº 23972/05
Ciléia Lourenço Rosa Sorocaba – ME
Mercearia e Com.Varej. de Hortifrutigranjeiros
Alameda das Acácias, 439 – Jardim Simus
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-521-000105-1-0

37-Processo nº 894/06
Simone Cristina Dezen Sorocaba – ME
Mercearia
Rua Sofia Mitelmão, 102 – Pq.São Bento
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-521-000102-1-9

38-Processo nº 9714/05
Drogaria Paes Machado & Santos Capuzzo Ltda

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
sem Manipulação de Fórmulas
Av. São Paulo, 1453/1459 – Árvore Grande.
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-524-000100-1-4

39-Processo nº 13972/06
José Tadeu Perbelini
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Prudente de Moraes, 112 – Além Linha
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000253-1-5

40-Processo nº 10064/06
Jane Regina de Freitas Crispim Vieira - ME
Bar com Copa Quente
Rua Cláudio Manoel da Costa, 398 – Vl.Boa Vista
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-552-000171-1-6

41-Processo nº 16591/01
Supermercado Kaney Ltda – ME
Supermercado com Açougue
Av. Olinda Aires Paulete, 1035 – Jd.Sta.Marina
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-521-000106-1-8

42-Processo nº 13311/06
Gisele Oliveira Vieira – ME
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
R.ProfºDaniel Paulo Verano Pontes,97-Sta.Rosália
Deferida Baixa de Responsabilidade Técnica
Substituto I de Gabriela Holanda Quinilato

43-Processo nº 16044/06
Macer Droguistas Ltda.
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,
com Manipulação de Fórmulas
Av. São Paulo, 707 – Além Linha.
Deferida Baixa de Responsabilidade Técnica
Substituto II de Vanessa Mummé de Aguiar

44-Processo nº 11275/06
Carla Antunes
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Dr. Álvaro Soares,94-Apto.01-S/02-Centro.
Licença Inicial Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001292-1-6

Licença Inicial Raios X-validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001293-1-3

45-Processo nº 13156/06
Edmundo Pinheiro Júnior
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Riachuelo, 295 – Vila São José.
Deferida Alteração de Endereço

46-Processo nº 14191/06
Pedro Hugo Bouffleur
Atividades de Clínica Odontológica
Al. Jaboticabal, 239 – Jardim Saira
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000003-1-0

Renovação Licença Raios X-validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000004-1-8

47-Processo nº 17935/05
Antônio C.G. Lousado – ME
Com. Varej. de Artigos Médicos e Ortopédicos
Rua Santa Clara, 256 – Centro.
Licença Inicial Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-524-000234-1-8

48-Processo nº 7828/06
Alberto Luiz Cortez Ferreira
Atividades de Clínica Médica
Rua da Penha, 1303 – Centro.
Licença Inicial Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001280-1-5

49-Processo nº 10515/06
José Roberto Tebet
Atividades de Clínica Médica
Rua Riachuelo,460-7ºAndar -Sala 706 – Centro.
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001028-1-4

50-Processo nº 11661/06
Clínica S.P.A. Holístico Ltda.
Atividades de Clínica Médica
Rua Satyro Vieira Barbosa, 105 – Jd.Faculdade

Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000932-1-1

51-Processo nº 12525/06
Clínica Dr. José Carlos Menegoci S/S Ltda.
Atividades de Clínica Médica
Av. São Francisco, 78 – Jd.Sta. Rosália
Renovação da Licença Equipamento
Densitometria Óssea - validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001153-1-2

52-Processo nº 13181/06
Carla Luciana Cioletti
Atividades de Clínica Odontológica
Av. Américo de Carvalho, 258 – Jd.Europa
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000064-1-8

Renovação Licença Raios X-validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001182-1-4

53-Processo nº 13213/06
Antônio Roberto Maestrello
Atividades de Clínica Médica
Rua Rodrigues Pacheco, 341 – Sala 02 – Centro.
Licença Inicial Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001328-1-0

54-Processo nº 13423/06
Bardella S/A Indústrias Mecânicas
Atividades de Clínica Médica
Av. Antônio Bardella, 3250 – Iporanga.
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-001192-1-0

55-Processo nº 13881/06
Clínica de Fisiot.e Reabilit.Hanna Tannous Trad
Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Rua Mário Campolim, 295 – Campolim.
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000899-1-5

56-Processo nº 14187/06
Serbal Serviços Médicos S/C Ltda.
Atividades de Clínica Médica
Rua Souza Pereira, 128 – Centro.
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000033-1-0

57-Processo nº 14975/06
Valdenise Serrano Ervilha Maldonado
Atividades de Clínica Odontológica
Rua Araraquara, 370 – Jd. Iguatemi
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000214-1-7

Renovação Licença Raios X-validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000215-1-4

58-Processo nº 22917/05
Aurélio Alonso Junior
Atividades de Clínica Odontológica
Av. Barão de Tatuí, 610 – Vergueiro.
Arquive-se

59-Processo nº 16315/06
Leirson Fernando da Silva – ME
Comércio Varejista de Artigos de Ótica
Rua da Penha, 803 – Centro.
Cancelamento Licença / Desativação CEVS

60-Processo nº 17091/06
Clínica Dr. Ângelo Scuderi Ltda.
Atividades de Clínica Médica
Rua Santa Clara, 494 – Centro.

Deferida Alteração de Razão Social.
61-Processo nº 15043/06
Ademar Monteiro
Atividade de Clínica Odontológica
R.Bartolomeu de Gusmão,374-S/01-Vl.Santana
Renovação Licença Estab. – validade 01/09/07
Deferido nº CEVS 355220501-851-000046-1-0

62-Processo nº 12345/06
Vincenzo Moscatelli Filho
Pizzaria Mega Pizza
Av. Itavuvu, 222 – Vila Gomes.
Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 6139
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 dias a contar desta publicação para apresentação da defesa ou impugnação.

63-Processo nº 14032/06
Anilto Domingos Cagliari & Cia. Ltda.
Restaurante Boi Gordo
Estrada da Campininha, s/nº - Km 9,5.
Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 6143
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento.
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 dias a contar desta publicação para apresentação da defesa ou impugnação.

64-Processo nº 114/02
Mário Lúcio de Oliveira Sorocaba EPP
Supermercado com Açougue
Rua Belo Horizonte, 1231 – Vila Helena.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-521-000081-1-7

65-Processo nº 8194/04
Todesco Poços Artesianais Ltda.
Engarrafamento e Gaseificação de Águas Minerais
Rua Jorge Velho, 63 – Vila Pinheiros.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-159-000001-1-6

66-Processo nº 9603/06
Garcia & Diniz Ltda – ME
Mercado e Açougue
Rua Haroldo Segamarchi, 385 – Jd.Sta.Bárbara.
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-521-000107-1-5

67-Processo nº 13871/06
Alves & Almeida Lanches Ltda – EPP
Bar e Lanchonete
Av. Domingos Júlio, 281 – Pq.Campolim
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-552-000175-1-5

Em 14/09/06

Lourival Miguel Freitas Xavier
Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional

Eliana de Paula Leite
Diretora da Área de Saúde Coletiva

FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV – DPA Nº 016/2006

Marcos Antonio Figueiredo Bistão, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a **JOÃO ANTUNES PINTO**, companheiro, e **DOUGLAS VINICIUS PIRES TEIXEIRA**, filho menor, dependente (s) de **IVETE PIRES TEIXEIRA**, funcionário (a) público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, falecido (a) em 12/08/06, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.

Sorocaba, 05 de Setembro de 2006

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO
Presidente da FUNSERV

SETRAN

Secretaria de Transportes

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO
(J.A.R.I.)
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

EDITAL Nº 22-SETEMBRO/06

A 1ª J.A.R.I. – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 23.099 de 14 de dezembro de 1984, julgou nesta data os recursos de multas de trânsito, que deram entrada entre os dias 04 à 17 de Agosto 2006, e recursos que retornaram de diligências quais sejam:

Sorocaba, 28 de Agosto de 2006.

Cibele Soares
Secretária
1ª J.A.R.I. Municipal de Sorocaba.

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Sistema de Controle de Autos de Infração

13/09/2006
15:19

Recursos com Resultado no período de 28/08/2006 à 28/08/2006

Placa	Recurso	Notific.	Resultado	Placa	Recurso	Notific.	Resultado
CIQ 6736	1.00957/06-4	499910-0	Indeferido	DOW 2406	1.04393/06-8	661418-3	Deferido
FXT 0004	1.03634/06-1	662068-0	Deferido	CWK 8422	1.04396/06-7	662276-3	Deferido
DEJ 3906	1.04041/06-4	653979-3	Indeferido	DKR 8801	1.04398/06-0	661032-3	Indeferido
BHH 0857	1.04043/06-7	663778-7	Indeferido	DKR 8801	1.04399/06-6	624282-0	Indeferido
DEK 3061	1.04052/06-6	658012-2	Indeferido	BML 6239	1.04401/06-0	605125-1	Indeferido
DNN 2874	1.04102/06-3	661928-2	Indeferido	BML 6239	1.04402/06-7	592603-3	Deferido
DHQ 3482	1.04135/06-9	607868-0	Indeferido	DAX 7857	1.04404/06-0	621324-3	Indeferido
DQK 2143	1.04253/06-1	636458-6	Indeferido	DAX 7857	1.04405/06-6	629669-6	Deferido
BGZ 2620	1.04292/06-7	660934-1	Indeferido	BRG 4467	1.04406/06-2	635911-6	Indeferido
DGK 0017	1.04300/06-0	657278-2	Deferido	CET 2406	1.04408/06-5	614122-6	Deferido
CML 2781	1.04308/06-0	662577-0	Deferido	CWE 8998	1.04411/06-6	618509-6	Deferido
DGF 0758	1.04309/06-7	661911-8	Deferido	BGI 6887	1.04412/06-2	661000-5	Deferido
DKR 9014	1.04310/06-5	650780-8	Deferido	BGI 6887	1.04413/06-9	326811-0	Deferido
DKR 9014	1.04311/06-1	645259-0	Deferido	DGP 5790	1.04417/06-4	490232-7	Deferido
BQ 9795	1.04312/06-8	647464-0	Indeferido	CEO 5466	1.04418/06-0	568531-1	Deferido
CKO 6667	1.04313/06-4	531622-7	Deferido	CEO 5466	1.04421/06-1	517344-2	Deferido
DBT 0177	1.04314/06-0	525977-0	Indeferido	DBH 9085	1.04425/06-7	657828-4	Deferido
BQ 9795	1.04315/06-7	622309-5	Indeferido	DKR 6508	1.04428/06-6	626298-8	Deferido
CKW 6507	1.04316/06-3	528356-6	Indeferido	DQK 4737	1.04429/06-2	617225-3	Deferido
DLD 0901	1.04318/06-6	626037-3	Deferido	CGI 4171	1.04437/06-5	661381-0	Deferido
BRF 6133	1.04319/06-2	619051-0	Indeferido	CLH 8975	1.04438/06-1	638014-0	Deferido
CJV 6881	1.04321/06-7	642382-5	Deferido	BXY 9456	1.04441/06-2	639437-7	Deferido
CLK 4091	1.04322/06-3	639620-8	Indeferido	DKR 2544	1.04446/06-4	599075-0	Deferido
DCF 5144	1.04323/06-0	636539-6	Indeferido	CYY 5908	1.04454/06-7	623096-2	Deferido
BQX 1234	1.04324/06-6	661741-7	Deferido	CYY 5908	1.04455/06-3	622644-2	Deferido
DCF 5144	1.04325/06-2	648030-6	Indeferido	JJO 0254	1.04459/06-9	376907-0	Indeferido
BHH 3549	1.04327/06-5	634627-8	Indeferido	DIW 0347	1.04460/06-7	602111-5	Indeferido
BVO 5403	1.04328/06-1	591262-8	Indeferido	BVL 3887	1.04461/06-3	529950-0	Indeferido
CAO 8574	1.04330/06-6	652969-0	Indeferido	JJO 0254	1.04463/06-6	376909-7	Indeferido
DKR 3080	1.04331/06-2	656519-0	Indeferido	JJO 0254	1.04465/06-9	376908-9	Indeferido
CVF 8224	1.04332/06-9	661218-0	Deferido	JJO 0254	1.04466/06-5	377845-2	Deferido
DFJ 8831	1.04333/06-5	649140-5	Deferido	DKR 4898	1.04476/06-0	659945-1	Indeferido
BTS 8203	1.04336/06-4	636319-9	Indeferido	DQK 4300	1.04479/06-0	662505-3	Indeferido
CMY 0920	1.04337/06-0	539654-9	Indeferido	DFJ 9066	1.04481/06-4	585137-8	Indeferido
DDY 2751	1.04338/06-7	662602-5	Deferido	DNN 2207	1.04489/06-5	629067-1	Deferido
CMY 0920	1.04339/06-3	564780-0	Indeferido	DNN 2207	1.04490/06-3	609079-6	Indeferido
CMY 0920	1.04340/06-1	564751-7	Indeferido	DGF 2653	1.04492/06-6	662001-9	Indeferido
CMY 0920	1.04341/06-8	609771-5	Indeferido	BUY 4095	1.04493/06-2	641433-8	Indeferido
CMA 1580	1.04343/06-0	593757-4	Indeferido	LBJ 0644	1.04494/06-9	518406-1	Deferido
DHQ 6587	1.04344/06-7	623066-0	Deferido	LBJ 0644	1.04495/06-5	439588-3	Deferido
CNX 2102	1.04365/06-4	618615-7	Deferido	DGF 2710	1.04496/06-1	514453-1	Indeferido
CNX 2102	1.04366/06-0	629462-6	Deferido	CLX 7530	1.04497/06-8	657629-0	Indeferido
CJV 6863	1.04367/06-7	658605-8	Deferido	BPD 2687	1.04499/06-0	658146-3	Indeferido
BPL 1221	1.04368/06-3	555872-7	Deferido	DPH 6933	1.04500/06-9	656508-5	Indeferido
BPL 1221	1.04369/06-0	583262-4	Indeferido	CIO 7116	1.04501/06-5	663464-8	Deferido
BFK 4956	1.04374/06-3	610317-0	Indeferido	CCS 8385	1.04503/06-8	657555-2	Indeferido
BFK 4956	1.04375/06-0	624376-2	Indeferido	CTS 6556	1.04504/06-4	661957-6	Indeferido
CYD 6198	1.04377/06-2	656697-9	Deferido	CNH 7360	1.04507/06-3	660952-0	Indeferido
BMU 7567	1.04378/06-9	568223-1	Deferido	CNH 7360	1.04508/06-0	650839-1	Deferido
BMU 7567	1.04379/06-5	417306-6	Deferido	COK 9201	1.04509/06-6	594846-0	Indeferido
BUF 2110	1.04380/06-3	651161-9	Indeferido	COK 9201	1.04511/06-0	608108-8	Indeferido
DKR 0950	1.04386/06-1	598149-2	Indeferido	COG 5453	1.04512/06-7	663836-8	Indeferido
CNX 2102	1.04388/06-4	646784-9	Indeferido	DKR 5775	1.04513/06-3	661930-4	Deferido
CRO 1170	1.04389/06-0	661871-5	Indeferido	COK 9201	1.04514/06-0	645242-6	Deferido
CNX 2102	1.04390/06-9	651063-9	Indeferido	COK 9201	1.04515/06-6	613826-8	Deferido
CLA 2005	1.04392/06-1	613113-1	Deferido	DKQ 9829	1.14482/06-3	626797-1	Deferido

Placa	Recurso	Notific.	Resultado	Placa	Recurso	Notific.	Resultado
DKQ 9829	1.14483/06-0	640475-8	Deferido				
DKQ 9829	1.14485/06-2	609368-0	Indeferido				

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO
(J.A.R.I.)
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

EDITAL Nº 23-SETEMBRO/06

A 1ª J.A.R.I. – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 23.099 de 14 de dezembro de 1984, julgou nesta data os recursos de multas de trânsito, que deram entrada entre os dias 18 à 24 de Agosto 2006, e recursos que retornaram de diligências quais sejam:

Sorocaba, 04 de Setembro de 2006.

Cibele Soares
Secretária
1ª J.A.R.I. Municipal de Sorocaba.

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Sistema de Controle de Autos de Infração

04/09/2006
15:00

Recursos com Resultado no período de 04/09/2006 à 04/09/2006

Placa	Recurso	Notific.	Resultado	Placa	Recurso	Notific.	Resultado
CFI 9974	1.03936/06-8	663358-7	Indeferido	BQB 8915	1.04600/06-3	660686-5	Indeferido
DBT 2742	1.04265/06-0	659760-2	Deferido	CWL 0954	1.04601/06-0	634416-0	Indeferido
CZI 3532	1.04279/06-0	655736-8	Indeferido	BQB 8915	1.04602/06-6	657717-2	Indeferido
DKR 9909	1.04294/06-0	660073-5	Deferido	BUF 4953	1.04603/06-2	657597-8	Indeferido
CRC 6221	1.04351/06-3	634307-4	Deferido	CCL 1078	1.04604/06-9	661965-7	Deferido
BVO 8520	1.04458/06-2	632861-0	Indeferido	DIH 3795	1.04607/06-8	645682-0	Indeferido
JJO 0254	1.04462/06-0	383776-9	Indeferido	DDY 2367	1.04609/06-0	628201-6	Indeferido
JJO 0254	1.04464/06-2	383775-0	Indeferido	DDY 2367	1.04610/06-9	626445-0	Deferido
CYD 1054	1.04516/06-2	622728-7	Indeferido	DDY 2367	1.04611/06-5	626804-8	Indeferido
DAZ 5235	1.04518/06-5	647751-8	Indeferido	DDY 2367	1.04612/06-1	657009-7	Deferido
DAZ 5235	1.04519/06-1	659699-1	Deferido	BGQ 8008	1.04613/06-8	606353-5	Indeferido
CTD 7122	1.04520/06-0	627642-3	Indeferido	BVO 4472	1.04614/06-4	662881-8	Deferido
CWK 1085	1.04521/06-6	435462-1	Indeferido	CGA 0231	1.04615/06-0	629373-5	Deferido
CCY 3950	1.04523/06-9	663970-4	Indeferido	CGA 0231	1.04616/06-7	658254-0	Indeferido
DLD 3864	1.04524/06-5	663453-2	Indeferido	CGA 0231	1.04617/06-3	591458-2	Deferido
COG 7290	1.04525/06-1	654151-8	Indeferido	CGA 0231	1.04618/06-0	597579-4	Deferido
BOT 2989	1.04527/06-4	663137-1	Deferido	CGA 0231	1.04619/06-6	485964-2	Deferido
DDL 8448	1.04531/06-1	662349-2	Deferido	CGA 0231	1.04620/06-4	542271-0	Indeferido
DKR 5479	1.04534/06-0	607736-6	Deferido	CGA 0231	1.04621/06-0	524978-3	Indeferido
CMZ 6330	1.04535/06-7	661865-0	Deferido	CGA 0231	1.04622/06-7	588235-4	Indeferido
BZD 8500	1.04538/06-6	570946-6	Indeferido	CGA 0231	1.04623/06-3	519190-4	Indeferido
BZD 8500	1.04539/06-2	503146-0	Deferido	CGA 0231	1.04624/06-0	537773-0	Indeferido
CIQ 4202	1.04541/06-7	606144-3	Deferido	CGA 0231	1.04625/06-6	487873-6	Indeferido
DNN 2040	1.04542/06-3	660749-7	Indeferido	BQW 5636	1.04626/06-2	629940-7	Deferido
CTW 2100	1.04543/06-0	604700-9	Indeferido	BMO 7926	1.04629/06-1	644477-6	Deferido
DLI 1217	1.04544/06-6	600508-0	Indeferido	DKR 3750	1.14628/06-8	663051-0	Indeferido
DLI 1217	1.04545/06-2	601482-8	Indeferido				
CMY 0690	1.04546/06-9	606007-2	Indeferido				
CMY 0690	1.04548/06-1	609847-9	Indeferido				
CMY 0690	1.04549/06-8	620234-9	Deferido				
CMY 0690	1.04550/06-6	618658-0	Indeferido				
DHQ 4149	1.04551/06-2	645373-2	Deferido				
DHQ 4149	1.04554/06-1	652675-6	Indeferido				
BIY 8075	1.04556/06-4	597271-0	Deferido				
BUF 1255	1.04557/06-0	663602-0	Deferido				
CLX 3311	1.04558/06-7	661760-3	Deferido				
DHQ 4149	1.04559/06-8	659472-7	Indeferido				
DHQ 4149	1.04560/06-1	660653-9	Indeferido				
DHQ 7529	1.04561/06-8	663980-1	Indeferido				
BIT 1150	1.04562/06-4	615177-9	Indeferido				
BIT 1150	1.04563/06-0	647839-5	Deferido				
CLU 4117	1.04566/06-0	663385-4	Indeferido				
DHQ 5054	1.04569/06-9	661503-1	Indeferido				
BUY 9090	1.04571/06-3	644418-0	Deferido				
CGL 3308	1.04572/06-0	613302-9	Deferido				
DNN 0450	1.04573/06-6	612482-8	Indeferido				
BQJ 6087	1.04583/06-1	663303-0	Deferido				
BIV 9362	1.04585/06-4	658091-2	Deferido				
DDY 1832	1.04586/06-0	661813-8	Deferido				
CLT 9876	1.04590/06-8	611171-8	Indeferido				
BVH 9184	1.04592/06-0	628736-0	Indeferido				
BVH 9184	1.04593/06-7	629045-0	Indeferido				
BVH 9184	1.04594/06-3	636615-5	Indeferido				
BVH 9184	1.04595/06-0	652830-9	Indeferido				

SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer

Campeonato Municipal de Futebol Varzeano "TAÇA BALTAZAR FERNANDES" – 2006*Circular n° 002/06*

A Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES informa que, o horário do jogo entre as equipes **EC Luciana Maria vs Centro de Formação Parque São Bento**, válido pela 3ª rodada – dia **17 de setembro** (domingo), **fica transferido das 10:00 horas para às 15:20 horas no mesmo dia e local.**

Sorocaba, 06 de setembro de 2006.

Marcos Antonio Matheus
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Campeonato Municipal de Futebol Varzeano "TAÇA BALTAZAR FERNANDES" – 2006*Circular n° 003/06*

A *Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES* informa que, o jogo entre as equipes **GR Fepasa vs CA João Romão**, válido pela 3ª rodada – dia **17 de setembro** (domingo), **fica transferido do Campo da Fepasa para o Estádio "Rui Costa Rodrigues" (Estrada FC), Rua Aparecida, s/n° - Santa Rosália, às 15:20 hs.**

Campeonato Municipal de Futebol Varzeano "TAÇA PALÁCIO DOS TROPEIROS" – 2006*Circular n° 012/06*

A *Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES* informa, a relação de atletas que em razão do **3º cartão amarelo**, deverão cumprir **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA na rodada do dia 17/09/06 (domingo)** do referido campeonato.

ATLETA	EQUIPE
Evandro Ap. Rodrigues Bueno	AA Beira Rio
Jeferson Pereira de Souza	AA Beira Rio
José Augusto Lúcio de Oliveira	AA Beira Rio

Sorocaba, 13 de setembro de 2006.

Marcos Antonio Matheus
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Campeonato Municipal de Futebol Varzeano "TAÇA PALÁCIO DOS TROPEIROS" – 2006*Circular n° 013/06*

A *Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES* informa que, em virtude da decisão do CODDEM (Processo n° 201/06), o jogo entre **ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA vs AA BEIRA RIO**, (2ª rodada da Semi Final) **fica marcado para o dia 17/09 - domingo às 10:00 hs no Estádio "Rui Costa Rodrigues" (Estrada FC).**

Informamos ainda que, conforme decisão proferida pelo CODDEM, o jogo deverá ser realizado com **portões fechados**, podendo adentrar ao Estádio somente os atletas relacionados na súmula e membros da comissão técnica devidamente credenciados.

Sorocaba, 12 de setembro de 2006.

Marcos Antonio Matheus
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Sorocaba, 12 de setembro de 2006.

Marcos Antonio Matheus
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Campeonato Municipal de Futebol Varzeano "VETERANO DA 2ª DIVISÃO" - 2006*Circular n° 009/06*

A Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES informa a relação de atletas que em razão do **3º cartão amarelo**, deverão cumprir **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA na rodada do dia 16/09/2006 (sábado)** do referido campeonato.

ATLETA	EQUIPE
Valdinei de Oliveira	AA Desportiva Nova Sorocaba
Waldemar Silveira de Almeida	CA Barcelona

Sorocaba, 13 de setembro de 2006.

Marcos Antonio Matheus
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL DE SOROCABA**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Secretário da Justiça Desportiva Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber aos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria Desportiva, e **INTIMADAS** para a **Sessão de Instrução e Julgamento** que será realizada na data, horário e local a seguir indicados:

SESSÃO N° 028/06 – CODDEM

§Dia 20 de setembro de 2006 (Quarta-feira)

§Local: Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira"

Proc. n° 216/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h00m

Jogo: EC MONTE AZUL X AA FERREIRENSE

Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:20 h (PQ SÃO BENTO)

Citando: **FABIANO DE JESUS SOUZA**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/EC MONTE AZUL

Citando: **JOSIVAL APARECIDO ARAGÃO**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/EC MONTE AZUL

Citando: **ANTONIO MARCO FERREIRA**

Incurso no art.: 187 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/AA FERREIRENSE

Citando: **DONIZETTI ESTEVAM FERREIRA**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/AA FERREIRENSE

Citando: **JOÃO AURÉLIO MONTANHEIRO**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/AA FERREIRENSE

Proc. n° 217/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h03m

Jogo: UNIDOS DO S. GUILHERME/SUP ZAIA X ASA

Data/Local: Dia 02/08/06 – 15:20 h (CE MARIA EUGÊNIA)

Citando: **SIDNEY MARQUES DA SILVA**

Incurso no art.: 186 e 187 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/UNIDOS DO S. GUILHERME

Citando: **JOSÉ WILSON DA COSTA**

Incurso no art.: 187 do CMJDD

Função/equipe: Técnico/ASA

Proc. n° 218/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h06m

Jogo: SÃO JUDAS FC X AA JUVENTUDE

Data/Local: Dia 02/09/06 – 15:20 h (MINERCAL)

Citando: **SILVIO CÉSAR DE ALMEIDA**

Incurso no art.: 186 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/SÃO JUDAS FC

Proc. n° 219/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h09m

Jogo: BANDEIRANTES FC X AA PARADA DO ALTO

Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (CE DR PITICO)

Citando: **ALEX VIEIRA USAR**

Incurso no art.: 187 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/BANDEIRANTES FC

Proc. n° 220/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h12mJogo: AA CIDADE JARDIM X TIGRÃO FC
Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (ENGENHARIA)Citando: **ANDERSON JOSÉ DA SILVA**

Incurso no art.: 186 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/TIGRÃO

Proc. n° 221/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h15m

Jogo: REAL MADRI SOROCABANO FC X GR FEPASA

Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (CE VILA GABRIEL)

Citando: **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

Incurso no art.: 186 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/REAL MADRI SOR. FC

Proc. n° 222/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h18m

Jogo: FÊNIX FC X INTERNACIONAL FC/V ANGÉLICA

Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (VILA HELENA)

Citando: **PATRICIO DIAS DOS SANTOS**

Incurso no art.: 186 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/FÊNIX FC

Citando: **ANDERSON RIBEIRO ANTUNES**

Incurso no art.: 186 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/INTERNACIONAL FC/V. ANG.

Proc. n° 223/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h21m

Jogo: EC PARAÍSO X AA PONTE PRETA/DALMATAS

Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:20 h (CAJURU)

Citando: **CLODOALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Incurso no art.: 186 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/EC PARAÍSO

Proc. n° 224/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h24m

Jogo: SANTA MARINA II EC X EC LUCIANA MARIA/BAÚ PNEUS

Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (JD CASA BRANCA)

Citando: **ANDERSON PRADO**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/EC LUCIANA MARIA/BAÚ PNEUS

Proc. n° 225/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h27m

Jogo: AA PEROLA NEGRA X ESPANHA FC

Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (CSU)

Citando: **SILVIO FERNANDO BRAZ MEIRA**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/AA PÉROLA NEGRA

Citando: **JÚLIO CÉSAR FERNANDES**

Incurso no art.: 187 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/ESPANHA FC

Proc. n° 226/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h30m

Jogo: OLARIA SÃO VICENTE FC X GE PONTE PRETA

Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (CE MARIA EUGÊNIA)

Citando: **RODOLFO ALEXANDRE DE O VIANNA**

Incurso no art.: 185 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/OLARIA SÃO VICENTE FC

Citando: **AÍRTON JOSÉ DE CARVALHO**

Incurso no art.: 187 do CMJDD

Função/equipe: Atleta/OLARIA SÃO VICENTE FC

Citando: **TIAGO TELES DA SILVA**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/GE PONTE NOVA

Proc. nº 227/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h33m

Jogo: ATLÉTICO PARANAENSE FC X CA ÁGUA DE OURO
Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (CE DR PÍTICO)

Citando: **CÍCERO CARLOS DA SILVA**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/CA ÁGUA DE OURO

Proc. nº 228/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h36m

Jogo: GRÊMIO PARANÁ X EC SÃO LUIZ
Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (JD ITANGUÁ)

Citando: **AGNALDO DIAS ALMEIDA**
Incurso no art.: 187 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/EC SÃO LUIZ

Proc. nº 229/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h39m

Jogo: UNIDOS DA VILA ASTÚRIAS X EC MONTE AZUL
Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (CE BRIG TOBIAS)

Citando: **EDUARDO SOARES**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/EC MONTE AZUL

Proc. nº 230/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h42m

Jogo: EC NOVO HORIZONTE X ASSOCIAÇÃO ESTRELA FC
Data/Local: Dia 10/09/06 – 15:20 h (CE MARIA EUGÊNIA)

Citando: **DEVANILDO DOMINGUES**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/EC NOVO HORIZONTE

Citando: **MARCOS PAULO VIEIRA DA CRUZ**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/ASSOC ESTRELA FC

Proc. nº 231/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h45m

Jogo: CA CASA VERDE/INDEPENDENTE X CRUZEIRO FC
Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (APARECIDINHA)

Citando: **ISAEL ROCHA DOS SANTOS**
Incurso no art.: 187 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/CA CASA VERDE/INDEPENDENTE

Proc. nº 232/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h48m

Jogo: PIRÂMIDE FC X FÊNIX FC
Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (PQ LARANJEIRAS)

Citando: **ERIC CÉSAR DA SILVA**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/FÊNIX FC

Proc. nº 233/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h51m

Jogo: INTERNACIONAL FC/ANGÉLICA X GRÊMIO VITÓRIA RÉGIA
Data/Local: Dia 10/09/06 – 15:20 h (CE DR PÍTICO)

Citando: **VANDERLEI CARLOS DE**

OLIVEIRA

Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/INTER. FC/V. ANGÉLICA

Proc. nº 234/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h54m

Jogo: CRUZEIRO EC X AA PORTUGUESA/V. ASSIS
Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (CE MARIA EUGÊNIA)

Citando: **SILAS SANTANA**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/AA PORTUGUESA/V. ASSIS

Proc. nº 235/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 18h57m

Jogo: EC S. MÁRCIA/CASA DO PÃO X UNIDOS DA V. ASTÚRIAS
Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:20 h (JD SÃO LOURENÇO)

Citando: **ÉRIC MARQUES BECKER**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/UNIDOS DA V. ASTÚRIAS

Proc. nº 236/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h00m

Jogo: AE MARIA EUGÊNIA X OLARIA SÃO VICENTE FC
Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:20 h (CE MARIA EUGÊNIA)

Citando: **OLARIA SÃO VICENTE FC**
Incurso no art.: 180 do CMJDD
Função: Equipe

Proc. nº 237/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h05m

Jogo: AA GUADALAJARA/RF CENTRO AUT. X CA JUVENTUS/SUP BRUNO
Data/Local: Dia 10/09/06 – 10:00 h (LUCIANO PELLEGRINI)

Citando: **AA GUADALAJARA/RF CENTRO AUT.**
Incurso no art.: 179 do CMJDD
Função: Equipe

Citando: **FÁBIO ISIDORO ARRUDA JÚNIOR**
Incurso no art.: 148-I do CMJDD
Função/equipe: Atleta/AA GUADALAJARA/RF CENTRO AUT

Citando: **CARLOS EDUARDO GONÇALVES**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/CA JUVENTUS/SUP BRUNO

Citando: **ROBERTO V. M. DOS SANTOS**
Incurso no art.: 148-I do CMJDD
Função/equipe: Atleta/CA JUVENTUS/SUP BRUNO

Citando: **ROBSON SILVIO CARDOSO**
Incurso no art.: 158 e 151 c/c 141 inciso IV do CMJDD
Função/equipe: Técnico/CA JUVENTUS/SUP BRUNO

Proc. nº 238/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h10m

Citando: **PAULO ROBERTO GOMES LEME**
Incurso no art.: 170 do CMJDD

Proc. nº 239/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h15m

Citando: **JADILSON JOSÉ DA SILVA**
Incurso no art.: 170 do CMJDD

Proc. nº 240/06 (Cruzeirinho) – 19h20m

Jogo: VEDETE SAS X SUPER FM/MERCADO PÂMELA
Data/Local: Dia 03/09/06 – 08:30 h (ADPM)

Citando: **WESLEY ANDREA DO AMARAL**
Incurso no art.: 186 e 149-I do CMJDD
Função/equipe: Atleta/SUPER FM/MERC PÂMELA

Citando: **JONAS DO AMARAL**
Incurso no art.: 149-I c/c 141 inciso IV do CMJDD
Função/equipe: Técnico/SUPER FM/MERC PÂMELA

Citando: **LAURA IDALGO**
Incurso no art.: 149-I c/c 141 inciso IV do CMJDD
Função/equipe: Massagista/SUPER FM/MERC PÂMELA

Proc. nº 241/06 (Cruzeirinho) – 19h25m

Jogo: ROJAE FUTSAL GUADALAJARA X PIEDADE FC
Data/Local: Dia 02/09/06 – 10:00 h (ADPM)

Citando: **JAIR OLIVEIRA DE SOUZA**
Incurso no art.: 149-I do CMJDD
Função/equipe: Técnico/ROJAE FUTSAL GUADALAJARA

Proc. nº 242/06 (Cruzeirinho) – 19h30m

Jogo: SHOW DE BOLA – SALTO X NOVAIS E SILVA - ITU
Data/Local: Dia 02/09/06 – 11:00 h (GME)

Citando: **EDUARDO A SANTOS**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/NOVAIS E SILVA – ITU

Proc. nº 243/06 (Cruzeirinho) – 19h33m

Jogo: SÃO JOSÉ/PIC SERVIÇOS X ACIS/VIAÇÃO CIDADE DE IBIUNA
Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:30 h (SÃO BENTO)

Citando: **DIEGO BILLANO PAULO**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/SÃO JOSÉ/PIC SERVIÇOS

Proc. nº 244/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h36m

Jogo: CA JUVENTUS/SUP BRUNO X GRÊMIO PARANÁ
Data/Local: Dia 03/09/06 – 08:20 h (CE DR PÍTICO)

Citando: **CARLOS ALBERTO MENDES**
Incurso no art.: 187 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/CA JUVENTUS/SUP BRUNO

Proc. nº 245/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h39m

Jogo: EC SÃO LUIZ X SE JD ITAPEMIRIM
Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:20 h (MINEIRÃO)

Citando: **ADENILSON DE MATOS FERREIRA**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/SE JD ITAPEMIRIM

Proc. nº 246/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h42m

Jogo: EC ITAVUVU X ATLÉTICO PARANAENSE FC
Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (ITAVUVU)

Citando: **MARCELO VIEIRA DOS SANTOS**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/EC ITAVUVU

Proc. nº 247/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h45m

Jogo: CA ÁGUA DE OURO X AA UNIDOS DA B 15
Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (PQ S. BENTO – MARGINAL)

Citando: **JÚLIO VIRGILIO CÉSAR**

Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/AGUIA DE OURO

Citando: **ANDRÉ DE SOUZA E SILVA**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/AA UNIDOS DA B 15

Proc. nº 248/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h48m

Jogo: GE PONTE NOVA X EC ROMA
Data/Local: Dia 03/09/06 – 15:20 h (JD BETÂNIA)

Citando: **ALEX SANDRO FERREIRA DA MATA**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/EC ROMA

Proc. nº 249/06 (Taça Baltazar Fernandes) – 19h51m

Jogo: ASSOCIAÇÃO ESTRELA FC X CA CASA VERDE/INDEPENDENTE
Data/Local: Dia 03/09/06 – 10:00 h (CE BRIG TOBIAS)

Citando: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS**
Incurso no art.: 186 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/ASSOCIAÇÃO ESTRELA FC

Citando: **CLAUDAIR SOUZA CARVALHO**
Incurso no art.: 185 do CMJDD
Função/equipe: Atleta/CA CASA VERDE/INDEPENDENTE

Sorocaba, 12 de setembro de 2006.

Luis Carlos da Silva II
Secretário

RESULTADO DO JULGAMENTO DA *SESSÃO Nº 026/06 DO CODDEM*****

Realizada no dia 05 de setembro de 2006 (Terça-feira)
Local: Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”

Proc. nº 201/06 (Taça Palácio dos Tropeiros)– 19h00m

Impugnante:AA BEIRA RIO
Impugnada:.....ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA
Decisão:.....Por unanimidade de votos fica impugnada a partida, restando sem efeito, devendo ser designada nova data pela SEMES, para sua realização com portões fechados.
Sorocaba, 06 de setembro de 2006.

Luis Carlos da Silva II
Secretário

RESULTADO DO JULGAMENTO DA *SESSÃO Nº 027/06 DO CODDEM*****

Realizada no dia 06 de setembro de 2006 (Quarta-feira)
Local: Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”

Proc. nº 202/06 (Palácio dos Tropeiros) – 18h30m

Jogo: EC ATALANTA X AMÉRICA FC/ LOPES DE OLIVEIRA
Data/Local: Dia 27/08/06 – 15:20 h (RUI COSTA RODRIGUES)

Citando: **JEFFERSON CALDEIRA VAZ**
Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/AMÉRICA FC/LOPES DE OLIVEIRA

Citando: **MICAEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/AMÉRICA FC/

LOPES DE OLIVEIRA

Proc. nº 203/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h35m

Jogo: AA APARECIDINHA X EC PAULISTA/ALIANÇA TRANS
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (APARECIDINHA)

Citado: **CLAUDAIR MAGALHÃES SCARABELI**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/AA APARECIDINHA

Proc. nº 204/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h40m

Jogo: CA BARCELONA X UNIDOS HUMBERTO DE CAMPOS
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (EUZÉBIO MORENO)

Citado: **CLAUDECIR GOMES**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta / UNIDO S HUMBERTO DE CAMPOS

Proc. nº 205/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h45m

Jogo: EC PAINEIRAS X AA DESP N. SOROCABA
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (METSO)

Citado: **CÉLIO DE SOUZA SANTANA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/EC PAINEIRAS

Citado: **VALDINEI DE OLIVEIRA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/AA DESP. N. SOROCABA

Proc. nº 206/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h50m

Jogo: EC CANTO DO RIO X EC COMERCIAL/ASS REAL/DHL
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (BRÁULIO G.CLEMENTE)

Citado: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/EC CANTO DO RIO

Proc. nº 207/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 18h55m

Jogo: CRM FC X EC NOVA ESPERANÇA/NELSON SUP
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (RUI COSTA RODRIGUES)

Citado: **HUMBERTO ANDRÉ FRANCO**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/CRM FC

Proc. nº 208/06 (Taça Palácio dos Tropeiros) – 19h00m

Jogo: ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA X AA BEIRA RIO
Data/Local: Dia 27/08/06 – 10:00 h (RUI COSTA RODRIGUES)

Citado: **RONI APARECIDO BORGES**

Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da suspensão proferida no Processo 188/06.
Função/equipe: Atleta/ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA

Citado: **ALBERTO LUIS LOPES**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.

Função/equipe: Atleta/AA BEIRA RIO

Citado: **CLÁUDIO DA SILVA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/AA BEIRA RIO

Proc. nº 209/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 19h05m

Jogo: AA SÃO PAULO/JD ZULMIRA X AJAX FC
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (CE DR PITICO)

Citado: **BENJAMIN DA CRUZ SILVA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/AA SÃO PAULO/JD ZULMIRA

Citado: **ELIOSIBE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pena: Suspensão de 10 (dez) dias, a contar da data do julgamento.
Função/equipe:.....Atleta/AA SÃO PAULO/JD ZULMIRA

Citado: **ELIEZER PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pena: Suspensão de 06 (seis) meses, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Técnico/AA SÃO PAULO/JD ZULMIRA

Proc. nº 210/06 (Veteranos da 2ª Divisão) – 19h10m

Jogo: SMF FC X METSO
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:20 h (CE VILA GABRIEL)

Citado: **CÉSAR AUGUSTO SANTOS**

Pena: Suspensão de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Atleta/SMF FC

Citado: **WAGNER FRANCISCO DA SILVA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/METSO

Proc. nº 211/06 (Cruzeirinho) – 19h15m

Jogo: ESTRELA FUTSAL X EC CASA BRANCA
Data/Local: Dia 27/08/06 – 09:00 h (CT GUARANY)

Citado: **JONAS FERNANDES**

Pena: Suspensão de 03 (três) meses, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Atleta/ESTRELA FUTSAL

Citado: **WILLIAN HENRIQUE SILVA**

Pena: Suspensão de 06 (seis) meses, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Técnico/ESTRELA FUTSAL

Citado: **EMERSON DA SILVA**

Pena: Suspensão de 03 (três) meses, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Atleta/EC CASA BRANCA

Citado: **ROGÉRIO DA SILVA PINTO**

Pena: Suspensão de 03 (três) meses, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Atleta/EC CASA BRANCA

Citado: **WILDNER CÉZAR DE SOUZA**

Pena: Suspensão de 03 (três) meses, a contar da data do julgamento.
Função/equipe: Atleta/EC CASA BRANCA

Proc. nº 212/06 (Cruzeirinho) – 19h20m

Jogo: CA VIM C. APRED. VITOR MOSCA X CE DR PITICO
Data/Local: Dia 26/08/06 – 15:30 h (CE MARIA EUGÊNIA)

Citado: **DAVID LUIZ LEME**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/CA VIM C. APRED.

VITOR MOSCA

Proc. nº 213/06 (Cruzeirinho) – 19h25m

Jogo: CO & RE USINAGEM/AZUL X GUADÁ FS

Data/Local: Dia 27/08/06 – 15:00 h (SCAPS)

Citado: **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/CO & RE USINAGEM/AZUL

Proc. nº 214/06 (Cruzeirinho) – 19h30m

Jogo: ASS PM/RICAUTO MULTIMARCAS X ADPM

Data/Local: Dia 26/08/06 – 09:30 h (ADPM)

Citado: **ERIC JOSÉ DE MELO FERREIRA**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/ASS PM/RICAUTO MULTIMARCAS

Proc. nº 215/06 (Cruzeirinho) – 19h35m

Jogo: CHAVES E GUIMARÃES/NINJA M.E. X GUARANY MET.GREGÓRIO

Data/Local: Dia 27/08/06 – 10:00 h (CT GUARANY)

Citado: **LUCAS DE FARIAS**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.
Função/equipe: Atleta/C. E G./NINJA M. EXP.

Citando: **ALISSON TADEU DE CARVALHO DELGADO**

Pena: Suspensão de 01 (uma) partida.

Função/equipe: Atleta/GUARANY MET. GREGÓRIO

SINDICÂNCIA nº 002/06 (Baltazar Fernandes) – 19h40m

INTIMANDO:EDUARDO ROBERTO NOVELI

Decisão:.....Por unanimidade de votos, fica cancelada a inscrição do atleta Pelo EC Paulista, portanto, ratificada sua inscrição pela equipe do Independente FC.

Sorocaba, 11 de setembro de 2006.

Luis Carlos da Silva II
Secretário

JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL DE SOROCABA

Nos termos do artigo 11, § 1º do CMJDD, nomeio interinamente, para assumir a Presidência da Justiça Desportiva Municipal, o Dr. Adriano Pereira Esteves, membro integrante desta Justiça Especializada, pelo período de 04 a 06 de setembro de 2006.

Sorocaba, 04 de setembro de 2006

Dr. JESUEL GOMES
Diretor-Presidente da Justiça Desportiva Municipal

Secretaria de Finanças

Sorocaba, 13 de setembro de 2006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 10.229, de 11 de junho de 1.997, e com a finalidade de atender ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais que tenham sede no Município de Sorocaba, que recebeu o(s) seguinte(s) recurso(s) da esfera federal:

NOME DO RECURSO	DATA DO CREDITO	VALOR (R\$)
<u>BB FUNDEF</u>	29/08/2006	375.747,72
	30/08/2006	56.847,43
	31/08/2006	31.976,93
	05/09/2006	500.787,62
	08/09/2006	126.802,73
	12/09/2006	1.278.754,30
<u>BB VIG.SANITARIA MAC</u>	04/09/2006	8.812,16
<u>BB AÇÕES ESTRATÉGICAS</u>	04/09/2006	1.481.635,64
<u>BB EPIDEMIOLOGIA</u>	04/09/2006	67.290,10
	06/09/2006	13.192,36
<u>BB FDO.MUNIC.SAÚDE</u>	06/09/2006	3.460.163,51
<u>BB FNDE MERENDA</u>	08/09/2006	390.297,60
<u>BB SALÁRIO EDUCAÇÃO</u>	08/09/2006	872.928,65
<u>BB PNAE</u>	08/09/2006	11.998,80
<u>BB PISO ALTA COMPLEXIDADE-SECID</u>	11/09/2006	5.250,00
<u>BB PISO TRANS.MÉDIA COMPLEX-SECID</u>	11/09/2006	18.000,00
<u>BB PISO FIXO MEDIA COMPLEX-SECID</u>	12/09/2006	3.100,00

Marcelo Giardini
Chefe da Seção de Planejamento Financeiro

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE TRIBUTOS****EDITAL Nº81/2006**

Processo nº 2006/10.896-6
Interessado: ANSELMO OLIVEIRA DUARTE
Assunto: INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Requerido em: 04/09/2006
Despacho: SITUAÇÃO IRREGULAR

Heitor Nascimento de Oliveira
Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Tributos

SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/recibos diversos) e vencimentos. Os carnes / recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSÁRIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
ADEMIR SORRILHA SOROCABA	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300	346.720	IL.MERC.DIST	21/09/2006
ADERALDO RODRIGUES DA SILVA	R. EGLI DOS SANTOS MORAES, Q.B L.35	346.746	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA E S	R. LUIZA LAINO ANTONELLI, Q.7 L.1/A	346.681	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA E S	R. LUIZA LAINO ANTONELLI, Q.7 L.1/A	346.682	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ALVARO FERNANDO C. DE AQUINO E	R. MARIA CECILIA FRANCA LUZ, Q.H L.18	346.641	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
ANA CAROLINA MANOEL	R. SALVADOR LEITE MARQUES, 98	346.718	ITBI	13/10/2006
ANDERSON JOSE GODINHO E OU	R. RUBIAO DE ALMEIDA, Q.C L.54	346.645	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
ANGELA MARIA N.DOS SANTOS E S/	R. LUIZ SILVEIRA, L.138	346.646	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
ANTONIO ALBAROZZO FILHO	R. PASCHOAL LEITE PAES, 314	346.666	VISA/ZOONZO	11/10/2006
ANTONIO CARLOS RAPOSO E SM	R. MIGUEL MARTINS RODRIGUES, 650	346.737	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ANTONIO CARLOS RAPOSO E SM	R. MIGUEL MARTINS RODRIGUES, 650	346.738	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ANTONIO MANOEL DA SILVA	R. RUBIAO DE ALMEIDA, 1068	346.692	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ANTONIO MARCOS DA SILVA	R. ZORAIDA DE BARROS MARDI, Q.B L.37	346.691	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
APARECIDA GARCIA E OUTRA	R. RENATO MASCARENHAS, 67	346.628	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
ARALDO ALEXANDRE MARCONDES DE	R. LOURDES SILVA SANTOS, Q.C11 L.27	346.650	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
ARI JOSE BRANDAO	R. DOMINGOS FERNANDES, 82	346.719	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
BAZAR LAR DOCE LAR LTDA	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300	346.721	IL.MERC.DIST	21/09/2006
BENEDITO DONIZETI DA SILVA E S	R. ROMILDA PERAGALLO ACQUAVIVA, Q.F24 L.	346.656	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
CARDOSO EMPREDEIMENTOS IMOB. L	R. ATANAZIO SOARES, L.AREA/B	346.749	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
CASA DE CARNES ORLEI RODRIGUES	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 B.A-1-A-6	346.722	IL.MERC.DIST	21/09/2006
CASA DE CARNES VERONA LTDA - M	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX E-2	346.723	IL.MERC.DIST	21/09/2006
CICERO JOSE DA SILVA	R. HUMBERTO BOZZOLA, 157	346.689	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
CICERO JOSE DA SILVA	R. HUMBERTO BOZZOLA, 157	346.690	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
CICERO JUNIOR COSMO DOS SANTOS	R. HELIO DEL CISTIA, Q.B10 L.32	346.644	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
CID ODIM ARRUDA	R. FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 1031	346.695	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
CLAUDIO GONCALVES CARRO	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 ALA 01	346.724	IL.MERC.DIST	21/09/2006
CLEMENTE REINALDO SANNAZZARO	AV WASHINGTON LUIZ, Q.6 L.20	346.754	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
DALADIER RIBEIRO SANTOS	R. AIRTON JACYNTHO NUNES, 138	346.683	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
DARCI MARTINS RODRIGUES E S/E	R. MAXIMIANO BASTOS, Q.B21 L.19	346.639	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
DAVID LOPES JUNIOR E S/E	R. GERALDO SCHONFELDER, Q.C9 L.02	346.614	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
DISTRIBUIDORA DE OVOS CHAGURI	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX C-5	346.725	IL.MERC.DIST	21/09/2006
DOMINGOS MARTINS VIEIRA	ET MUNICIPAL DA CAMPININHA, 3635	346.704	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
DONIZETE BASILIO DOS SANTOS E	R. LUIZ RODRIGUES PANISE, Q.C6 L.26	346.759	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTR	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX D-5 E 6	346.726	IL.MERC.DIST	21/09/2006
EDNA MARIA KLAROSK	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300	346.727	IL.MERC.DIST	21/09/2006
EDSON DE SOUZA	R. OSWALDO SAMPAIO, 123	346.696	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
EDSON DE SOUZA	R. OSWALDO SAMPAIO, 123	346.697	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ELIAS FORTES DA SILVA	R. RUBIAO DE ALMEIDA, 327	346.698	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ELIAS FORTES DA SILVA	R. RUBIAO DE ALMEIDA, 327	346.699	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ENGEVIP ENGENHARIA E CONTR.LTD	R. ESPANHA, 205 BLOCO 01 / 02	346.755	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
FABIO LUIZ WENZEL	R. JOSE MANOEL SANCHES PARRA, Q.B2 L.2	346.619	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
FABIO LUIZ WENZEL	R. JOSE MANOEL SANCHES PARRA, Q.B2 L.2	346.620	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA	R. WALTER VIEIRA PINTO, Q.21 L.36	346.613	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
FRANCISCA DOS P.M.RIGONATO E S	R. PEDRO THEODORO DE ALMEIDA, Q.D L.17/B	346.629	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
FRANK YOSHIKI KANEMARU	R. TEREZA PALAGI LYRA, Q.A7 L.57	346.672	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
GUSTAVO CHEQUE DE OLIVEIRA	R. JOAO BARBARESCO, Q.A14 L.17	346.758	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
HELAINA CRISTINA NISHIURA	R. JOSE PEREIRA DE GODOY, Q.E L.13	346.635	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
HUMBERTO HENRIQUE ALBA	R. ISAC DOS SANTOS HERGSEL, Q.A15 L.07	346.623	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
IONI MARTIA DE ASSIS	AV TEREZA ALBIERO, Q.K L.47	346.668	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
ISAIAS NUNES E S/E	R. ALDROVANDO MOREIRA DA SILVA, Q.D14 L.	346.642	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
ITAMA PEDRO DOS SANTOS	R. FRANCISCO LINO DA SILVA, Q.A8 L.23	346.702	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ITAMA PEDRO DOS SANTOS	R. FRANCISCO LINO DA SILVA, Q.A8 L.23	346.703	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
JAIRO RODRIGUES DA SILVA	R. FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, Q.78 L.43	346.640	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA LANCHE	R. NELSON HERDY BARBOSA, 121	346.673	VISA/ZOONZO	11/10/2006
JOAO DORETTO	R. DOM PEDRO II, 70 TERREO	346.624	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
JOAO JONAS DE MEDEIROS SIMAS	R. BENEDITO HENRIQUE DA COSTA, Q.11 L.25/A	346.616	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
JOSE LUIS ROMANO E S/E	AL DAS ICATEAS, Q.6 L.21	346.615	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
JOSE MARIO FERRAZ DA SILVA E S	R. GENI MENDES MACHADO, Q.A25 L.16	346.742	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
JOSEPHINA DIAS CARVAJAL E S/M	R. APARECIDA, 1263 1470 E 1480	346.750	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
LUCIANE MACIEL MIGUEZ	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX C-15	346.728	IL.MERC.DIST	21/09/2006
LUZIA PEREIRA DA SILVA MENDONC	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX F 2	346.729	IL.MERC.DIST	21/09/2006
M HIMAKI & CIA LTDA	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300	346.732	IL.MERC.DIST	21/09/2006
MANOEL MOREIRA BASTOS	R. NELSON CORREA LEITE, 349	346.700	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
MANOEL MOREIRA BASTOS	R. NELSON CORREA LEITE, 349	346.701	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
MARCOS EDUARDO PEREZ PIRES E S	R. JOAO PERES RAMOS FILHO, Q.C L.28	346.636	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
MARIA LUCIA SOUZA DE MOURA & C	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX C/ 20-21	346.730	IL.MERC.DIST	21/09/2006
MARIA NASCIMENTO DOS REIS	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX D-4 ALA 1	346.731	IL.MERC.DIST	21/09/2006
MARILDA SOARES VIEIRA	R. ATANAZIO SOARES, 3755 CONDOMINIO	346.706	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
MARILDA SOARES VIEIRA	R. ATANAZIO SOARES, 3755 CONDOMINIO	346.707	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
NANCI PRESTES	R. PROF ZTOLEDO, 638	346.739	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
NOEL GONCALVES DE CAMPOS E SM	R. MIRASSOL, 300	346.684	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ODETE ATHAYDE SOROCABA	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 BOX-C- 19	346.733	IL.MERC.DIST	21/09/2006
OSCAR FERNANDO SCHMIDT E S/E	R. ANTONIO COES RUIZ, Q.BB L.2	346.637	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
OSORZINO RODRIGUES DA SILVA	R. SAO IJUDAS TADEU, 11	346.654	PAV.ASFALT.	11/10/2006
PAULO JOSE CORREIA DA SILVA	R. SHIRLEY LOPES RAMOS, Q.F32 L.34	346.621	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
PAULO NUNES ALVES	R. FRANCISCO ANTONIO HIDALGO, 38	346.688	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
PEROTI & TEIXEIRA E IMOB LTDA	R. ALM IGIACHETTA, Q.52 L.21U	346.745	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
QUIRINO CARLOS DE LIMA FILHO	R. CDOR IOETTERER, 464	346.741	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
RENATO ZAMORA SOLA E S/E	R. ALFREDO BARROS MONTEIRO, 66	346.743	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
RENATO ZAMORA SOLA E S/E	R. ALFREDO BARROS MONTEIRO, 66	346.744	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ROGERIO DE OLIVIERA JAMAS E SM	R. EMERENCIANO PRESTES DE BARROS, 310	346.693	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ROGERIO DE OLIVIERA JAMAS E SM	R. EMERENCIANO PRESTES DE BARROS, 310	346.694	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ROSA MARIA COELHO ROCHA	AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 2277	346.631	VISA/ZOONZO	18/09/2006
ROSANA AUGUSTA G DELLA ROSA	R. JULIO RIBEIRO, 102	346.748	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
RUBENS TRIBILIANO E OUTROS	R. ANTONIO SILVA SALADINO, Q.B2 L.04	346.747	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
SEBASTIAO ANTONIO DE ARRUDA	R. DOROTHY DE OLIVEIRA, Q.B L.1	346.670	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
SEBASTIAO ANTONIO DE ARRUDA	R. DOROTHY DE OLIVEIRA, Q.B L.1	346.671	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
SILVANO LUCIANO DA SILVA E S/E	R. DOMINGOS METIDIERI, 166	346.685	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
SONIA SECARE E OUTROS	R. BR GCOTEGIPE DE, 860 868	346.627	CONSTR.AMPL.	06/10/2006
STECÇA ENGENHARIA E CONSTRU. L	AV SAO GBERNARDO DO CAMPO, Q.12 L.18	346.657	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
STECÇA ENGENHARIA E CONSTRU. L	R. APIAI, Q.12 L.22	346.667	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
TADAO IWASA - ME	R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 300 B-1, C-1 E C-2	346.734	IL.MERC.DIST	21/09/2006
UBIRAJARA FOGACA DE ALMEIDA E	R. BRUNO FERRO, 127	346.674	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
UBIRAJARA FOGACA DE ALMEIDA E	R. BRUNO FERRO, 127	346.675	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
UBIRAJARA FOGACA DE ALMEIDA E	R. BRUNO FERRO, 127	346.676	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
VALDIR ANTONIO DO CARMO E S/E	R. CABREUVA, Q.11 L.22	346.686	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
VALDIR ANTONIO DO CARMO E S/E	R. CABREUVA, Q.11 L.23	346.687	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
VALDOMIRO ALVES DA SILVA E S/E	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 68	346.659	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
VALDOMIRO ALVES DA SILVA E S/E	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 68	346.660	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
VALDOMIRO JOSE DA SILVA	R. EDISON LEITE RAMOS, Q.F28 L.26	346.634	CONSTR.AMPL.	11/10/2006
WALCIR MIRE MONTEIRO E S/M OUT	R. FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 309	346.736	CONSTR.AMPL.	13/10/2006
ZADY DIAS GOES SIMOES	AV GEN OCARNEIRO, 200	346.740	CONSTR.AMPL.	13/10/2006

Sorocaba, 13 de Setembro de 2006.

Heitor Nascimento de Oliveira
Chefe de SeçãoÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCESSOS DESPACHADOS PELA ÁREA DE ADM. TRIBUTÁRIA

Interessado : ABEL DA SILVA	Interessado : ANA CRISTINA DUZIAK GUIMARAES
Reg.Cadastral : 73.42.56.0001.01.000	Reg.Cadastral : 57.44.33.0001.01.000
Processo Nº : 2005.022.975.6	Processo Nº : 2005.023.623.1
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)	Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA	Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
Interessado : ADEMAR VIEIRA PINTO	Interessado : ANDRIJA WERLOGER
Reg.Cadastral : 54.51.92.0271.01.000	Reg.Cadastral : 44.64.42.0407.01.000
Processo Nº : 2003.010.072.1	Processo Nº : 2006.007.345.9
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho : DEFERIDO	Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : AGL AGROPECUARIA LTDA	Interessado : ANISIO FOLTRAN
Reg.Cadastral : 31.21.40.0001.00.000	Reg.Cadastral : 67.34.86.0534.01.000
Processo Nº : 2006.017.628.6	Processo Nº : 2005.023.272.7
Assunto : PEDIDO DE CERTIDAO	Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
Interessado : ALESSANDRA DE PAULA LAGOA	Interessado : ANTONIO BOVOLENTA NETO
Reg.Cadastral : 142.981	Reg.Cadastral : 56.51.23.0318.01.000
Processo Nº : 2006.015.618.9	Processo Nº : 1996.009.965.3
Assunto : NOTIFICACAO	Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : COMUNICADO	Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : ALEXANDRE ALMEIDA DE AZEVEDO	Interessado : ANTONIO CARLOS RAPOSO
Reg.Cadastral : 36.64.35.0122.01.000	Reg.Cadastral : 55.23.71.0542.01.000
Processo Nº : 2001.022.480.6	Processo Nº : 1997.019.499.9
Assunto : LEGALIZACAO	Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : ALLIANCE JET TAXI AEREO LTDA	Interessado : ANTONIO FERNANDES PASSUCI
Reg.Cadastral : 143.014	Reg.Cadastral : 44.12.24.9005.01.000
Processo Nº : 2006.015.618.9	Processo Nº : 2006.010.090.6
Assunto : NOTIFICACAO	Assunto : DEMOLICAO
Despacho : COMUNICADO	Despacho : DEFERIDO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.001	Reg.Cadastral : 44.62.96.0730.01.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2006.011.992.2
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Despacho : COMUNICACAO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : ANTONIO VILMARIA WALTER
Reg.Cadastral : 46.22.57.0261.03.001	Reg.Cadastral : 44.52.20.0266.01.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2006.015.399.6
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : INDEFERIDO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : APARECIDO DONIZETH CAMARGO
Reg.Cadastral : 46.22.57.0261.04.001	Reg.Cadastral : 36.24.72.0326.01.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2002.022.191.7
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : PLANTA POPULAR
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : ARNALDO ALVES DE AQUINO
Reg.Cadastral : 46.22.57.0261.05.001	Reg.Cadastral : 35.61.66.0600.00.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2002.020.169.5
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : OBRA/LEI-6422 DE 10/07/01
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : PARCIALMENTE DEFERIDO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : ARTHUR KLING METALURGICA LTDA
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.001	Reg.Cadastral : 55.62.99.0001.01.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2006.012.807.1
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : REVISAO DE DEBITOS / COBRANCA
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : ASSOCIACAO TERAPEUTAS NATURISTAS
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.002	Reg.Cadastral : 54.22.78.1322.00.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 1998.002.206.5
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : COMUNICACAO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : BENEDITA NOGUEIRA LEME E OU
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.003	Reg.Cadastral : 36.14.13.0186.01.001
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 1999.000.554.8
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : LEGALIZACAO
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : COMUNICACAO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : C.R.M. SOUZA SERVICOS
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.004	Reg.Cadastral : 142.982
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2006.015.618.9
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : NOTIFICACAO
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : COMUNICADO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : CAFETERIA & BISTRO CULTURA LTDA
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.005	Reg.Cadastral : 44.62.28.0463.01.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2005.001.975.1
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : REFORMA / AMPLIACAO
Despacho : COMUNICACAO	Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : ALTAIR ALVERS	Interessado : CALISDEUS DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 46.22.57.0245.01.006	Reg.Cadastral : 36.64.32.0167.01.000
Processo Nº : 1999.021.035.3	Processo Nº : 2005.024.465.6
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL	Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho :	

Interessado : CARLOS TADEU DA CRUZ Reg.Cadastral: 45.21.01.0183.01.000 Processo Nº. : 2006.017.150.1 Assunto REDUCAO DE VALORES Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : ELIANA DIENER Reg.Cadastral: 44.43.43.0302.01.000 Processo Nº. : 2005.023.127.3 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS Reg.Cadastral: 33.42.50.0157.01.000 Processo Nº. : 2006.017.515.5 Assunto IMUNIDADE TRIBUTARIA Despacho INDEFERIDO	Interessado : JOSE RUBENS JARDIM Reg.Cadastral: 44.62.65.0108.01.006 Processo Nº. : 2006.016.510.7 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS
Interessado : CARMELO ROLIM PINHEIRO Reg.Cadastral: 43.22.50.0136.01.000 Processo Nº. : 1978.804.028.5 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELIEDERSON FORAMIGLIO Reg.Cadastral: 55.51.40.0772.01.000 Processo Nº. : 2006.012.614.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS Reg.Cadastral: 46.51.40.0704.01.000 Processo Nº. : 2006.017.516.3 Assunto IMUNIDADE TRIBUTARIA Despacho INDEFERIDO	Interessado : JOSEPHINA DIAS CARVAJAL Reg.Cadastral: 54.12.15.0738.01.000 Processo Nº. : 2004.021.260.7 Assunto REFORMA / AMPLIACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : CARMEN GARCIA SEGOBIA MORON E OU Reg.Cadastral: 53.32.15.0202.00.000 Processo Nº. : 2006.015.844.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ELTON LUIZ BRITO DE QUEIROZ SOROCABA ME Reg.Cadastral: 142.984 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS Reg.Cadastral: 45.32.33.0065.01.000 Processo Nº. : 2006.017.517.1 Assunto IMUNIDADE TRIBUTARIA Despacho INDEFERIDO	Interessado : JUSTO THOMAZINHO NETO Reg.Cadastral: 33.13.70.0428.01.000 Processo Nº. : 2006.006.415.1 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : CARMEN GARCIA SEGOBIA MORON E OU Reg.Cadastral: 53.32.15.0208.00.000 Processo Nº. : 2006.015.844.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : EMILIO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 44.24.58.0143.00.000 Processo Nº. : 2006.017.267.3 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : IKUYO HARAKUCHI Reg.Cadastral: 33.14.93.0141.01.000 Processo Nº. : 1988.001.059.0 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JUSTO THOMAZINHO NETO Reg.Cadastral: 33.13.70.0435.01.000 Processo Nº. : 2006.006.414.4 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : CARMEN GARCIA SEGOBIA MORON E OU Reg.Cadastral: 53.32.15.0213.00.000 Processo Nº. : 2006.015.844.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : ENERTEC DO BRASIL LTDA Reg.Cadastral: 66.13.66.0002.00.000 Processo Nº. : 2002.003.093.8 Assunto CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU Despacho DEFERIDO	Interessado : ILDEU JOSE BOTELHO Reg.Cadastral: 24.43.47.0050.01.000 Processo Nº. : 2006.003.576.3 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : KZA-A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Reg.Cadastral: 119.633 Processo Nº. : 2004.010.708.8 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : CARMEN GARCIA SEGOBIA MORON E OU Reg.Cadastral: 53.32.15.0218.00.000 Processo Nº. : 2006.015.844.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : EVERALDO FRANCISCO ANGELIN Reg.Cadastral: 24.62.28.0251.00.000 Processo Nº. : 1995.012.092.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho DEFERIDO	Interessado : INA BRASIL LTDA Reg.Cadastral: 2001.019.390.2 Assunto AMPLIACAO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : LENI PEDROSO DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 46.51.40.0461.01.000 Processo Nº. : 1989.020.324.3 Assunto PLANTA POPULAR Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : CARMEN GARCIA SEGOBIA MORON E OU Reg.Cadastral: 53.32.15.0223.00.000 Processo Nº. : 2006.015.844.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : FERNANDA BASSO Reg.Cadastral: 56.44.89.0325.00.000 Processo Nº. : 2006.011.541.7 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho COMUNICACAO	Interessado : INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTAC Reg.Cadastral: 65.12.83.0296.01.000 Processo Nº. : 2006.012.470.8 Assunto DESDOBR0 DE AREA/GLEBA Despacho COMUNICACAO	Interessado : LEONARDO HALIM KALIL KHEDI Reg.Cadastral: 56.42.47.0001.00.000 Processo Nº. : 2005.024.430.0 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho INDEFERIDO
Interessado : CARMEN GARCIA SEGOBIA MORON E OU Reg.Cadastral: 53.32.15.0248.00.000 Processo Nº. : 2006.015.844.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : FERNANDO EUSTAQUI VIEIRA Reg.Cadastral: 74.44.27.0146.00.000 Processo Nº. : 2001.021.839.4 Assunto DESMEMBRAMENTO Despacho COMUNICACAO	Interessado : INOVACAO INSTALACOES E TERCEIRIZACOES LT Reg.Cadastral: 129.036 Processo Nº. : 2003.012.945.6 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : LEONARDO HALIM KALIL KHEDI Reg.Cadastral: 56.24.10.0001.00.000 Processo Nº. : 2005.024.430.0 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho INDEFERIDO
Interessado : CELESTE REGINA MACIEL PIRES Reg.Cadastral: 35.44.07.0054.00.000 Processo Nº. : 2006.000.979.2 Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS Despacho INDEFERIDO	Interessado : FLAVIO BARBERO SCHINMELPFENG Reg.Cadastral: 64.22.36.0281.01.000 Processo Nº. : 2006.014.613.1 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : INTERIOR PAULISTA CORRETORA DE SEGUROS L Reg.Cadastral: 142.978 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : LOTHAR WILHELM LENK Reg.Cadastral: 35.54.02.0164.01.000 Processo Nº. : 2006.007.353.3 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA ROMANA Reg.Cadastral: 143.001 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : FLAVIO DE FIGUEIREDO DUALIBI OU Reg.Cadastral: 24.12.38.0051.01.000 Processo Nº. : 2003.010.424.4 Assunto OBRA/LEI-6422 DE 10/07/01 Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : IRINEU ZECA Reg.Cadastral: 56.44.89.0325.00.000 Processo Nº. : 2006.011.541.7 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : LUCIANO BERTOLINI ANDRADE Reg.Cadastral: 65.63.63.0147.00.000 Processo Nº. : 2006.015.433.3 Assunto SOLICITACAO DE INFORMACOES Despacho COMUNICACAO
Interessado : CREDI ALTERNATIVO - CAPTACOES DE CLIENTE Reg.Cadastral: 142.985 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : FRANCISCO MORALES RODRIGUES Reg.Cadastral: 64.32.24.0948.01.000 Processo Nº. : 2005.024.278.3 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA	Interessado : IZABEL RODRIGUES DA SILVA Reg.Cadastral: 35.32.90.0004.01.000 Processo Nº. : 2006.013.424.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : LUIZ ARNAL Reg.Cadastral: 46.51.08.0421.01.000 Processo Nº. : 2005.002.501.4 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : DANIEL DE GOES Reg.Cadastral: 36.44.34.0265.01.000 Processo Nº. : 1999.010.840.9 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : FUMIO KUROKAWA Reg.Cadastral: 33.34.56.0489.01.000 Processo Nº. : 2005.017.287.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JAIRO GOUVEIA POPST Reg.Cadastral: 64.32.34.0001.01.000 Processo Nº. : 2001.022.312.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : LUIZ CARLOS MORAES Reg.Cadastral: 45.53.56.0336.01.000 Processo Nº. : 1986.013.559.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : DANIELA LAURINDO Reg.Cadastral: 46.31.08.0066.01.000 Processo Nº. : 2003.013.745.9 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : G T A AUDIO DESING LTDA Reg.Cadastral: 142.980 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : JOABES DA SILVA LIRA Reg.Cadastral: 67.32.55.0220.01.000 Processo Nº. : 2000.012.558.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : LUIZ CARLOS MORENO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 142.990 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO
Interessado : DARWIN JOSE GÓDINHO Reg.Cadastral: 47.64.65.0011.01.000 Processo Nº. : 2005.022.081.3 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA	Interessado : GERSON DE CARVALHO Reg.Cadastral: 24.44.04.0342.01.000 Processo Nº. : 2006.011.078.0 Assunto REVISAO DE DEBITOS / COBRANCA Despacho DEFERIDO	Interessado : JOAO FERREIRA LEITE Reg.Cadastral: 33.14.28.0180.01.000 Processo Nº. : 2005.018.996.8 Assunto REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MABILDA MARIA MORAIS DE MELLO Reg.Cadastral: 45.32.25.0057.00.000 Processo Nº. : 1995.014.817.1 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho DEFERIDO
Interessado : DBDM EDITORACAO,DESIGN,COMUNICACAO E JOR Reg.Cadastral: 142.991 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : GETULIO FRANCISCO DA SILVA MAGANINI Reg.Cadastral: 44.52.19.0045.01.001 Processo Nº. : 2005.016.907.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOAO JOSE DO NASCIMENTO Reg.Cadastral: 35.31.91.0157.01.000 Processo Nº. : 2005.022.804.8 Assunto CANCELAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : MANOEL ALELUIA BEZERRA Reg.Cadastral: 67.33.67.0826.01.000 Processo Nº. : 2001.013.615.8 Assunto CANCELAMENTO Despacho CORRECAO DE LANÇAMENTO
Interessado : DELPHINS HOSPITALAR LTDA ME Reg.Cadastral: 142.979 Processo Nº. : 2006.015.618.9 Assunto NOTIFICACAO Despacho COMUNICADO	Interessado : GETULIO FRANCISCO DA SILVA MAGANINI Reg.Cadastral: 44.52.19.0045.01.002 Processo Nº. : 2005.016.907.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE BENTO DE ALMEIDA E S/M Reg.Cadastral: 83.42.85.0001.00.000 Processo Nº. : 1996.018.718.5 Assunto ACAO DE USUCAPIAO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : MANOEL RODRIGUES MOURA Reg.Cadastral: 74.64.19.0820.05.001 Processo Nº. : 2006.017.114.7 Assunto INDIVIDUALIZACAO DE LANÇAMENTO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS
Interessado : DIEGO DUTRA DIAS Reg.Cadastral: 77.21.48.0087.01.000 Processo Nº. : 2006.017.531.2 Assunto REDUCAO DE VALORES Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : GILBERTO MARIN VEIDEIRA Reg.Cadastral: 90.064 Processo Nº. : 2006.017.478.6 Assunto SOLICITACAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : JOSE BENTO DE ALMEIDA E S/M Reg.Cadastral: 83.42.85.0002.00.000 Processo Nº. : 1996.018.718.5 Assunto ACAO DE USUCAPIAO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : MARCELO URQUIZA DE VASTO Reg.Cadastral: 46.41.74.0330.00.000 Processo Nº. : 2006.015.335.0 Assunto REDUCAO DE VALORES Despacho LANÇAMENTO DE ITBI
Interessado : DURVALINA PACHECO Reg.Cadastral: 46.32.60.0399.01.000 Processo Nº. : 1989.003.271.0 Assunto PLANTA POPULAR Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : GILMAR SOARES DA SILVA Reg.Cadastral: 46.61.22.0123.01.000 Processo Nº. : 1993.020.908.5 Assunto PLANTA POPULAR Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE CARNEIRO DA SILVA Reg.Cadastral: 35.21.81.0176.01.000 Processo Nº. : 2005.023.528.2 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : MARCIO FRANCISCO DA SILVA Reg.Cadastral: 54.52.52.0232.01.000 Processo Nº. : 2006.016.807.7 Assunto SOLICITACAO Despacho INDEFERIDO
Interessado : EDSON LUIZ FERREIRA JUNIOR Reg.Cadastral: 46.33.01.0010.00.000 Processo Nº. : 2006.017.339.0 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : GINO DALLA MORA Reg.Cadastral: 64.21.11.0102.01.000 Processo Nº. : 2005.005.913.8 Assunto OBRA/LEI-6422 DE 10/07/01 Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : JOSE CUSTODIO DUARTE Reg.Cadastral: 44.23.73.0142.01.000 Processo Nº. : 2006.017.348.1 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : MARIA LUCIA MIGUEL Reg.Cadastral: 25.53.82.0897.01.000 Processo Nº. : 2002.013.355.9 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : EE.PROF. JOSE REGINATO Reg.Cadastral: 134.694 Processo Nº. : 2006.017.023.0 Assunto ISENCAO DE TAXAS/ISSQN Despacho DEFERIDO	Interessado : HUNG SHU CHIN Reg.Cadastral: 44.62.44.0284.01.000 Processo Nº. : 2002.011.436.9 Assunto REFORMA / AMPLIACAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : JOSE PENAFIEL FILHO Reg.Cadastral: 53.23.05.0426.01.000 Processo Nº. : 2006.017.347.3 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : MARIA LUCIA SILVA DIAS Reg.Cadastral: 36.64.43.0057.01.000 Processo Nº. : 1998.008.387.7 Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA ROSANA FANTAZIA SOUZA ARANHA
Reg.Cadastral: 43.61.07.0270.00.000
Processo Nº. : 2006.005.362.6
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : MARIA TEREZA MASCARENHAS DE BARROS
Reg.Cadastral: 63.11.40.0192.01.000
Processo Nº. : 2005.023.717.1
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MASSIL RIBAS DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 46.51.51.0074.01.000
Processo Nº. : 2001.013.126.6
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MAURA ZAGO DE ARAUJO
Reg.Cadastral: 54.21.61.0381.00.000
Processo Nº. : 2006.016.951.3
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MAURO RODRIGUES CORDEIRO
Reg.Cadastral: 43.52.47.0586.00.000
Processo Nº. : 2003.025.823.0
Assunto UNIFICACAO DE LOTES
Despacho DEFERIDO

Interessado : MAURO RODRIGUES CORDEIRO
Reg.Cadastral: 43.52.47.0210.01.000
Processo Nº. : 2003.025.823.0
Assunto UNIFICACAO DE LOTES
Despacho DEFERIDO

Interessado : MEIRE JOSE GODINHO SIEDLER
Reg.Cadastral: 47.64.65.0012.00.000
Processo Nº. : 2005.021.912.0
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MIGUEL GONGORA MEDINA
Reg.Cadastral: 63.13.27.0512.01.000
Processo Nº. : 2005.023.941.7
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MILTON FESTA JUNIOR
Reg.Cadastral: 45.13.19.0419.00.000
Processo Nº. : 2005.021.968.2
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MILTON FESTA JUNIOR
Reg.Cadastral: 35.22.03.2600.00.000
Processo Nº. : 2005.021.967.4
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MIRIAM JOSE GODINHO ROSA
Reg.Cadastral: 47.64.65.0008.00.000
Processo Nº. : 2005.021.913.8
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MIRIAN GIMENES MADRUGA NUNES
Reg.Cadastral: 67.54.21.0312.01.000
Processo Nº. : 2000.015.622.4
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MOYSES PINTO SAO MIGUEL
Reg.Cadastral: 46.52.52.0558.01.000
Processo Nº. : 2005.022.084.7
Assunto REDUCAO DE VALORES
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : NADIR CREMONEZI SALIH
Reg.Cadastral: 44.14.28.0470.01.000
Processo Nº. : 2002.007.158.5
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NAIR CENTENORIO DA SILVA
Reg.Cadastral: 44.22.12.0573.01.000
Processo Nº. : 2006.017.088.3
Assunto IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : NELSON BAVIERA
Reg.Cadastral: 45.62.13.0147.01.000
Processo Nº. : 2003.009.204.3
Assunto REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NOVA PIRAMIDE EMP IMOB E PART LTDA
Reg.Cadastral: 56.24.10.0001.00.000
Processo Nº. : 2005.024.430.0
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho INDEFERIDO

Interessado : NOVA PIRAMIDE EMP IMOB E PART LTDA
Reg.Cadastral: 56.42.47.0001.00.000
Processo Nº. : 2005.024.430.0
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho INDEFERIDO

Interessado : OGRAM SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - ME
Reg.Cadastral: 143.005
Processo Nº. : 2006.015.618.9
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : ODAIDES MOREIRA DE JESUS
Reg.Cadastral: 46.23.86.0329.01.000
Processo Nº. : 2005.004.615.0
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : OLGA DA CONCEICAO AGUIAR DE CARVALHO
Reg.Cadastral: 54.63.21.0072.01.000
Processo Nº. : 2006.013.702.3
Assunto IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho INDEFERIDO

Interessado : OSWALDO JOSE STECCA
Reg.Cadastral: 57.54.45.0001.00.000
Processo Nº. : 2005.023.731.1
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : PALLOMA MOLINA
Reg.Cadastral: 43.23.10.0116.01.000
Processo Nº. : 2006.011.757.9
Assunto SOLICITACAO
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : PANNA TERCEIRIZACAO LTDA
Reg.Cadastral: 66.53.85.0933.01.000
Processo Nº. : 2003.011.931.7
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULA SANTOS PARTICIPACDES LTDA
Processo Nº. : 2006.006.598.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : PEDRO CALDEIRA OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 34.41.33.0134.01.000
Processo Nº. : 1997.014.912.6
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PEDRO LOPES FERREIRA
Reg.Cadastral: 34.52.01.0014.01.000
Processo Nº. : 2004.010.314.5
Assunto DEMOLICAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO NETO
Reg.Cadastral: 44.24.68.0237.01.000
Processo Nº. : 2006.000.180.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : POIESIS CLINICA DE PSICANALISE E PSICOTE
Reg.Cadastral: 142.983
Processo Nº. : 2006.015.618.9
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : RAQUEL TELLES MACHADO
Processo Nº. : 2001.020.474.1
Assunto LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.P.2220)
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA
Reg.Cadastral: 36.42.66.1983.00.000
Processo Nº. : 2005.023.962.3
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)

Interessado : ROSILDA CORDEIRO RAMOS
Reg.Cadastral: 36.64.43.0174.01.000
Processo Nº. : 2004.009.010.2
Assunto REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RUBENS MATERAGIA
Reg.Cadastral: 46.31.18.0375.01.000
Processo Nº. : 2004.010.795.5
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR IAKI
Reg.Cadastral: 58.44.98.0001.00.000
Processo Nº. : 2004.024.377.6
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho COMUNICACAO

Interessado : SALVADOR ISSA GONZALEZ
Reg.Cadastral: 43.63.47.0271.01.000
Processo Nº. : 2004.020.631.0
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTO MICHELETTI
Reg.Cadastral: 54.53.16.0116.01.000
Processo Nº. : 1992.009.922.3
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SCR COMERCIO INCORPORACAO CONSTRUCAO IMO
Reg.Cadastral: 43.43.13.1000.00.000
Processo Nº. : 2006.013.350.1
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : SHEILA MOREIRA BELLO
Reg.Cadastral: 45.32.22.0243.01.000
Processo Nº. : 2006.015.074.5
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : SIDINEI ROBERTO DA SILVA
Reg.Cadastral: 46.51.26.0089.01.000
Processo Nº. : 1992.004.885.7
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SIDNEY JOSE GODINHO
Reg.Cadastral: 47.64.65.0010.01.000
Processo Nº. : 2005.022.082.1
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : SILMARA ALVES DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 43.33.38.0060.04.002
Processo Nº. : 2006.017.167.5
Assunto REDUCAO DE VALORES
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : SOLANGE DE F.CUGLER FRANCA
Reg.Cadastral: 65.32.11.0108.00.000
Processo Nº. : 2006.005.865.8
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : STECCA ENGENHARIA E CONSTR.LTDA
Reg.Cadastral: 55.41.37.0415.00.000
Processo Nº. : 2003.003.532.3
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : TEREZINHA DE JESUS P.DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 74.44.01.0653.01.000
Processo Nº. : 2000.005.311.6
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : TRANSFORMACAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD
Reg.Cadastral: 142.993
Processo Nº. : 2006.015.618.9
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : WAGNER APARECIDO SILVA
Reg.Cadastral: 44.32.90.0197.01.000
Processo Nº. : 2006.012.935.0
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : WAGNER JOSE GODINHO
Reg.Cadastral: 47.64.65.0009.01.000
Processo Nº. : 2005.023.011.9
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : WALTER URBANO E OU
Reg.Cadastral: 36.44.33.0166.01.000
Processo Nº. : 2006.017.570.0
Assunto REDUCAO DE VALORES
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : WILSON MAURO PATAT
Reg.Cadastral: 44.44.40.0223.01.001
Processo Nº. : 2000.018.172.7
Assunto REFORMA / AMPLIACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILSON MAURO PATAT
Reg.Cadastral: 44.44.40.0223.01.002
Processo Nº. : 2000.018.172.7
Assunto REFORMA / AMPLIACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILSON RODRIGUES
Reg.Cadastral: 44.54.11.0481.02.001
Processo Nº. : 2006.015.548.8
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : YASUSHI HIGASHI
Reg.Cadastral: 33.24.84.0030.00.000
Processo Nº. : 2006.003.717.3
Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho DEFERIDO

Interessado : YASUSHI HIGASHI
Reg.Cadastral: 33.24.84.0030.01.000
Processo Nº. : 2006.003.717.3
Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho DEFERIDO

Interessado : ZILDA MARIA BENTO
Reg.Cadastral: 53.12.11.0130.01.000
Processo Nº. : 2005.015.611.6
Assunto AUTENTICACAO DE PLANTAS
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Qtd. Notificações: 174

Heitor Nascimento de Oliveira
Chefe de Seção



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Ajudante de Serviços, PAULO QUEIROZ SATO, classificado em 8º lugar, nomeado pela Portaria nº 72/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e das Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005 tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores

Diretor Geral

PAULO QUEIROZ SATO

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Auxiliar de Administração, MARIA DA PENHA NIHEI SUGAWARA, classificado em 3º lugar, nomeada pela Portaria nº 97/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, alterada pelas Lei nº 6.392, de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores

Diretor Geral

MARIA DA PENHA NIHEI SUGAWARA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Auxiliar de Administração,

THIAGO ANDRÉ PEREIRA LEITE, classificado em 1º lugar, nomeada pela Portaria nº 95/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, alterada pelas Lei nº 6.392, de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores

Diretor Geral

THIAGO ANDRÉ PEREIRA LEITE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Encanador, DIMAS VIEIRA DA SILVA, classificado em 1º lugar, nomeado pela Portaria nº 103/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores

Diretor Geral

DIMAS VIEIRA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Engenheiro de Saneamento, RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO, classificado em 1º lugar, nomeado pela

Portaria nº 198/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992 e Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Fiscal de Saneamento, CARLOS AUGUSTO SOARES, classificado em 1º lugar, nomeado pela Portaria nº 176/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

CARLOS AUGUSTO SOARES

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Fiscal de Saneamento, MARCELO CHEQUE DE OLIVEIRA, classificado em 10º lugar, nomeado pela Portaria nº 185/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

MARCELO CHEQUE DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Fiscal de Saneamento, MARIA FERNANDA MARÇAL BRANCO BRUNI, classificada em 8º lugar, nomeada pela Portaria nº 183/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral
MARIA FERNANDA MARÇAL BRANCO BRUNI

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Rádio, HÉLIO JOSÉ DE ZOPPA, classificado em 12º lugar, nomeado pela Portaria nº 145/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

HÉLIO JOSÉ DE ZOPPA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Rádio, JOSÉ EDUARDO CAMARGO, classificado em 7º lugar, nomeado pela Portaria nº 140/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

JOSÉ EDUARDO CAMARGO

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Rádio, JÚLIO CÉSAR MARTINS PEREIRA, classificado em 1º lugar, nomeado pela Portaria nº 134/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

JÚLIO CÉSAR MARTINS PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Rádio, REBECA VITÓRIA RODRIGUES, classificada em 8º lugar, nomeada pela Portaria nº 141/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971,

de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

REBECA VITÓRIA RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Rádio, RITA DE CÁSSIA SANCHEZ, classificada em 3º lugar, nomeada pela Portaria nº 136/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

RITA DE CÁSSIA SANCHEZ

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de ETA, PAULO ARNALDO MACHADO, classificado em 8º lugar, nomeado pela Portaria nº 131/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

PAULO ARNALDO MACHADO

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Operador de ETA, VANDIR LUCIANO DE OLIVEIRA, classificado em 6º lugar, nomeado pela Portaria nº 129/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

VANDIR LUCIANO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Pedreiro, JOEL CARLOS DE OLIVEIRA, classificado em 19º lugar, nomeado pela Portaria nº 164/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992 e Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

JOEL CARLOS DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Pedreiro, NILTON VIEIRA NERES, classificado em 23º lugar, nomeado pela Portaria nº 168/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992 e Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

NILTON VIEIRA NERES

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Procurador, DIOGENIS BERTOLINO BROTAS, classificado em 3º lugar, nomeado pela Portaria nº 205/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, 14 de setembro de 2006. Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

DIOGENIS BERTOLINO BROTAS

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2006, tomou posse do cargo de Procurador, LUIZ AUGUSTO ZAMUNER, classificado em 2º lugar, nomeado pela Portaria nº 204/2006, decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba,

lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.
Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Fiscal de Saneamento, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Mecânico de Manutenção Geral, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Motorista, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Máquinas, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar,

foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Operador de Rádio, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Operador de ETA, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Pedreiro, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992 e Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Pitometrista, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba,

de de 2006.
Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Procurador, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.454, de 18 de dezembro de 1990, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 4.816, de 22 de maio de 1995 e Lei nº 7.627, de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992 e Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1998, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

URBES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

Extrato do Contrato nº 010/06

Processo CPL nº0511/05

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/06

Objeto: – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Valores, através de carro forte.

Prazo: de 21/10/06 até 20/10/07.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES

Contratada: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança.

Valor: R\$ 149.195,64 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), estimado.

Assinatura: 02 de agosto de 2006.

Sorocaba, 05 de setembro de 2006.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato nº 021/02

Processo CPL nº0124/02

Objeto: – Termo de prorrogação e re-ratificação ao contrato nº 021/02 – Prestação de Serviços de Limpeza na Sede Administrativa, Terminais e Central Operacional Rua Chile.

Retificação: Ficam retificadas as Cláusulas Quarta – da Garantia, item 4.1, e Nona – Das Disposições Finais, item 9.3.

Prazo: de 14/10/06 até 13/10/07.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Soldador, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

TERMO DE POSSE

Aos dias do mês de de 2006, tomou posse do cargo de Técnico Químico I, classificado (a) em lugar, nomeado (a) pela Portaria nº , decorrente do Concurso Público nº 01/2006, homologado em 28/06/2006 e da Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992, tendo prestado o compromisso de exercer com dedicação e lealdade as suas funções, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município. Do que para constar, foi lavrado o presente termo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de de 2006.

Sorocaba, 01 de outubro de 1.997.

Pedro Dal Pian Flores
Diretor Geral

Contratada: Pratic Service e Terceirizados Ltda.
Valor: R\$ 488.453,52 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) estimado.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato

Assinatura: 04 de setembro de 2006.

Sorocaba, 13 de setembro de 2006.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato nº 007/05

Processo CPL nº 657/98

Objeto: Termo de Re-ratificação ao contrato nº 07/05–Contrato de Locação do imóvel situado nesta cidade, na Av. Barão de Tatuí, 231 – Lotes 7 e 8 – três pavimentos

Retificação: Fica retificado o preâmbulo e a Cláusula Quarta – Do Pagamento, item 4.1, retroativamente a 01/08/06.

Locatária: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Locadora: Latorre Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 28 de agosto de 2006.

Sorocaba, 13 de setembro de 2006.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (15) 3238-1111 - home page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

MESA DIRETORA - 2006

PRESIDENTE: Waldomiro Raimundo de Freitas - PFL

1º VICE-PRESIDENTE: Tânia Baccelli - PT

2º VICE-PRESIDENTE: Jessé Loures de Moraes - PV

1º Secretário: Paulo Francisco Mendes - PFL

2º Secretário: Neusa Maldonado Silveira - PDT

ANTONIO ARNAUD PEREIRA - PT
BENEDITO DE JESUS OLERIANO - PPS
CARLOS CEZAR DA SILVA - PMDB
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA - PT
FRANCISCO JESUS PEROTTI - PV
FRANCISCO MOKO YABIKU - PSDB
GERVINO GONÇALVES - PL
HÉLIO APARECIDO DE GODOY - PSDB
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO - PL
JESSÉ LOURES DE MORAES - PV

JOÃO DONIZETI SILVESTRE - PSDB
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ - PSDB
JÚLIO CÉZAR RIBEIRO - PSC
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR - PFL
MOACIR LUÍS SILVA DE OLIVEIRA - PSDB
NEUSA MALDONADO SILVEIRA - PDT
PAULO FRANCISCO MENDES - PFL
RAUL MARCELO DE SOUZA - PSOL
TÂNIA BACCELLI - PT
WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS - PFL

PREFEITO MUNICIPAL: VITOR LIPPI
VICE-PREFEITO: GERALDO DE MOURA CAIUBY

Portaria 156/2006

(Dispõe sobre a designação de funcionário)
WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **HÉLIO CASSIMIRO DOS SANTOS**, Diretor de Divisão de Finanças, como responsável

pelo gerenciamento do contrato nº 12/2006 celebrado entre a Câmara Municipal de Sorocaba e a Empresa Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 13 de setembro de 2006.

Waldomiro Raimundo de Freitas
Presidente

Nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "RONALDO CESAR DOS SANTOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor "RONALDO CÉSAR DOS SANTOS" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de setembro de 2006.

WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
Diretor Geral

Nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "JOSÉ ELISBERTO BUENO".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "JOSÉ ELISBERTO BUENO" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de setembro de 2006.

WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
Diretor Geral

Nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. CELSO DE SOUSA ARAÚJO".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. CELSO DE SOUSA ARAÚJO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de setembro de 2006.

WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
Diretor Geral

Nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Doutor "NILTON BENESTANTE".

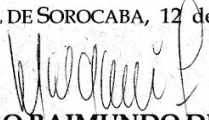
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Doutor "NILTON BENESTANTE", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de setembro de 2006.


WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
Diretor Geral

Nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 812, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo "PADRE FLÁVIO JORGE MIGUEL JUNIOR".

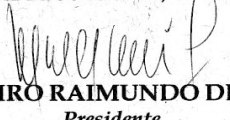
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo "PADRE FLÁVIO JORGE MIGUEL JUNIOR", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

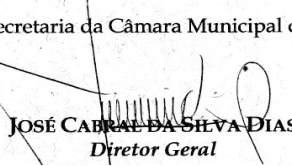
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de setembro de 2006.


WALDOMIRO RAIMUNDO DE FREITAS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
Diretor Geral

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 1609-2001-016-15-00-9 RTS

Edital de Leilão: nº 153/2006

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 19 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2006 (19/10/06), às 13:00 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 1609-2001-016-15-00-9-RTS, entre partes SERGIO FRANCISCO COSTA, exequente e FOGAÇA & SANTOS LTDA ME, executada, encontrados na Rua Miguel Giardini, 151 – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 61, realizada em 08/04/2005 e que serão os seguintes:

“1) Um microcomputador PENTIUM 4, INTEL, 2.2 Gh, HD de 20 Gb, 256 Mb de RAM, drive de 1.4 MB, com unidade DVD, placa de rede, monitor em cores de 15 polegadas ITAUTECH, teclado e mouse universais, em perfeito estado de conservação, no valor de R\$ 2.000,00; 2) Um Freezer horizontal, DUPLAÇÃO, 360 litros, PROSDÓCIMO, BRANCO, em bom estado de conservação e funcionamento, no valor de R\$ 450,00. Total das avaliações: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Obs.: bem já penhorado nos autos do processo 2003/2001-0 RT, da 1ª VT desta Justiça Especializada.”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.

Sorocaba/SP, 08/09/2006.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 0500-2004-016-15-00-7 RTS

Edital de Leilão: nº 154/2006

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 19 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2006 (19/10/06), às 13:15 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 0500-2004-016-15-00-7-RT, entre partes WAGNER DE PROENÇA OLIVEIRA, exequente e GRÁFICA E EDITORA CIDADE LTDA, executada, encontrados na Avenida Barão

de Tatuí, 483 – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 139, realizada em 18/08/2005 e que serão os seguintes: “Uma seladora MAK-PACK, mono 500, número de série 10212027, cor verde, medindo aproximadamente 1,20 metros de altura, 1,10 m de largura e 1,00 de profundidade, 3.000 watts, em bom estado de conservação, em uso e funcionamento, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.

Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 0622-2006-016-15-00-5 CPE

Edital de Leilão: nº 155/2006

O DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos 19 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2006 (19/10/06), às 13:30 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº 0622-2006-016-15-00-5-RT, entre partes INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, exequente e R & B COMERCIAL LTDA, executada, encontrados na Rua Antonio Rodrigues Claro Sobrinho, 1413 – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 25, realizada em 03/07/2006 e que serão os seguintes:

“1) Uma TV de 29 polegadas, marca SONY, com controle remoto, em cores, em funcionamento, avaliada em R\$ 900,00;

2) Uma TV de 29 polegadas, marca GRADIENTE, em cores, com controle remoto, avaliada em R\$ 900,00. Total das avaliações: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será

publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 1259-2005-016-15-00-4-RT

Edital de Leilão: nº 156/2006

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2006 (19/10/06)**, às **13:45** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1259-2005-016-15-00-4-RT**, entre partes **MARCOS GAUDINO**, exequente e **SÃO FRANCISCO ACESSÓRIOS PARA CÃES E GATOS SOROCABA LTDA**, executada, encontrados na Rua Francisco Jerônimo Leite, 100 – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 47, realizada em 27/06/2006 e que serão os seguintes:

“Um notebook COMPAQ PRESARIO, 320 Mb RAM, nº 3882B015 – série CM 2070, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00.”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 0941-2001-016-15-00-0-RT

Edital de Leilão: nº 157/2006

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2006 (19/10/06)**, às **14:00** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **0941-2001-016-15-00-0-RT**, entre partes **ANTONIO APARECIDO DE MELO**, exequente e **AERO CLUBE DE SOROCABA**, executada, encontrados na Avenida Santos Dumont, s/nº – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 4.000,00 (quatro mil

reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 58, realizada em 19/07/2005 e que serão os seguintes:

“1) Um computador mini-torre HP, placa mãe SKYHAWK, processador AMD ATLON XP 2600, 256 MB Ram, HD 40 Gb, CD ROM – rede 10/100 – on board, placa de som – on board, placa de vídeo G Force MX até 128 Mb, on board, teclado multimídia COMPAQ, mouse COMPAQ, monitor 17” SVGA color digital tela 100% plana, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

2) uma máquina copiadora SHARP AL-1645, série 45084271, avaliada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Obs.: todos em bom estado de conservação e funcionamento.”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 2438-1998-016-15-00-6-RT

Edital de Leilão: nº 158/2006

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2006 (19/10/06)**, às **14:15** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, será levado à hasta pública o bem penhorado na execução dos autos de nº **2438-1998-016-15-00-6-RT**, entre partes **JAQUELINE SOUZA OLIVEIRA**, exequente e **EDSON ISQUIERDO HATTEN**, executada, localizado no local indicado na descrição abaixo, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de reavaliação de fls. 234, realizada em 29/08/2005 e que será o seguinte:

“Apartamento nº 112, localizado no 11º andar, ou 13º pavimento do “Edifício Cote D´azur”, bloco A, integrante do Conjunto Arquitetônico “Ville Mediterranée”, sito à Avenida General Osório, 644, esquina com a Rua Andreilino de Camargo, com uma área privativa de 87,35767 m2, uma área comum de garagem de 21,05 m2, para guarda de um carro de passeio, em lugar indeterminado, sujeito a atuação de manobrista, uma área comum do edifício de 18,647373 m2, perfazendo uma área bruta de 127,05504 m2, correspondendo-lhe uma área comum de paisagismo e centro de lazer de 21,028m2, e uma área ideal de 21,032m2, ou 1,3145% de participação no terreno do condomínio, e uma cota de 2,629% de participação nas despesas específicas e 1,3145% nas despesas gerais; confrontando, de quem olha de frente para os Edifícios, pela frente, lado direito e fundos com o terreno do condomínio e pelo lado esquerdo com o hall social, poço de elevador social, hall de serviço e escadaria. Havido pela matrícula 55.216 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba. Valor da avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente

edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

03- Eventuais inadimplementos com relação aos impostos legais (tais como IPTU), correrão por conta do arrematante/ adjudicante, bem como sua regularização perante os órgãos públicos competentes.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 1328-2004-016-15-00-9-RTS

Edital de Leilão: nº 159/2006

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2006 (19/10/06)**, às **14:30** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1328-2004-016-15-00-9-RTS**, entre partes **GRAZIELA PETRAUSKAS**, exequente e **BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, executada, encontrados na Avenida Conde Zepellin, 3356 – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 153, realizada em 07/12/2005 e que serão os seguintes:

“Uma envasadora de frascos, código EF 05, 380 volts, MOVETROM, polienva, cor bege, em bom estado de conservação, em uso e funcionamento, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP

Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263

http://www.trt15.gov.br

Processo: 0883-2004-016-15-00-3-RT

Edital de Leilão: nº 160/2006

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2006 (19/10/06)**, às **14:45** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **0883-2004-016-15-00-3-RT**, entre partes **JOSÉ PALCZUK**, exequente e **PARANHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, executada, encontrados na Rua Achilles Campolim, 168 – Sorocaba/SP, avaliados em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 124, realizada em 12/05/2006 e que serão os seguintes:

“1) Um microcomputador com processador AMD K6-2 de 500mhz, com monitor colorido de 15 polegadas, disco rígido de 20,0 GB, drive de cd rom, gabinete, com 256,0 MB RAM, com teclado e “mouse”, com sistema operacional WINDOWS 98, Word, Excel, Power Point, Outlook, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.350,00;

2) um aparelho de Fac-símile, marca TOSHIBA, mod. 5400, n M94061300, cor grafite, cor bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 300,00;

3) uma cadeira de escritório, giratória, assento e encosto estofado em tecido na cor laranja, avaliada em R\$ 100,00;

4) uma escrivaninha em madeira envernizada, com três gavetas, medindo aprox. 0,70 x 1,25 m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 400,00;

5) uma escrivaninha em madeira envernizada, com duas gavetas, medindo aprox. 0,62 x 1,30 m, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00;

6) dois arquivos em aço, com quatro gavetas, na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 200,00, totalizando R\$ 400,00;

7) um armário em madeira envernizada, com duas portas e prateleiras, medindo aproximadamente 1,60 x 1,00 x 0,50m, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00;

8) um bebedouro elétrico, 110 volts, para galões de água, marca IBBL, cor bege, com duas torneiras, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

9) um cofre na cor cinza, marca FIEL S.A – Móveis de Aço, medindo 1,00 x 0,50 x 0,44m, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 600,00;

10) cinco cadeiras para escritório, estofadas em tecido na cor azul, com pés em ferro na cor preta, em bom estado de conservação, avaliada cada uma em R\$ 40,00, totalizando R\$ 200,00;

11) uma mesa para escritório, com tampo de granito mesclado (com pigmentos em preto e em branco), modelo em “L”, com estrutura em ferro na cor preta, medindo aprox. 3,00 x 0,80m, avaliada em R\$ 600,00. Total das avaliações: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).”

Observações:

01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praxeamento, inclusive a credor hipotecário bem como cônjuges, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.

02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara. Sorocaba/SP, 08/09/2006.

Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

HABITAÇÃO

Censo Imobiliário

Levantamento de imóveis em toda a cidade começa nesta segunda-feira

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Sehaum), começa na próxima segunda (dia 18) a um Censo Imobiliário em toda a cidade. A pesquisa, que deve durar de 10 a 12 meses, é mais uma fase de implantação na cidade do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) – um cadastro técnico das construções do município totalmente informatizado, que facilitará consultas on-line.

A primeira etapa para a instauração do SIG foi concluída em maio, com um levantamento aerofotográfico de toda a região urbana da cidade, realizado com equipamento de alta precisão, para a montagem de

Zaqueu Proença/Secom



mapas e atualização de banco de dados. Estas informações serão cruzadas com as do Censo, o que possibilitará um monitoramento preciso e informatizado de dados referentes a terrenos e edificações existentes

nos espaços urbano e rural de Sorocaba.

Loteamentos fechados

O Censo começará por

loteamentos fechados da Região Leste: Granja Olga 1, 2 e 3, Village Vert, Rancho Dirce, Residencial Vicente de Moraes, Village Saint Claire e Village Davignon.

Os moradores podem confirmar se há trabalho pre-

visto no bairro naquela data e o nome do pesquisador, pelo telefone 3211-3067.

Atualização por estimativa

A Sehaum elaborou três modelos de panfletos para serem utilizados no caso de não conseguir coletar os dados de imóveis: um para residência fechada, outro para síndico de condomínios e um terceiro se houver recusa do proprietário em receber os pesquisadores.

Os três folhetos recomendam que o proprietário entre em contato com a Secretaria para agendamento de uma nova visita, pois, em caso de impossibilidade, os dados do imóvel serão atualizados por estimativa.

CULTURA

Festival Nacional Curta Teatro de Sorocaba está com inscrições abertas

O 12º Festival Nacional Curta Teatro de Sorocaba, que será realizado de 20 a 24 de novembro, está com inscrições abertas até 27 de outubro. As inscrições devem ser enviadas por correio ou entregues diretamente na Oficina Cultural Regional Grande Otelo de Sorocaba (Praça Frei Baraúna s/nº, Centro, Sorocaba, CEP 18035-170). O regulamento e a ficha estão disponíveis no site www.sorocaba.sp.gov.br. A maratona contará com 12 espetáculos selecionados.

Considerado referência no gênero, o Festival – uma parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura, Prefeitura de Sorocaba e Sesi – não terá caráter competi-

vo. Seus objetivos são mais amplos, como proporcionar aos grupos de teatro experimental a oportunidade de mostrar e avaliar a qualidade de seus trabalhos e, ao mesmo tempo, ter acesso às pesquisas de novas trupes. Outra meta é contribuir para o incremento do interesse e melhoria da qualidade do teatro em Sorocaba e no país.

O evento será aberto oficialmente no dia 20 de novembro. Os grupos irão se apresentar de 21 a 24, sempre a partir das 20h, no Teatro Popular do Sesi. Os ingressos são gratuitos, devendo ser retirados pelo público a partir das 19h, no próprio local da apresentação.

NOTAS

Unit entrega certificados para internos da Febem

Quarenta e oito adolescentes internos na unidade da Febem em Sorocaba receberam certificados de cursos promovidos pela Universidade do Trabalhador (Unit), nesta sexta.

Divididos em dois grupos de 24, eles receberam aulas de qualificação profissional para garçom e artesanato (recorte em madeira), entre maio e julho. A cerimônia de entrega dos certificados está marcada para 10 horas.

Sob coordenação da Secretaria de Relações do Trabalho (Sert), a Unit firmou parceria com a Febem em 2004. Os internos participaram de cursos de fotografia, texturização de paredes, garçom e artesanato em couro e madeira.

Programa vai capacitar 450 servidores em liderança

Já teve início a segunda etapa do “Programa de Desenvolvimento de Lideranças” da Prefeitura de Sorocaba, que estará capacitando mais 30 funcionários municipais, enfocando valores e competências da liderança, de acordo com o Planejamento Estratégico definido pela Administração Municipal. No total, até dezembro, 200 funcionários terão feito o curso de capacitação.

Agora é a vez dos supervisores das áreas de saúde e educação, coordenadores de unidades de saúde, diretores de escolas e administradores de próprios municipais desenvolverem suas capacidades de liderança, totalizando o desenvolvimento de aproximadamente 450 profissionais.

Funcionários da saúde participam de workshop

Acontece entre os dias 12 e 21 de setembro, o workshop “Melhores Práticas de Atendimento do Profissional de Saúde”, numa parceria entre as Secretarias Municipais de Recursos Humanos (SERH) e Saúde (SES) com a Prodesp (Companhia de Processamento de Dados do Estado de SP), para continuar o programa de qualificação profissional aplicado aos servidores da rede de saúde.

Ao todo, 1.150 servidores serão treinados, divididos em duas turmas diárias de aproximadamente 85 alunos. A ação é voltada para médicos (plantonistas), cirurgiões dentistas, auxiliares de enfermagem (plantonistas), auxiliares de consultório dentário e enfermeiros. O treinamento será realizado pela Prodesp.

OBRAS

Lazer na Zona Leste

Prefeitura inicia obras em área de 4,2 mil metros no Jd. Humberto de Campos

Uma área de 4.200 metros quadrados, localizada nas proximidades da linha férrea que corta o jardim Humberto de Campos, vai se tornar mais um sistema de lazer a ser implantado pela Prefeitura de Sorocaba.

Desde o último dia 4 de setembro, a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe) executa serviços de terraplanagem no local, que devem transcender nos próximos sete dias.

Na primeira semana dos trabalhos, foi executada a limpeza no espaço, com a remoção de vegetação, lixo e entulho que se encontravam no local. Após o término da terraplanagem, serão executadas obras de infra-estrutura.

Fotos: Zaqueni Proença/Secom



O futuro sistema de lazer terá a colocação de 296 metros cúbicos de terra jardim e o plantio de 3.700 metros quadrados de grama esmeralda, 15 mudas de Palmeira Jerivá e

outras cinco de árvores a serem definidas.

A área de passeio público terá 236 metros quadrados de concreto vassourado e outros 120 metros quadrados em saibro compactado,

três bancos e iluminação pública com seis postes de 12 metros de altura.

As obras no local têm como princípio o conceito de “Cidade Saudável” desenvolvido pela administra-

ção municipal, a exemplo das áreas de lazer recém inauguradas no Central Parque, avenida Washington Luiz e a que se encontra em construção na avenida Dom Aguirre.

MAIS OBRAS

PAVIMENTAÇÃO - A Prefeitura de Sorocaba concluiu 200 metros de pavimentação da rua Laura Maielo Kook - principal via de acesso do bairro Ipanema das Pedras. Atualmente, técnicos da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) trabalham na adequação do projeto para implantação de sistema de drenagem nos 1.900 metros restantes da via. Após essa etapa, terão início os trabalhos de compactação do solo e terraplanagem, que precedem a aplicação de base de brita e pavimentação asfáltica. Assim como nos 200 metros já finalizados, o segundo trecho da rua receberá a colocação de guias e sarjetas. A Seobe também já concluiu a pavimentação dos 1.325 metros da Estrada do Itinga (foto acima, no começo das obras), em uma área de 7.945 metros quadrados. Atualmente as obras encontram-se na fase de implantação de canaletas para o escoamento de águas pluviais. Os serviços no local também incluíram a construção de guias, sarjetas e sistema para drenagem de águas pluviais.

Zaqueni Proença / Secom

HABITAÇÃO

Construtoras fazem vistoria técnica no Habiteto

Representantes de onze empresas participantes de processo licitatório para a realização de reformas e construções de 771 moradias no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério (Habiteto) realizaram uma vistoria técnica ao bairro. Eles foram acompanhados por técnicos da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Schaum). A definição da vencedora da concorrência está prevista para o dia 22 de setembro.

A viabilização das obras ocorre pelo Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS, implantado por meio de parceria entre a Prefeitura de Sorocaba e a Caixa Econômica Federal (CEF). O pacote inclui 606 re-

formas de residências e 165 construções, em um custo estimado em R\$ 9,1 milhões - dividido em três lotes de aproximadamente R\$ 3 milhões.

Os moradores não terão quaisquer custos com as obras, subsidiadas pela CEF (cerca R\$ 8 milhões) e pela Prefeitura (aproximadamente R\$ 1,1 milhão). Os beneficiados pelo programa já eram moradores do bairro, e foram cadastrados e selecionados pela CEF.

A partir da visita, será possível um melhor conhecimento das necessidades de reforma das casas já existentes, para adequá-las a um padrão de construção, e a localização de terrenos para a implantação das novas edificações.